



REVISTA MUNICIPAL

ANO XVI ~ NÚMERO 66 3.º TRIMESTRE DE 1955

PREÇÁRIO DA REVISTA

Preço avulso	12\$50
Números duplos	20\$00
Assinatura (por cada série de 4 números)	40\$00



DEPOSITARIO GERAL

Grupo «Amigos de Lisboa» — Largo Trindade Coelho, n.º 9, 1.º
Telef. 2 5711



CORRESPONDÊNCIA

Secção de Propaganda e Turismo da Câmara Municipal de Lisboa
Rua Primeiro de Dezembro, n.º 120, 2.º — Telef. 3 2256/7

REVISTA MUNICIPAL

N.º 66 ★ 3.º TRIMESTRE ★ 1955

COMPOSTO E IMPRESSO
NAS OFICINAS GRÁFICAS
DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

SUMÁRIO

DO N.º 66 ★ 3.º TRIMESTRE ★ 1955

REVISTA MUNICIPAL

D I R E C Ç Ã O
DR. JAIME LOPES DIAS

★
ASSISTÊNCIA GRÁFICA
JOSÉ ESPINHO

★
DESENHOS DE
BERNARDO MARQUES
JOSÉ ESPINHO
MANUEL CORREIA
NUNO COSTA
ROSA DUARTE
SEBASTIÃO RODRIGUES

★
CAPA DE FRED KRADOLFER



ESPLANADA DO CASTELO DE S. JORGE

FOTO DE H. NOVAIS

CESÁRIO VERDE E MACEDO PAPANÇA
—ALBERTO DE MONSARAZ

*O COLÉGIO BENEDITINO DA ESTRELA
NO PRÍNCIPIO DO SÉCULO XIX (CONTINUAÇÃO)*
—FR. JOSÉ DE SANTA ESCOLÁSTICA MATTOSO

A VISITA DO LORD MAJOR DE LONDRES A LISBOA

A CONTECIMENTOS CIDADINOS

AS NOVAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DA CIDADE

A VOZ DA CIDADÃO

SEÇÃO JURÍDICA

BIBLIÓGRAFIA

(HORS-TEXTE) —CASTELO DE S. JORGE (LISBOA)



OS ARTIGOS PUBLICADOS
NA «REVISTA MUNICIPAL»
SÃO DA RESPONSABILIDADE
DOS SEUS AUTORES





CESÁRIO VERDE E MACEDO PAPANÇA

Há coisas de veras singulares nesta época singularíssima. A fraternal amizade que existia entre meu Pai e Cesário Verde é bem raro fazer-se-lhe, em livros, folhetos ou artigos, qualquer especial alusão e, quando acaso surge uma ou outra referência excepcional a confirmar a regra, trata-se sempre de alguma vaga e breve passagem a propósito de certas páginas esquecidas de antigos escritores, contemporâneos dos dois poetas. Talvez apenas se citem para melhor blasonar de erudição.

A crítica destes nossos tempos antipoéticos, que hoje celebra Cesário Verde e a sua rara inspiração de artista, objectiva, plástica, pictural; que intenta descortinar-lhe as tendências intellectuais e as preferências affectivas; que evoca e descreve, conjecturando com a possível minúcia o meio em que vivia e as pessoas que frequentava, esses cenáculos boémios onde pretendia esquecer-se das suas desarmonias familiares e do seu íntimo mal devorador — esta forma de crítica miudinha nos processos, tantas vezes exclusivista e de intuítos sectários, quase sempre restrita e tendenciosa, continua ignorando por hábito (ou fingindo ignorar) que o belo ídolo literário, exaltado em quantas ocasiões por motivos alheios à literatura, tivera dia a dia a seu

lado, em convívio de intimidade constante na boa como na má ventura, a compartilhar-lhe as alegrias e a ampará-lo nos sofrimentos físicos e morais, um amigo dilectíssimo a quem queria como irmão, que elogiava ou censurava com impressionante franqueza e com enternecedora espontaneidade.



Num artigo de Rocha Martins, há bastantes anos publicado — creio bem que no *Diário de Notícias* — e que a minha péssima memória procura a custo reconstituir, lembrava logo de começo o inolvidável cronista que um tal Sr. José Anastácio Verde, comerciante em ferragens e com loja aberta numa das ruas da Baixa, sentia-se possuído pela autêntica fobia das letras, de todas as letras não descontáveis nos sólidos bancos da nossa praça.

Fosse ditame da Fatalidade, ou simples ironia do Destino, o caso é que no próprio dia em que despedira um dos melhores empregados, por demasiado amante da beleza literária, sempre incompatível com a assiduidade no trabalho prático — Eduardo Coelho, mais tarde fundador do *Diário de Notícias* — nascia-lhe outro filho, novo rebento do velho tronco familiar, nesse pacato ninho de tranqüilo burguês endinheirado. E logo nele antevira um prosaico e sisudo continuador de seus prósperos negócios.

O nome imperialista de Cesário sugerira-lho porventura algum caturra latinista, talvez padre — embora o Sr. José Anastácio não fosse dado a padres — e em todo o caso leitor reverente do «*De bello gallico*».

O que é certo e bem certo — salientava Rocha Martins — é que a literatura, que ele acabava de despejar porta fora, vingava-se ao irromper-lhe casa adentro, berrante e estrebuchante, entre as grades dum frágil berço de mogno a trasbordar de mil esperanças mercantis.

Que pobre rico era esse desventurado Sr. Verde! Só uma coisa a seus olhos contava a sério no mundo para a felicidade de uma existência séria: o bom, o inefável do dinheirinho, que abria todas as portas e resolvia todos os problemas. Fora disso, nada tinha valor. Fantasias, tretas, literatura... O único escopo da vida consistia-lhe em transformar habitualmente ferro em ouro, a exemplo de Midas, o mitológico rei das orelhas de burro. E desempenhava-se de tão lucrativo mister bem melhor do que houvera podido sonhar qualquer anónimo alquimista da Idade Média.



António de Macedo Papança, escolar em leis na Universidade, depois de haver cursado preparatórios na Escola Académica, à Calçada do Duque, filho de abastados lavradores alentejanos, era uns três anos mais velho do que Cesário e, nas suas idas e vindas caminho de Coimbra, já frequentava assiduamente a loja do Sr. Verde para encontrar-se com o amigo, então ainda menor e que nem sempre tinha autorização de espairer, fechada a porta do estabelecimento.

Como os Pais possuíssem bens avultados e lhe facultassem generosa mesada, o Sr. Verde até parecia perdoar-lhe a chama do fervor poético, se é que algum dia chegou a vislumbrá-lo. «Com este moço, sim, poderia dar-se à vontade o seu Cesário e sair quando lhe apetecesse nas raras horas de folga. Não o desencaminharia, por certo».

Formado Macedo Papança em 1876, logo veio instalar-se na Capital com renda de casa paga, comida e roupa lavada como então se dizia, mais uma libra diária em ouro, metal sonante, o que nessa era já remota dos meados do século XIX lhe dava ensanchas para levar existência de príncipe na Lisboa burguesa do Senhor Rei D. Luís I, o Bom, de quem se fora tornando confidente literário e, apesar do panfleto académico *Avante*, sincero amigo pessoal. Pai Verde rejubilava em face da amizade, retribuída pelo Filho, de tão excelente e digno mancebo, com tão altas e distintas relações.

Habitava o poeta das «*Crepusculares*» na Travessa, hoje Rua da Assunção, 52, 3.º, onde mais tarde, se não estou em erro, se foi estabelecer o Hotel Leiriense, muito querido de caixeiros viajantes e forasteiros medianos da Província.

Por essa casa do jovem artista lavrador ia naturalmente passando, e passou durante anos, todo o escol da nova geração literária que se seguiu à de Vieira de Castro, Teófilo e Antero, os da irreverente «questão coimbrã». Sempre ouvi meu Pai recordar, com palavras de saudade, essas tertúlias habituais da Travessa da Assunção, que invariavelmente terminavam nas lautas ceias à alentejana, em que açordas de coentros, ensopados de borreguinho, enchidos e presunto, bem regados sem contar pelo óptimo «tinto» de Reguengos, sempre vinham pôr um alegre ponto final nas divagações líricas do Parnaso e nas discussões filosóficas da escola positivista.

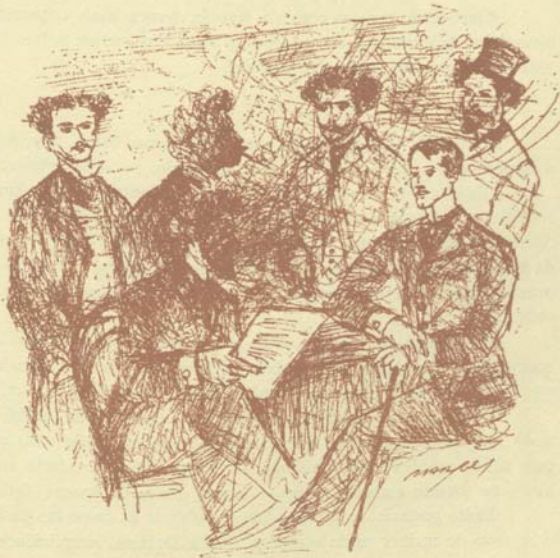
Junqueiro ali fora assíduo frequentador, pontificando cheio de talento e estralejante fantasia, até que um belo serão, mal inspirado talvez por demasia de «tinto» reguenguense, voltou-se para o retrato a óleo da Mãe do dono da casa, que este acima de tudo venerava, e pôs-se a cantar, apontando com o dedo, certa toada galhofeira duma célebre revista em voga:

*Aquela gorda varina
Deve ser a Clementina.*

Papança agastou-se, pô-lo fora sem rodeios e durante algum tempo fingiram de desconhecidos, ante os maliciosos sorrisos dos amigos e demais companheiros da estúrdia literária.

Livros posteriores de Junqueiro, com afectuosas e admirativas palavras de oferenda, testemunham bem que o incidente, qual efémera nuvem, não passara, afinal, de simples trovoadá primaveril. Foi meu Pai, aliás, quem mais tarde, quando eu era ainda rapazito, quis apresentar pessoalmente ao grande Mestre o poeta em botão que, por essa altura, começava a versejar.

Cesário Verde era também inevitável partícipe nos serões e ágapes literários da Travessa da Assunção. Com seu traje, a um tempo de boémio e de «dandy»: calça aos quadrados, jaquetão azul-marinho, «lavallière» vermelha de protesto contra o empacotado e ridículo aprumo da monarquia liberal; rosa entreaberta na botoeira da lapela, talvez houvesse sido lá e não no Chiado, como aventa Rocha Martins, que explodiu a famosa «boutade» — «adeus, seu troca-tintas», em réplica de improviso a um quidam que o tinha saudado com malícia, ante a fanfarronice espaventosa do casaco — «ora viva, seu Cesário Azul»!



Se ainda tivesse memória, poderia aqui reproduzir alguns cintilantes torneios de espírito, em prosa e verso, que meu Pai, cavaqueador exímio, tantas vezes relatava em termos da mais viva e flagrante realidade. Nada, infelizmente, ele deixou escrito sobre a Travessa da Assunção e de bem pouca coisa — ai de mim! — consigo recordar-me.

Perdão, lembra-me ainda uma «trouvailla» de Junqueiro, com que o cenáculo delirou: Certo brasileiro, seu conhecido, a quem devia alguns favores de monta, apresentou-se-lhe um dia com um álbum por estrear, pedindo-lhe a honra da primeira poesia, mas deixando-lhe também o aborrecido encargo de solicitar de outros escritores contemporâneos valiosos autógrafos inéditos.

O Poeta nada podia recusar ao brasileiro: menos podia satisfazê-lo, com incômodo dos colegas. Resolveu, então, preencher ele próprio o álbum, imitando para tanto, não só o estilo como, possivelmente, a caligrafia de cada um.

Meu Pai apenas se recordava de duas quadrinhas, atribuídas a um lânguido vate ultra-romântico de quem aqueles jovens, parnasianos e naturalistas, muito embora amigos, sorriam compassivamente. O nome não vem para o caso. Ora oiçam as quadrinhas que Junqueiro imaginara, como se houvessem brotado desse coração sensível:

*Nesta humilde campo fria
Aqui jaz uma florinha:
Viveu apenas um dia
Matilde, minha sobrinha.*

*Desde que esse Anjo morreu,
Ando assim tão contristado;
E, quando assim ando eu,
O que fará meu cunhado!*

Claro está que os ecos da tertúlia nunca mais esqueceram e sempre foram repercutindo esta sátira deliciosa. As outras poesias do álbum seriam todas, sem dúvida, de igual quilate. Onde terá ido parar essa rara preciosidade?



Cartas de Cesário, tinha meu Pai maços delas; mas foi-as distribuindo de ano em ano, à medida que a glória do Poeta se ia firmando, aos seus inúmeros devotos, ambiciosos de relíquias.

Algumas me restam, todavia, que encontrei no espólio paterno. São essas, tidas como inéditas, e também a derradeira, enviada de Caneças semanas antes de morrer e por Fialho de Almeida dada à estampa no final da «Vida Irónica», que me proponho agora publicar nas páginas da bela revista do Município, a pedido da sua ilustre Comissão Cultural, quando Lisboa, a nossa grande Lisboa, berço e pequena pátria comum, saudosa, rendida e grata, lhe comemora o primeiro centenário.

Deste grupo de cartas, umas oito encontram-se datadas: — transcrevê-las-ei pela sua ordem cronológica. Duas não trazem data. Vejo-me forçado a relegá-las para o fim, muito embora não me pareçam das últimas que tenha escrito. Mas com que critério haveria eu de intercalá-las?

Deixo à curiosidade dos leitores tentarem-no, por intuição. Quanto a mim, renuncio. Para quê? Este lote de efusivas epístolas «inter amicos» nada vale pela sucessão cronológica, mas sim pelo cálido ambiente de confiança, de admiração e de afecto em que as sentimos desabrochar ao acaso no mesmo coração, como se fossem flores de épocas distintas, rebentando da mesma seiva.

Muito gostaria de também poder publicar as respostas de Macedo Papança. Meu Pai possuía o segredo do melhor estilo epistolar. Tinha fluência, simplicidade, bom gosto.

O pintor Jaime Verde, primo de Cesário, velho amigo da minha mocidade, que eu conhecera em França durante o primeiro exílio após o advento da República e reencontrei mais tarde no Estoril, onde quotidianamente convivemos até à sua morte, várias vezes me assegurou terem-lhe sido mostradas por Jorge Verde, o irmão sobrevivente, na casa de Linda-a-Pastora. Ainda há pouco me pus em contacto com a Família do Poeta para tentar reavê-las. Debalde. Já não existem por certo. É que uma ala inteira dessa famosa vivenda, que ele sempre pintou com tão frescas e garridas cores, foi quase completamente destruída por um incêndio em 1919. Era aí, precisamente, que deveria encontrar-se o arquivo literário do Poeta.

Que trágico destino o desse pobre e grande Cesário! Tantos anos volvidos sobre a sua morte prematura, continua o Azar a desferir golpes implacáveis contra as coisas que ele mais estremeceira na Vida: os livros, a correspondência pessoal, as queridas cartas dos melhores companheiros e amigos. Aquele absurdo sinistro, ao incinerar-lhe os papéis, matou-o mais um pouco; veio acabar de enterrá-lo para a crítica futura. Fica-lhe o fastígio da Glória! De que serviria conhecerem-se-lhe novos detalhes da existência temporal? Nada disso já conta.

Acendeu-se, fulgiu e apagou-se no mundo, como se acende, fulge e se apaga um relâmpago em céu de tempestade. Sabe-se apenas que, por instantes, tudo iluminou... Depois, o que só resta e perdura, nítida, precisa, mas intraduzível, inenarrável, é a lembrança do clarão.

Seguem-se agora as cartas, muitas deles correntes, simples, familiares tal como ele as sentiu e, depois de escritas, talvez nem sequer as relesse.

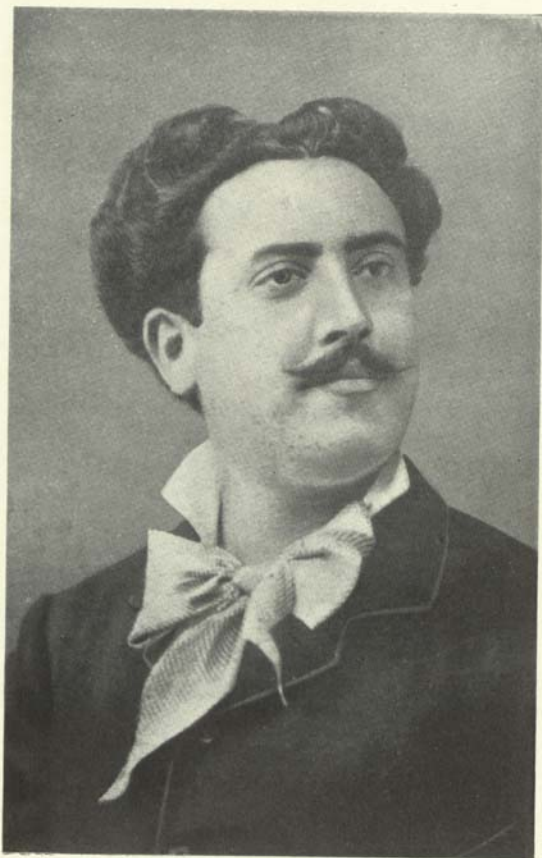
Cesário Verde tem a palavra:







Cesario Verde



Antonio Macedo Papangue

Meu querido Antonio de Macedo

Não vás julgar que por excesso de cortezia escrevo aquella epigrapha. Disse-te e repito-te: Sou d'uma frieza glacial para todo o mundo. Mas se não faço expansões, sei enthesourar os sentimentos grandes. Apenas conversei contigo durante algumas horas e deixaste-me uma bella impressão. A tua carta veio fortifica-la e ennobrecel-a mais. Acredita-o. Andei hoje preocupado com ella. Não a rasgo, não, meu bom amigo; tenho-a como uma photographia do teu excellente coração.

Mas tu causas-me uma estranheza enorme! Parece-me impossivel que um rapaz que tem a livre eschola de Coimbra, ainda tenha a alma assim prompta a libertar-se, e tão pura. Eu não tenho idade para dar-te conselhos, nem tu talvez te queiras ou possas dominar, mas aquelle que fôr reservado não será tão illudido. Com excepção de dous ou trez rapazes não tenho encontrado amigos: acredita tambem que os não tenho buscado. O Silva Pinto que, por quem ler os seus impetos de leão será julgado um homem intratavel, é para mim o mais leal e o maior de todos os amigos. Em algumas coisas tem muitos pontos de contacto contigo. Tem-me por vezes contado a historia das suas dores e aberto a sua alma como se fosse uma mulher e com a singeleza d'uma creança. Agora me deu elle uma prova da sua grande amizade. Declara no sabbado no Jornal da Tarde, que a pedido d'um amigo não tornará a falar no Magalhães. Foi um grande allivio para mim e tu has d'estimal-o muito.

Eu tambem como tu gozo da grande tranquillidade do seio da familia. Não lhe dou porém todo o valor senão quando me afasto d'elle por alguns dias. Tu agora aprecial-o porque o terás por pouco tempo e ha muito não o tinhas. Li e reli enternecido a tua carta. És uma grande, generosa e bella alma sensivel. Sé sempre o mesmo para tua mãe. É a pessoa que mais te ama.

As «Martyres christans» vieram no Mozaico. Todos nós gostamos imenso. Deixa voar, meu poeta, a imaginação e o sentimento. Tu tens as verdadeiras inspirações. A poesia da arte pela arte tem bellezas, não contesto, mas precisa mais dos artistas que dos poetas. Tu és natural como a natureza. Desculpa-me isto que parece tolice.

Os versos para o Sergio ainda os não fiz e não sei se os mandarei. Eu te conto. O Diario Illustrado falando do Mozaico não estou bem certo, deprimia o Bettencourt espantosamente e elogiava o M. Lima. Dizia que não costuma gastar cera com ruins defunctos e que quando ataca alguém é porque lhe acha um certo merecimento etc. Ora eu estou com um grande terror, receiando que o Illustrado me elogie.

Manda-me dizer o que pensas sobre isto.

Sairam no domingo os versos do João de Deus.

Foste tu certamente que influiste no animo do Barros.

Se quizeres manda-me alguns versos do rapaz d'ahi, de quem tu me falaste.

Escreve-me brevemente e crê na sinceridade das minhas palavras.

Abraça-te do intimo o teu

1875

Cesario Verde

Meu prezado Antonio

Ponho simplesmente o teu nome de baptismo porque é certamente a maneira como tua mãe te trata e deve ser-te grato que eu o faça também como um dos teus amigos. Olha, acredita, eu estimo-te muito, mas estou realmente embaraçado para satisfazer ao que tu queres. Dizes-me que te escreva uma carta longa e particularissima! Longa! não sei nem quero fazer estylo; particularissima! é uma illusão em que tu estás! Eu não sou nem bom nem generoso como tu julgas. É um engano em que tu e mais alguns vivem. Eu sou simplesmente frio e não te digo que sou reservado porque não quero que penses que escondo em mim minas de sentimento. Distingo-te a ti como a uma grande alma immaculada e singela e dou-te uma estima toda particular e especial. Eu compreendo-te; ainda estás muito crente.

Olha, ha dias, o Seixas perguntou-me se eu não achava que a carta que lhe escreveste tinha muito estylo. Eu disse-lhe isto: — O que perde o Papança é não o fazer; nós geralmente affectamos uma certa levandade amiga que nos consola. Se elle te dissesse trez facecias graciosas com alguma ligeireza e familiaridade de amigo, tu não notavas o que notaste.

Tu vaes achar enfadonhas e petulantes estas cousas que te digo, mas decerto m'as perdoarás.

Outra coisa:

Aquellas palavras da tua carta, palavras que não repito aqui porque naturalmente não as esqueceste, estão sublinhadas ou riscadas?

Tu também és mau? O que pensaste para as riscar sei eu. Duvidas de mim. Repara que eu não te faço confidencias porque não tenho segredos e passo a vida mais regular e prosaica d'este mundo, mas por isso não deves temer de desabafar commigo. Eu sei escutar-te e avaliar seriamente a fineza dos teus sentimentos. Escrever-te no silencio do meu quarto! Vou para casa cheio de sonno e de aborrecimentos, não iria escrever-te n'essa occasião. Escrevo-te sabes de onde? Da loja! Já vês que me romantisas.

Eu entendo perfeitamente esta coisa d'estudar e gosto de o fazer e de trabalhar, embora muitas vezes me deixe levar na corrente da nossa Bohemia; mas em detrimento da propria saude, nunca faria excessos d'estudo. Primeiro do que tuão está a vida; se te sentes doente ou fraco trata de ti e descança. Ainda estás muito novo e nada te apressa. Eu descubro ahi também uma certa saudade! Oh! que sim! Do «Artes e Letras» como sabes não conheço senão o Guimarães; falei-lhe hontem e elle disse-me que o 1.º e 2.º numeros já estão compostos, mas que no terceiro poderá ir a tua poesia. Manda-m'a e não digas que ella é piegas, dize que é sentida. Ahi te mando eu uma que acho tão maricas que não te feço que a publiques no Mozaico. Dá-lhe o destino que quizeres. Mando-te também a Republica e o Illustrado que falam de ti. Não é preciso dizer-te que rias da critica d'este. A tua poesia, sem nebulosidades affectadas, era a melhor de todas. Conhecia-a e até sabia os ultimos versos de cór. Disseste-m'a no quarto do Pelicano no segundo dia que travei relações commigo. Os rapazes da nossa troupe gostaram d'ella, assim como do artigo do Sergio.

Dize ao Coelho que não lhe escrevo porque elle já escreveu ao Fernandes, creio, e nem se nos recommendou. Chama-lhe ingrato e infiel como um Mouro. Que nos escreva.

12 Provavelmente sabes que o Falcão Roiz falou largamente do Mozaico na correspondencia para o Paiz. Não li mas dizem-me que dizia bem.

Como sabes os jornas d'aqui recebem com um grande indifferentismo as publicações litterarias; apenas o fatal «recebemos e agradecemos». O Illustrado com a sua columna e meia de critica, produziu-nos em todos um assombro enorme.

Escreve-me bastante. As tuas cartas serão sempre recebidas com verdadeiro alvoroço de alegria, e não as mostrarei, crê. São para mim, só.

Manda-me os versos para o «Artes e Letras» e também para o «Mundo Novo»; ainda que a saída d'este último seja, parece-me, um pouco problematica.

Tu não repares na redacção d'isto. Também te escreve só a ti, só, o teu verdadeiramente do coração

25/1/75

Cesario.

Recebi agora carta do Coelho; escrever-lhe-hei em breve. O que elle me diz é verdade e tem muita razão.

Nota: — Esta carta pertence hoje ao Dr. Joel Serrão, a quem Alberto de Monsaraz a ofereceu.



Meu querido amigo

Não gostei muito que deixasses, tu mesmo, de me escrever, mas gostei ao mesmo tempo para ter a alegria de ouvir o Bettencourt que desde que engordou não fala a todos. Tu quando começaste a leitura d'aquelle «não gostei muito» julgavas que me referia ao teu livro, e tiveste para mim um pensamento zangado.

Recebi tarde, porque não estava cá, o teu magnifico volume e não te escreveria hoje a agradece'l'o, se o Coelho me não dissesse que só virás 4.ª ou 5.ª feira.

As «Crepusculares» tem só uma coisa falsa — o título. Tu és uma creança lubrica fazendo uma poesia morena. Os teus versos cheios d'um halito ardente são da hora do meio dia, da hora do calor e da claridade. Abundam n'elles as palavras: — turbilhões, coração, peitos; louco, enorme amor febril e, no meio d'um sensualismo, inocente quase, que não visa ao immoral e que é simplesmente a expressão d'um peninsular robusto, tem uma naturalidade original que nos comove.

Achas a nota humana verdadeira em simples alexandrinos desprezenciosos: «Sinto-me estremer quando te aperto a mão».

O que tu não fazes, tu que és um meridional, é cantar de longe, afastado, com essa paixão resignada e tímida do Norte, e confessas: «Nos teus braços cantei, etc. — na VITA NUOVA — que tem dois esplendidos versos, que te definem talvez.

«Era um rapaz feliz sem pretensões algumas.
Que pensava em morrer alegre e satisfeito.»

Ha sobretudo uma afirmação constante com que eu sympathiso immenso; é o protesto franco e salutar em favor do povo. Não coras e dizes com um alto ar de nobreza, de força, d'independencia que és um democrata de cuja alma sae a torrente da revolução. Mas já que eu te tenho dito mal e com sinceridade a minha opinião; confesso-te tambem que acho, ás vezes que te pasmas deante das elegancias baratas a que tu chamas caras desta desgraçada e burgueza côrte, como se fosse «ante o grande esplendor d'um templo illuminado», verso que vale um poema.

Perdoa-me estas prosas infelizes que te dirijo, porque tenho uma ideia de tu me teres pedido essa coisa.

O teu livro fica porque é natural, justo, correcto e denota uma individualidade sensatamente distinta e forte.

Crê tu, meu bom amigo, que te digo isto com a sinceridade do olhar de tua mãe que illumina e santifica as paginas do teu trabalho, com clarões de sancto amor.

Um fundo abraço

19/Junho/76

Cesário Verde.



Meu bom amigo:

Quando eu vi duas estampilhas sobre o envelope da tua carta imaginei que elle continha os versos que me prometteste. Mas não os continha. Os dous sellos eram simplesmente um luxo alegre a cobrir uma prosa inundada de tristeza.

De que precisas tu para ficares risonho, para te encheres de contentamento?

Das caretas litterarias do Chagas? dos sorrisos bohemios do Guimarães? dos ares graves de commendador do Ayres? dos trejeitos feminilmente criticos da Valentina?

Ora, adeus!

Tu passas bem sem isso e o teu livro, digo-l'o eu sem pretensões a consolador, tem tido uma bella acceitação sympathica de todos.

Estive uns dias, e estarei mais, na Quinta; de lá quiz responder-te mas não tinha papel, nem mesmo ordinario e transparente como este.

Quando o Bettencourt lamenta as suas dispepsias e congestões eu para o consolar digo-lhe coisas animadoras.

Faço o mesmo agora contigo, que tens apprehensões de livros infelizes e de litteratos fataes e desdenhosos. E para te ver começar, com a febre do poeta entusiasmado por elogios, o poema de que me falaste, procurarei os individuos que desejas ler e, em conversa, apressal-os-hei.

Creança lubrica!

Em tudo; em gloria, em mulheres, em tempo.

As tuas cartas adoraveis não as rasgo, e, se possuisse um cofre de sandalo marchetaão de madre-perola e oiro, guardal-as-hia n'elle.

Isto foi imagem; porque eu odeio o sandalo e verdadeiramente só estimo trazel-as, no bolso, d'encontro ao peito, como a tua loira e travessa namorada traz, com certeza, as tuas «Crepusculares» no seio branco.

Procura-as lá com mãos d'amante.

Estreito-te nos braços.

6/Julho/76

Cesário Verde



António

Fiquei hoje em casa, um pouco adoentado, com supposições de doenças, de futuros quebrados, confusamente baço, sem lucidez de cerebro nem de ponto de vista. Enquanto o sol, n'uma grande esteira clara, me entrou pelo quarto, estive bem contente, exuberante, cheio; a luz doirada e tépida sorria no estuque das paredes, nas cercaduras de flores pintadas, no mógo polido das cadeiras, no verniz de ferro do meu leito modesto de solteiro, na colcha muito lavada, com um bom cheiro de barrela e de alfazema e na minha imaginação de rapaz saudavel.

Mais tarde abri todas as tres janellas para receber mais claridade; invadiu-me a sombra triste, a melancolia do crepusculo, a friagem antipathica da humidade. Quando puz a testa sobre os vidros para espaiecer os olhos pelo jardim que vegeta debaixo, lembrei-me de imensas coisas que passaram, dos meus tempos de criança, do collégio de que voltava às 4 horas a um toque de sineta, de minha irmã que morreu e que illuminava todas as casas com a sua belleza alta e socegada, dos meus themas de francez, dum caixeiro que foi para o Brazil e que me agarrava ao collo balançando-me com ameaças e sustos de me arremessar lá ao fundo do páteo que já não existe tambem.

Agora há aqui uma padaria em que se está erguendo uma chaminé enorme de forno, para deitar o fumo muito acima. Os pedreiros, porque era quasi Ave-Marias, demoravam o trabalho devagarinho, poupavam o resto do aviamento, da cal; e tudo, a natureza, os arvoredos dos quintais próximos, a linha dos prédios na praça da Alegria aonde mora o Oliveira, o rumôr longinquo dos trens, e até um homem que passava descalço, com um regador verde n'uma das mãos, pelas sinuosidades das áleas no jardim; tudo, tudo me parecia lento, tristonho, com silencios de preguiça illuminada.

Mandei acender o candeeiro e passou-me a doença immediatamente; e não sei porque corrente de pensamentos. Ah! já sei: No domingo encomendei um fiambre n'uma salchicharia franceza que há na rua nova do Carmo e que tem na montra um pequenino viveiro de peixinhos de água doce, n'um rio em miniatura.

Ora ou eu me engano bastante ou a casa de madame é a única d'aquelle género que se encontra em Lisboa. Pois bem lembrei-me de lhe fazer concorrência, de m'estabelecer com luxo, espavento, reclame e fregueses da alta vida que se dissipa em molhos appetitosos, em carnes frias que veem do estrangeiro, em temperos esquesitos.

Eu queria ver o salame, o porco, as fructas em pyramides, as conservas com grandes rótulos, o chouriço de sangue, as hortaliças em grande «toilette», todos os peixes variegados do Oceano a reluzirem; eu queria ver tudo preparado, a ganhar dinheiro, a fazer escandalo honesto, a dar-me celebridade prática, satisfação, gordura recomendável.

E que me dizes?

No entanto os desejos imensos de te enviar um bouquet de saudades.

LISBOA

1877

Cesário

16

É claro que recebi a tua carta.

Nota: — O original desta carta foi oferecido por Alberto de Monsaraz ao Dr. Rafael Salinas Calado, a quem hoje pertence.

Meu doente

Eu hontem não estava ainda farto de te não escrever, quando aquelle capitão vesgo — sabes? — me disse que tu recaíste na tua doença. É verdade?

Se te incommodar por tua mão responder a esta carta pede ao Augusto Rosa que me conte os detalhes d'isso tudo.

É uma coisa horrível.

Eu cada vez receio mais qualquer alteração de saúde, porque sinto decompor-me com uma facilidade enorme e em vida.

Agora trago sempre no pescoço umas escrofulas que se alastram, que se multiplicam depressa. Não sei se é resultado syphilitico se que é. O diabo.

Vou d'aquí a nada acompanhar o Reis e Lima até ao paquete. Elle parte, coitado! sem uma noticia tua, sem um abraço teu. Que magnifica viagem! Gibraltar, Malta, a Grecia ao longe, e sobretudo o canal de Suez.

Como eu gostava de o seguir até ao Cairo, mas que desolação depois no sul da Africa, sosinho, n'um tribunal, a exigir justiça! Vesti, por curiosidade, eu, a beca que elle leva. Fica-me bem; mas é triste, sombrio, idade-média, aquillo.

Recolherei para ti as despedidas d'elle.

Abraça-te muito o teu

12/7/1877

Cesário Verde



Meu amigo

Depois d'uma grande volta pela provincia, callejado pelas esteiras de tabua em que ficamos, embrutecido pelo tremor constante das diligencias cujos guizos ainda me atordoam e arrotando ainda a chouriço com ovos e ranço e a queijo branco que é preciso raspar com a navalha, depois d'uma accidentada volta pela provincia, eu encontro o teu delicadissimo livro.

Talvez tu não conheças a Estremadura. Todo este bocado de terra, quasi uma peninsula, que fica entre o Atlantico e o Tejo, é magnifico em irregularidades montanhosas, em diversidade de culturas. Montes tão agrestes mais cultivados não ha! Como me deu saude, côr, peito, hombros largos, andar um dia inteiro na carreta d'um almocreve que dorme, enquanto as mulas puxam pessimamente para fóra, graciosas e rijas, de ferro, com as grandes orelhas, e as enormes coelheiras brancas, cheias de serradura, no pescoço! Como me deu alegria serena e fecunda, e uma larga comprehensão d'este povo forte, pacifico e incansavel, vir na falua, á bolina, carregada de cevada para a Companhia de carroagens lisbonenses, enquanto o arraes segurava a escota e a tripulação comia a caldeirada, em roda, com colheres de pau!



Além d'isso, pelo paiz dentro, este anno a fruta abundava formidavelmente, esperdiçava-se até. As macieiras, carregadas, pousavam a extremidade dos ramos no chão, e, na copa, o dorso redondo, lembravam enormes lagostas verdes de innumeraveis pernas em meio dos vinhedos que se succedem continuos. As searas de trigo, o que eu vira até então, umas mais escuras, outras mais claras, por causa das sementeiras que se fazem umas mais cedo que outras, no tom divergem muito das vinhas. N'estas, leguas e leguas, o verde é igual, monótono, fatigante, porque a parra rebenta toda ao mesmo tempo.

Tudo vasto, grandioso, brutal!

18

Eu partira d'esta cidade amarella d'ictericia, bem aborrecido, bem intransigente, resolvendo cortar todo o passado romantico e poetico, de mandrião. Ia a character, a minha jaleca, a minha calça de bombazina azul, o meu chapéo de marchante, o meu pau de chapa, os meus sapatões ferrados e o meu revolver entalado na cinta de trez voltas. Explorei a ignorancia provinciana, as difficuldades de

communicações, a inercia dos ricos; mas, em compensação, executando a função do commercio que é a distribuição dos productos, fiz chegar ás sobremesas dos lords e dos communs inglezes e ás fazendas dos senhores brasileiros, isto é ao Thames e ao Amazonas, deliciosos fructos de Portugal.

Como physiologicamente os orgãos que não funcionam desapparecem evolutivamente, eu pacato e ordeiro entre uma população bondosa e valente, perdi a unica arma de fogo que levava, sem dar por isso, pelos caminhos.

Ah! Quanto eu ia indisposto contra tudo e contra todos! Uma poesia minha, recente, publicada n'uma folha bem impressa, limpa, commemorativa de Camões, não obteve um olhar, um sorriso, um desdem, uma observação! Ninguem escreveu, ninguem fallou, nem n'um noticiário, nem n'uma conversa commigo; ninguem disse bem, ninguem disse mal!

Apenas um critico hespanhol chamava ás chatezas dos seus patricios e dos meus collegas — perolas — e affirmava — fanfarrão! — que os meus versos «hacen malísima figura en aquellas páginas impregnadas de noble espíritu nacional».

Tu mesmo, meu caro, enviando-me o teu poema tão fino e tão mimoso, e que embora não seja verdadeiro e justo psychologicamente e historicamente, é todavia, como poesia, um sublime desenho linear de sentimento, tu mesmo, na dedicatoria pões expansões affectuosas, generosidades d'estima; mas litterariamente parece que Cesario Verde não existe.

Escreve ao teu amigo e crê na franqueza indesculpavel do teu

29/agosto/80

C. Verde



Meu bom amigo

Esta doença é uma insignificancia, sem futuro mau e levemente repugnante; mas, como as ruas estão molhadas e o tempo humido, parece-me melhor não sair, com o mercurio.

Tu, que tens mais razão de queixa, tomas por mim o interesse bondoso dos que se veem bastante doentes e sentem, por isso, cuidado com os demais. Deixa, que isto não vale nada.

Antes de tudo isto já te deveria ter dito que me penhora muito a delicadeza de tua mãe; e não t'esqueças, julgando que as minhas palavras são apenas uma obrigação, de lhe participar o quanto me sinto grato.

Eu tenho immensos desejos de te escrever longamente, para te entreter, para te espairecer, mas, vê lá, só por me lembrar que está ali o moço á espera, estou nervoso e não te digo coisa alguma.

Qualquer dia irei conversar contigo; e então, naturalmente, desperdiçaremos tempo com grandes espaços de silencio, calados sem nada em que fallar.

Não sei mais.

Se ambos estivéssemos bons e sãos dar-nos-íamos um abraço forte, de lavradores trigueiros e córados.

Até breve

Teu

Cesário



Meu amigo

Eu sou tão descuidado que não me lembrei que n'esta terra apenas se vende papel almasso; de maneira que isto assim parece uma remessa a um typografo.

Também me rala a difficuldade que tenho em escrever cartas. Calcula que, por uma fatalidade, que eu não presinto, na ocasião de receberes isto podia o cortador Barboza estar a dilacerar-te e tu a morder na fronha.

Devo ser alegre?

Devo ser triste?

Que de qq ahi acima.

Admira-te. As «Lettres à une inconnue» impressionaram-me mal, até este desastre; e a meu ver o Prosper Mérimée quasi que não tinha talento nenhum. Simplesmente um homem «comme il faut». Chamava genio ao Terrail e desdenhava Hugo, Flaubert, Baudelaire, Wagner, Rochefort. Incrível! E como elle se queixava de constipado e fazia charadas, em Compiègne, para os seus «soberanos» decifrares! E admirava, e n'isso ha patifaria, os ditos espirituosos do príncipe imperial!

Maço-te? Se preferes o nitrato de prata pede ao Queiroz, que se promptifica logo, se lh'o pedires.

Mas tu acreditas nas amizades de trinta ou 40 annos e correspondencia continua? Não julgues que nós em 1900 ainda nos correspondamos, tanta vez.

Não sei se vou melhor, ou não.

Do meio-dia ás duas horas as nuvens afastam-se de cima; e, em montanhas, no horizonte, recordam-me aquelle doce muito branco e balofo que tu ahi tinhas. O sol consegue enfim tornar todas as coisas scintillantes: o rio como uma gyboia estendida, as searas verdes que parecem galopar com o vento, as paredes lavadas das quintas, as arvores que se destacam limpidas e o cimo das pedras na calçada que secca. É uma alegria.

Mas á noite um horror, uma tristeza, n'esta pobre casa de campo. Na sala do milho a humidade ennegreceu o papel pintado das paredes, como a ferrugem que cobre as oliveiras velhas, sabes? De manhan, ao levantar-me, não tenho escova para lavar os doentes; e a carne fresca de vacca só a ha ás terças e sabbados.

Talvez esta carta vá pelo correio, mas se fôr pelo meu criado, tem tu a bondade de lhe dar alguns livros para me entreteres. Conheces o meu gosto. Que instruam.

Tomara já sentir-me bom e ver-te.

Teu amigo

Cesário Verde

Os meus respeitos para tua mãe.



Eis as cartas de Cesário. Ao publicarem-se aqui, rompe-se — e como por encantamento se desfaz — o ineditismo dumas nove, que ainda permaneciam, desde a remota mocidade de ambos, no arquivo da correspondência de meu Pai. A décima, a derradeira por ele escrita um escasso mês antes de abalar, vai agora transcrever-se do final da «Vida Irónica», onde Fialho de Almeida a havia divulgado sem comentários em 1892.

Nada direi do illustre signatário destas cartas como poeta e como artista. Os seus contemporâneos, que tão de perto o conheceram e estimaram, já souberam exaltar-lhe a memória; já o coroaram de mirtos para a Eternidade:

«O meu loiro, e divino, e irregular Cesário — exclama Fialho — é devido aos rapazes do teu tempo que a minha adoração por ti redonda em fanatismo!

Bem te importavas tu que a Academia te discutisse a legitimidade dum termo, quando esse termo exprimissem, num barbarismo insólito que fosse, o cambiante de sensação fina e moderna que tu pretendias dar a um verso teu».

Silva Pinto, seu primeiro confidente e amigo; seu verdadeiro anjo da guarda por entre o desamor da Humanidade e o desinteresse, o olvido dos homens; quem, ao reunir-lhe e publicar-lhe os versos com ternura, lhe abriu de súbito, par em par, as portas da imortalidade literária, escrevia, soluçando, no famoso prólogo do Livro famoso onde, para sempre, esses dois nomes sobrevidentes continuam vivendo entrelaçados:

«É indispensável ter conhecido intimamente Cesário Verde para conhecê-lo um pouco. Os que apenas lhe ouviram a frase rápida, imperiosa, dogmática, mal podem imaginar o fundo de tolerância expectante daquele belo e poderoso espírito. Ele tinha o furor da discussão a toda a hora. Eu careço de preparar-me durante horas para a simples compreensão. As exigências do meu caro polemista irritavam-me. Eu respondia ao acaso; mas acontecia por vezes que o sorriso ligeiramente irónico do perseguidor expandia-se num bom e largo sorriso de convencido; e então — meu querido amigo! meu santo poeta! — ele saudava com um entusiasmo de criança amorável o que ele chamava o meu triunfo! Não hesitava em confessar-se vencido; e congratulava-se comigo — porque eu o vencera inconscientemente. A generosa alma chamava àquilo a minha superioridade!

Os campos, a verdura dos prados e dos montes, a liberdade do homem em meio da natureza livre; os seus sonhos amados, as suas realidades amadas!

Quando aquele artista delicado, quando aquele poeta de primeira grandeza julgava em raros momentos sacrificar a Arte aos seus gostos de lavrador e de homem prático, sucedia que as coisas do campo, da vida prática assimilavam a fecundante seiva artística do poeta: e então dos frutos alevantavam-se aromas que disputavam foros de poesia aos aromas das flores. O mesmo sopro bondoso e potente agitava e fecundava os milharais e as violetas e os triguais e as rosas! A bondade suma está no poeta, — mais visível, pelo menos, do que em Deus.

Artista e de alta planal»

Abel Botelho, autor de romances à feição do realismo, escritor tido como de segunda categoria no seu tempo, mas cujas faculdades de arquitectura literária e de estilo bem poderiam hoje atribuir-lhe, comparando-o com tantos pigmeus, proporções de gigante, afirmava por seu lado:

«Cesário Verde, esse efémero incompreendido que, gerado no seio duma sociedade purulenta, mole de espírito e de cérebro, em cuja lassidão crepuscular como num esgoto, se afogam todos os ideais e florescem todas as intrigas, havia de succumbir cedo fatalmente. Uma estrela num pântano não há exemplo: só por empréstimo, reflectida do Céu!»

E Eugénio de Castro, ao perguntar-lhe certo escritor francês, que o entrevista, se a obra de Cesário é deveras importante, logo observa:

«Não o é pelo número das publicações, mas seguramente pelo seu valor. Desde a mais tenra idade, sofreu a influência de Baudelaire e dos naturalistas franceses. Soube, porém, juntar a essas reminiscências, aliás tantas vezes inconscientes, uma nota de característica pessoal. Ninguém tão bem como ele logrou evocar alguns aspectos de aparência banalíssima e que são, entretanto, os que avultam amiúde nos episódios tantas vezes dramáticos da vida popular, urbana e rústica de Portugal. Nas coisas que parecem menos correntes, descobre ele, como o vosso François Coppée, dos mais belos e melhores filões de poesia.»

Tendo o francês passado a interrogá-lo acerca de existência de Cesário, Eugénio de Castro acrescenta:

«Foi ela sempre um vivo paradoxo. E suportava-a a sorrir. Esse homem de aspecto lasso e olhos escancarados para o mundo, face imberbe, afilada pela tísica, só vinda a noite conseguia refugiar-se nos amores quiméricos e nos sonhos.

De dia mantinha a contabilidade de seu pai, proprietário duma loja de ferragens, e pesava a mercadoria numa balança monumental quando o empregado estava ausente. Pela manhã, antes de baixar à loja, vestia-se com elegância e punha flor ao peito, como se houvesse sido convidado para almoçar por gente de alta roda!

E assim foi vivendo, para além dos gestos da existência quotidiana, sorridente e polido, para todos afável apesar desse absurdo ritmo de vida que, desde muito cedo, o tornara misantropo. Levava, em suma, uma espécie de dupla existência, um tanto parecida com a do vosso Proust.

Dessas duas vidas gémeas, a que teria valido a pena de ser única existência real era precisamente a imaginária: — amava as «miladyes» loiras, perigosas de contemplar; umas «miladyes» de complicadas «toilettes» e com gestos de neve e de metal — de perfil de oiro translúcido e isto num país onde as mulheres são com frequência do mais moreno que haja, tantas vezes a ponto de meterem medo.

Pendia naturalmente para as bandas dum qualquer Guermantes, duma «élite» com a qual se teria sentido em pé de igualdade, tão grande era a sua distinção pessoal, sabendo amar a graça, o preciosismo, todo o amaneirado feminino desse mundo um tanto exótico e que se lhe afigurava inglês por certos aspectos de bruma, mercê da qual — quem sabe — as ia criando ou recriando ao sabor da sua fantasia. Queria muito, entretanto, àquela irreal Inglaterra, devido a um permanente e doloroso contraste: o da fraqueza do próprio peito em confronto dessa força muscular que sempre confere ao corpo a esplêndida actividade física, tão apreciada nos países do Norte.»

— Bem gostaria de haver conhecido a Lisboa de Cesário — exclama ainda o francês.

«Pois toda ela revive nos seus croquis, tão surpreendentes pela acuidade subtil da observação e pela expressiva vivacidade do desenho.

Possuía também um refúgio para o descanso dominical: — na quinta paterna, cerca da cidade, atardava-se, deambulando por entre árvores e flores; tratava da vinha; renovava sem cessar a flora do jardim, que ele desejava pudesse vir a ser — à semelhança da sua alma, tão discreta e secreta — uma verdadeira obra-prima.

É impossível dizer-se de Cesário mais, nem melhor, do que mestre Eugénio de Castro, lavrante de ritmos, pródigo joalheiro de rimas, segundo aquela imagem do poeta artifice, entresonhada por Olavo Bilac:

*Torce, aprimora, alteia, lima
A frase; e, enfim,
No verso de oiro engasta a rima
Como um rubim*

Os requintes de Cesário na perfeição da factura poética era bem natural que seduzissem e deslumbrassem Eugénio de Castro, neoclássico depois de simbolista; poeta de arte acima de tudo e pontífice da forma.

Arcades ambo, cantare pares, já outrora Virgílio sentenciava.



Se, porém, nada me atrevo a acrescentar a propósito de Cesário, poeta e artista, seja-me ilícito ao menos perante este ramalhete de missivas, tão espontâneas e frescas e, sob determinados aspectos tão autobiográficas, esboçar aqui alguns pontos de vista quanto à sua inconfundível personalidade humana:

Cesário pretendia-se frio, duro, sem sensibilidade, quando era de facto apaixonado, vibrante, comunicativo e então duma rara tolerância exemplar, como adiante sublinharemos. A amizade nem se discutia; punha-a sempre acima de todos e de tudo. Ora a amizade é apenas uma faceta restrita do amor. No fundo, só ama bem quem deveras saiba ser bom. Cesário deve ter sido óptimo. A simpatia, o afecto pelos humildes, pelos desfavorecidos da fortuna, pelas vítimas duma sociedade implacável, constituía-lhe a própria trama da consciência.

Se nunca teve ensejo para dizer-se socialista, quando este vocábulo ainda não retinia — estrídulo, eléctrico, chocante — nos monótonos carrilhões da nossa imprensa quotidiana, era sem dúvida visceralmente um social; um avançado não apenas quanto ao factor político, mas também e sobretudo quanto ao sistema económico. Talvez seja esta faceta de personalidade, a par do originalíssimo talento poético e da morte em plena juventude, um dos segredos da sua permanência literária no Tempo entre tantos e tão injustos olvidos.

Era, de facto e com toda a sinceridade, um social. Não pregava a revolta, pois a sua natureza e o seu temperamento, também essencialmente aristocráticos, numa acção contraditória de tendências, impediam-no de fazê-lo. Apontava, porém, discernindo-as, analisando-as, descrevendo-as, todas as paixões, todas as justas causas de revolta que fossem reflexos das desigualdades sociais. Insurgia-se contra elas, num ímpeto generoso e em nome da democracia e do liberalismo, à maneira da época, sem nunca chegar a admitir a evidente realidade: ter sido essa mesma democracia — então ainda coroada: o que tanto parecia afrontá-lo —, esse mesmo liberalismo sem freio que haviam criado, ou ajudado a criar com semelhantes desigualdades e intoleráveis injustiças, tantas misérias e abandonos. E foram-no, em verdade, quando abruptamente decretaram a extinção das tradicionais Corporações de Artes e Offícios, suprimindo assim dum golpe todos os regulamentos fiscalizadores do trabalho que ainda, até certo ponto, atenuavam e limitavam os vícios básicos do mercantilismo burguês ⁽¹⁾.

Ao proclamar a liberdade absoluta do trabalho, abandonava a democracia igualitária os pobres trabalhadores, inermes, à exploração dos chefes de empresa; à lei impiedosa da concorrência e da luta pela vida, contra a qual, isolados, já mal poderiam defender-se. A liberdade de trabalho, segundo a expressão definitiva de Jacques Bainville, passava a ser, tão-sòmente, a liberdade de morrer de fome. Logo surgiram os nomes odiosos de patrões e proletários e, como consequência deste estado de coisas, para se defenderem, fora de qualquer regra evangélica, nasceram os primeiros sindicatos agnósticos e revolucionários.

(1) Decreto de 7 de Maio de 1834 — *Bento Pereira do Carmo* — *Duque de Bragança*.

Cesário Verde, apesar de comerciante e filho de tão ávido e devoto adorador de lucros, poeta sonhador de alma simples, de alma generosa, sempre condoído das alheias desventuras, parecia ignorar por completo o que fosse o verdadeiro Cristianismo, isto é, a moral cristã, os seus princípios e os seus deveres perante a sociedade e o mundo. Respeitava-a e praticava-a apenas por índole e atávico tradicionalismo.

Exclusivamente positivista e inteiramente agnóstico, súbdito de Augusto Comte, discípulo de Darwin e de Spencer, o Cristianismo para ele, anticlerical de nascença, consistia tão-sòmente nos padres e na gente inúmera que em torno dos padres gravitava; era a actividade exterior, a custosa pompa litúrgica, a sua acção visível na escola e na imprensa duma Igreja, subordinada ao Estado ou tentando subordiná-lo.

Não se dava conta de que já nesse tempo, como infelizmente ainda hoje, nem sempre católico é perfeito sinónimo de cristão. Já eu próprio sublinhei algures, numa quadra que era final uma prece, tão absurda anomalia:

*Se há fé nas almas, é morna;
Bons propósitos são vãos...
Converte os ímpios e torna
Teus católicos cristãos.*

Sim, cristão foi ele bem do fundo da alma, cristão «ab imo pectora» sem dar por tal, sem o pressentir e parecendo ignorar Cristo só por espírito de opposição ao catolicismo oficial, então religião burocrática do Estado. Essa atitude, bastante generalizada, compartilhavam-na muitos intelectuais e ideólogos da época, para quem ciência e religião, crença e livre filosofia continuavam a aparecer como termos incompatíveis e inconjugáveis.

Conta-se que Heliodoro Salgado, um dos precursores nevoentos da República, homem bondosíssimo, duma caridade estreme de Santo, regressava às vezes a casa meio despido por haver dado a roupa, em plena rua, a qualquer miserável sem eira nem beira.

E quando o censuravam de tantas liberalidades, logo retorquia: «Isto é só por egoísmo. Não poderia adormecer em cama confortável, sabendo que outros tiritavam, lá fora, de fome e de frio».

Cesário, como Heliodoro, não conseguia convencer-se, na sua áspera fobia da Igreja, no seu contínuo anseio anticlerical, de que eles é que eram na realidade, em confronto de tantos católicos de máscara por hábito ou conveniência, eles, arautos pelo exemplo dos puros conceitos evangélicos, os verdadeiros, os autênticos discípulos do Senhor.

Ao reler agora o Livro de Cesário Verde, não me lembro de lá haver encontrado, uma única vez que fosse, as palavras Deus, Criador, Eterno, Cristo...

Nenhuma passagem evocativa, ou simples alusão, a qualquer Princípio Divino que houvesse gerado a Natureza, nem mesmo àquele Deus de Espinosa em Quem o próprio Einstein acreditava; nenhum vestígio de conhecimento da ascensão secular do Homem para a Divindade. Coisa alguma. Absolutamente nada.

A morte, que tanto o preocupava, outra imagem não lhe sugeria do que a do sono eterno, do qual jamais ser vivo acordará. «Deixa-me dormir» foram as suas últimas palavras para o fiel irmão Jorge que, sentado à cabeceira do moribundo, lhe perguntara, mais uma vez, o que desejava, o que ainda poderia querer.

Na primeira estrofe da poesia *Horas Mortas* surgem-nos dois versos, um sobretudo, que talvez parecessem contraditar tão evidente asserção:

*Vêm lágrimas de luz dos astros com olheiras,
Enleva-me a quimera azul de transmigrar.*

Mas, aqui mesmo, logo a palavra *quimera* se apressa a desmentir qualquer pretensão desejo de evolução espiritual...

Quando dúvidas subsistissem, vem ele, poeta, desfazê-las nas últimas estrofes da segunda parte da poesia *Nós*, referindo-se à irmã querida que o precedera na abalada:

*Eu que de vezes tenho o desprazer
De reflectir no táfumo! E medito
No eterno Incognoscível infinito
Que as ideias não podem abranger.*

*Como em paul em que nem cresça a junca
Sei de almas estagnadas! Nós abortos,
Temos ainda o culto pelos Mortos,
Esses ausentes que não voltam nunca!*

*Nós ignoramos, sem religião,
Ao rasgarmos caminho, a fé perdida,
Se te vemos ao fim desta avenida
Ou essa horrível aniquilação!...*



Sob o ponto de vista político, Cesário Verde confessava-se públicamente republicano e democrata, embora nas cartas o primeiro destes epítetos — que eu me recorde — nunca apareça escrito. Assim, na terceira, onde com tanto elogio é apreciado o volume de estreia de Macedo Papança, «*Crepusculares*», Cesário dizia textualmente ao amigo. «*Há sobretudo uma afirmação constante com que eu simpatizo imenso: é o protesto franco e salutar em favor do povo. Não coras e dizes com um alto ar de nobreza, de força, de independência, que és um democrata de cuja alma sai a torrente da revolução*».

Logo a seguir porém a censura:

«*Mas já que eu tenho dito mal e com sinceridade a minha opinião, confesso-te também que acho, às vezes, que te pasmas diante das elegâncias baratas a que tu chamas caras desta desgraçada e burguesa corte, como se fosse «ante o esplendor dum templo iluminado», verso que vale um poema*».

O inconformismo religioso e político revelam-se aqui de forma exuberante.

Meu Pai era, na realidade, um democrata, ou melhor um demófilo, na acepção simpática do termo — um amigo do povo. Revolucionário, fora-o em Coimbra quando lá publicou o tal panfleto em verso, intitulado *Avante*, de que sempre me falava a rir, mas que eu não conheço, que jamais li, pois acha-se há muito esgotado e nunca me foi dado, casualmente, descobrir qualquer exemplar. Tenho de confessar, em abono da verdade, que também nunca o procurei.

Sentenciava um publicista francês do século XIX, cujo nome não me ocorre, ser inquietante e dever temer-se todo o homem que não haja sido revolucionário até aos trinta anos ou continue a sê-lo depois de ultrapassada essa idade.

Quando, finalmente, veio instalar-se em Lisboa, Macedo Papança, embora sempre amigo do povo, deixou de pretender sublevá-lo em verso contra os poderes constituídos.

Não sei ao certo quando, nem como, porque nunca mo disse, é que se relacionou com a pessoa do Rei D. Luís, soberano dado às letras e à música, artista como todos os Braganças e tradutor conhecido de William Shakespeare. O certo é que se tornaram íntimos amigos, confrades e confidentes literários.

A Baronesa de Mesquita, D. Rosa Eleutéria de Gusmán Mexia Lobo Corte-Real, nossa tia-avó por afinidade, abastada lavradora alentejana que fora na sua juventude a mais linda egéria do romantismo eborense, possuía uma casita em Sintra, pegada ao Hotel Nunes e mesmo defronte, numa rua então estreitíssima, do Palácio Real. E contava-me, quando eu era pequeno, certa criada velha, dessas que já faziam parte da Família, que muitas vezes, logo de manhãzinha, o Monarca assomava a uma sacada fronteira, de que hoje não subsiste rasto, e perguntava ao pessoal da Baronesa, cirandando a essa hora matutina nas fainas do arranjo, de janelas abertas, se porventura o Poeta já estaria levantado. Vinha pedir-lhe o favor de o procurar, ainda antes de almoço, no Palácio...

Dessa intimidade de literatos e letrados resultou, espontânea e naturalmente, a concessão do título de Visconde de Monsaraz com que o Rei entendeu distinguir Macedo Papança em 1884, depois da apoteose académica de Coimbra, quando os escolares o levaram em triunfo ao ouvirem-lhe declamar, na Sala dos Capelos, por ocasião do centenário de Camões, o seu novo poema «Catarina de Ataíde».

Cesário, que ainda não perfizera trinta anos e se mantinha em boa lógica, segundo a fórmula supradita, na idade revolucionária, detestava a Corte em geral e especialmente o soberano bonacheirão, a quem fizera uma sátira violenta, ao que parece bastante inferior e que hoje só de tradição se conhece. Eu, pelo menos, nunca a li.

Ora, tendo ele morrido apenas em 1886, frequentou durante mais de dois anos contados, em fraternal affecto de constante convívio, um autêntico recém-titular, tão bom e amigo dos humildes como ele; tão sinceramente democrata como ele; mas que, ao contrário do que lhe sucedia e apesar dos ensinamentos comuns do Positivismo em voga, permanecera sempre — embora pouco praticante e talvez com seu toquezito anticlerical — religioso convicto e bom cristão do fundo da alma. Logo nas «*Crepusculares*» esse inato sentimento religioso, que o carinho extremo da Mãe por certo fortalecera, se revela, se afirma e, mais tarde, de livro em livro se radica, terminando «*Musa Alentejana*» pelo poemeto *Benvida* e «*Lira de Outono*» pelo soneto *Sexta-Feira de Paixão*.

Não obstante essas distintas atitudes, essas posições antagónicas em face da Vida e dos seus problemas, da Sociedade e das suas exigências, Cesário continuava querendo ao amigo de tantos anos como a um dilecto irmão mais velho, com quem se não concorda em muita coisa, mas que sempre se estremece acima de tudo.

E tanto assim que a derradeira carta, agora a seguir transcrita, foi para ele e para mais ninguém. Como se extinguiu um escasso mês após a visita que Macedo Papança lhe fizera a Caneças, mal a recebera, julgo muito natural — nessa época de distâncias longas e lentas comunicações —, creio até ser bastante plausível e mesmo provável que fosse na verdade, Família à parte, dentre todos os conhecidos e admiradores, — e tantos eram! — quem o viu e lhe falou pela última vez.

Abro aqui um parêntese que me permita algumas breve reflexões, de passagem, sobre dois mundos sucessivos: o daquele tempo, ameno, simpático, descuidoso em que ambos viveram e conviveram; e este nosso, de hoje em dia, no qual também se vive — ou, melhor, ainda se sobrevive — mas já tão raro e tão pouco se convive. Era então possível que pessoas de sensibilidade idêntica e de idêntico pendor nas afinidades e gostos precisassem de frequentemente se encontrar, mesmo quando, na esfera das ideias políticas e no domínio das crenças religiosas, tantas irredutibilidades os separavam. É que a paixão ideológica, entre pessoas sensíveis de certo nível social, por via de regra nunca chegava a eclodir e a manifestar-se com violência descompassada.

Amizade, apreço mútuo, espírito de compreensão, convívio, tolerância, eram palavras e sentimentos e atitudes em que toda uma Civilização se exprimia e retratava; um atento e contínuo esforço de polidez, de domínio dos instintos inferiores, de urbanidade e de gracioso e afável comportamento na linguagem e nas maneiras... tudo quanto séculos de Cristandade — mau grado tantos crimes e horrores em nome de Cristo cometidos — haviam progressivamente imposto, realizado... .

Como o espírito de controvérsia, primeiro entre partidos políticos e mais tarde também entre classes sociais e até, agora, entre clubes desportivos, desencadeou-se por toda a parte aquela tormenta inapaziguável da inveja e do ódio entre os homens; do egoísmo sem limites e do desprezo pelo próximo como regra de vida; da tirania do forte sobre o fraco e do astuto sobre o ingénuo que, até ao advento de Cristo, constituía a lei básica da Humanidade, isto é, os próprios fundamentos de inteiro «amoralismo» em que as sociedades antigas se alicerçavam e se erguiam.

Verifica-se, é certo, no decurso dos séculos, um fluxo e um refluxo permanentes de ideias, de hábitos, de tendências, que se assemelham a periódicas marés no Oceano-Tempo da História. E assim, em face desta evidência, talvez deva renascer-nos a esperança de melhores e mais virtuosos dias para as gerações futuras.

Possam elas, ao menos, em vez de tanto vociferarem, aprender de novo a sorrir e a amar!

Talvez se abraque, aos poucos, este impiedoso galope dum destino sob o signo do arbítrio, do egoísmo, da avidez exclusiva do lucro, da sistemática intolerância; este trepidar sem limites e esta aceleração sem travões que impede o auto-exame das consciências, a serena introspecção das almas, o lenitivo a tão grandes injustiças e sofrimentos, a esperança, o legítimo anseio de poderem erguer-se os olhos, não apenas ao céu visível, mas também a esse invisível Céu, berço do Espírito, pátria verdadeira de todos os homens: de quantos ainda não nasceram e de tantos que já andaram connosco na vida terrenal, antes de ficarmos sòzinhos, sem eles, neste vale de lágrimas e saudades...

Fecho o parêntese, onde me deixei atardar perante o fabuloso tropel de ideias e de emoções, que avassala e subjuga a época actual, para muitos ainda de angústia na existência, mas de novo para tantos outros de fé e de confiança numa próxima, diferente e definitiva Ressurreição de Cristo.

Agora, pela última vez, vai ouvir-se Cesário Verde; vai escutar-se-lhe a voz que nos chega do fundo de setenta anos de silêncio — dos românticos, dos plácidos confins da Idade Contemporânea, assim chamada, até às frenéticas convulsões da Era Atómica.

ÚLTIMA CARTA QUE ESCREVEU CESÁRIO VERDE

O original foi decerto oferecido por meu Pai a Fialho de Almeida, que o publica, com este título, no final da sua «Vida Irónica». Talvez ainda exista no espólio literário do grande escritor.

Bom e prezado Amigo

Não há desculpas possíveis; eu devia responder imediatamente à tua carta, tão fina, tão delicada. Fiquei-me: porquê? Porque sou e estou um desleixado. Não posso ser perdoado, bem sei. Aqui está o meu magro pescoço, faz favor de passar a corda e de puxar o nó de correr. Só enforcado.

Mas olha, sério, em volta de mim, pessoas, coisas, tudo anda amolentado, cansado. As melhoras, as próprias melhoras que os medicamentos chamam e espicaçam com o agulhão da sua chimica e que eu estímulo com a agulhada da minha vontade, essas mesmas vão ronceiras, molles, a passo de boi, muito devagar, muito devagar. Mal as vejo mexerem-se na longa estrada do tempo. De modo que apenas a grandes intervallos te posso noticiar, meu amigo, um avanço, um adiantamento. Sabes, já tenho casa em Caneças, é na situação e por acaso tem o feitiço que eu tinha imaginado, e que eu havia indicado a meu pai e a meu irmão, que lá foram.

A minha nova pequena casa é tudo o que ha de mais rustico e de mais pictoresco; da janella do meu quarto, estendo o braço, toco a rama d'um pinheiro balsamico e bravo. De roda tudo pinhaes espessos e rumorejantes. Não fica na Caneças official e consagrada, dos Hintzes e dos hoteis; fica longe, do outro lado das ribeiras e dos pomares, no sitio a que chamam O lugar d'alem. Sabes quem fez esta minha habitação? Foi o próprio dono, mestre carpinteiro e marceneiro, á hora presente fabricando com mais 30 companheiros, n'uma grande officina do Aterro, uma rica mobilia para a princeza d'Orleans. Tudo isto...

(Ha aqui um intervallo — indíca Fialho — e segue o seguinte, evidentemente escrito horas depois, e sob a desconsolação d'alguma rechida).

Mas subitamente chegam-me duvidas, descrenças, terrores do futuro. Curo-me? Sim, talvez. Mas como fico eu? Um cangalho, um canastrão, um grande cesto roto, entra-me o vento, entra-me a chuva no corpo escangalhado.

Caneças, 16 de Julho, 86, pela manhã.

Cesario



Quando recebeu aquela carta — recordava meu Pai, com seus vivos olhos luminosos enevoados de tristeza — julgou sentir, nos últimos períodos, como que o frémito da agonia... Chamou à pressa um caleche e mandou seguir a trote largo para Caneças, não fossem lá chegar antes dele os passos imperceptíveis da morte.

Pobre Cesário! Encontrou-o muito mais abatido. Decaíra imenso desde a última vez que se tinham avistado. Mas ainda esboçava, em contraste com o aspecto fisionómico e o tom das palavras, um viçoso sorriso de esperança, talvez para tentar iludir-se, apesar dos pressentimentos que a respiração, cada vez mais difícil, devia suscitar-lhe.

Meio reclinado na cadeira de braços, em frente da grande janela aberta que dava sobre um murmuro pinheiral; ante essa paisagem melancólica, cujo nome de fatídico presságio — *lugar de além* — ele mesmo sublinhara na carta, logo ali lhe pediu que se não esquecesse como poeta, e romântico, e amigo, caso viesse a succumbir, de escrever mais tarde a sua elegia em verso, última homenagem da Poesia na Terra a quem, desde sempre e com tão devotado ardor, lhe consagrara os melhores instantes da Vida. Protestou meu Pai em termos exagerados de fingida veemência: se lhe cabiam uns anos mais, seria Cesário decerto que num dia remoto, já ambos velhos, depois de piedosamente lhe fechar os olhos, o saberia evocar e celebrar na linguagem das Musas. E assim, em promessas mútuas, ali ficou selado num derradeiro abraço, entre os dois poetas, esse estranho pacto solene de eterna admiração e perpétua estima, talvez sem precedentes. Ao separarem-se, Macedo Papança lançou-lhe ainda, da porta, um derradeiro olhar e, quando subiu de novo para o caleche, de regresso a Lisboa, soluçava como uma criança. Trazia a quase certeza de que o não tornaria a ver...

E de facto, volvidas poucas semanas de inquietação e antecipadas saudades, anunciaram-lhe de súbito a sua morte numa casita do Lumiar — hoje inlocalizável — para onde, dias antes, à pressa e em segredo, a família havia resolvido trasladá-lo. Nunca chegou bem a apurar se fora o Poeta que manifestou o desejo de vir assim terminar sua efémera existência na Lisboa bem amada onde nascera, onde viveu apenas um quarto de século, mas que sempre, durante tão breves anos, com tanto talento soube cantar, e descrever, e servir...



Reconstitui como pude o relato paterno, várias vezes escutado e cheio de interesse e também daquela rara admiração que meu Pai soube incutir-me, a par do crescente amor à Poesia, pelo maior poeta que enalteceu, pintando-a em verso, a nossa querida Lisboa natal.

Aqui deixo, ao transcrevê-la, a formosíssima elegia prometida e logo, com tão entusiástico fervor, inspirada e escrita. Só apareceu oito anos depois da morte de Cesário, num dos volumes gémeos, simplesmente intitulados OBRAS DE MACEDO PAPANÇA, publicados na Livraria Gomes do Chiado, em elzevir e papel de cetim, à semelhança dos melhores livros dos parnasianos franceses, então editados («chez Lemerre»).

Pois nunca até hoje, nunca durante quase setenta anos, de nenhuma das vezes em que o Livro de Cesário foi reeditado, a ninguém ocorreu, fosse por negligência ou indiferentismo, imprimir em guisa de epílogo este poemeto elegíaco que ides ler agora, de tanta vibração de alma, tão enternecido e enternecidamente comovedor.

Fica assim reparado, como fecho da presente colectânea de cartas fraternais, o absurdo e imperdoável esquecimento de muitas gerações passadas, sem querer falar na contemporânea, de críticos e editores, que já não sabem ao certo o que sejam os deveres da crítica; nem sequer, no mundo das letras, o que representa ou teria de representar a função editorial.

A CESÁRIO VERDE

*Ai daqueles que nasçam neste caos
E sendo fracos sejam generosos!
As doenças assaltam os bondosos
E, custa a crer, deixam viver os maus.*

C. VERDE.

Sim, custa a crer! Quando escrevias isto,
Tu, que eras magro e louro como um Cristo,
Ó meu pálido artista visionário,
Cismando, ergueste o olhar em pranto amargo
E viste, ó doce mártir, muito ao largo,
A cruz no teu calvário!

A tua casta irmã tinha partido.
Levava lírios brancos no vestido
E rosas entre as mãos frias de neve;
E, como era inocente, ingénua e boa,
O teu irmão mais novo acompanhou-a
E disse-te: Até breve!

Ao ver chumbar o último ataúde,
Na pujança da força e da saúde,
Ergueste a fronte e desafiaste a morte.
Travou-se então uma renhida luta:
Ela implacável, traçojeira, astuta,
Tu destemido e forte.

Ai, custa a crer! Numa sombria noite
A física invencível subjugou-te,
Prostrando-te na arena bruscamente!
Tu, que eras generoso e bom, caíste!
Como a fatalidade é rude e triste,
Sarcástica e inclemente!

Caíste como as pombas fulminadas
Num tapete de rosas orvalhadas,
Golfando sangue, exausto de cansaço;
E o teu último olhar de moribundo
Circunvagou, nostálgico do mundo,
Errante pelo espaço!

Caíste — ai, custa a crer, amigo, custa! —
Sob a garra indomável e robusta
Desse flagelo a que ninguém resiste;
Eras rico, gentil, inteligente,
E muito vigoroso e muito crente,
E entretanto caíste!

O grande e forte cérebro que havia
Em ti gerado a loura fantasia
Dessa musa impassível e fecunda,
Sobre um mármore duro esmigalhado,
Esse fino cristal, ei-lo apagado
Na escuridão profunda!

O astro altivo mergulhou no poente;
Parou de todo o coração valente,
Heróico e generoso coração;
Pêndula de ouro que em tão curta idade
Só marcava minutos de bondade
E horas de inspiração!

Faz-me bem ler o livro que deixaste:
Eterna flor aberta, cuja haste
Frágil, delgada, apodreceu tão cedo!
Flor que um sopro de génio descerrara
Com essa forma caprichosa e rara
Que foi o teu segredo.

Caíste em plena Primavera, quando
Arfavam soltos pelo azul, em bando,
Os rouxinóis da tua fantasia,
Que em largo voo, à luz inspiradora,
Iam de trilos constelando a aurora,
Que corava e sorria.

Cantaste o amor nevrótico, selvagem,
Das forças naturais, que em nós reagem
Contra a moral hipócrita e cruel;
Da tua pena em lágrimas molhada
Caiu em cada vida amargurada
Uma gota de mel.

Amaste a natureza ervosa e rica,
O ar puro que os corpos tonifica,
A paisagem que as almas retempera;
De manhã cedo erguias-te do leito
E a passos largos, dilatado o peito,
Sorrindo à Primavera,

Lá ias tu de varapau sózinho.
Espreitava-te a rir pelo caminho
A bela musa rústica e pagã;
Diziam-te em voz baixa, dentre as sebes,
Segredos cheios de ironias leves
Os faunos da manhã.

Como as ondinas, emergiam, claros,
Corpos feitos de mármore de Paros,
Nos tanques, sob a copa das nogueiras;
Chapinhavam, cantando nas vertentes,
De pernas nuas e ancas resistentes,
Magotes de ceifeiras.

Em torno à *bonne* que lhes grita e ralha,
Saltam crianças de chapéus de palha;
Cortam o azul as velas dos moinhos;
E ao sopro das rajadas passageiras
Estremecem os cachos nas parreiras
E os pássaros nos ninhos.

Nos troncos das florestas seculares,
Na corrente motora dos lagares
Que entre duras represas se contorça,
Tu, sacerdote da mais pura ciência,
Amas a seiva, a vida, a resistência,
E celebras a força!

Se caem nas vielas, nos atalhos,
Os vencidos dos ásperos trabalhos,
Os magros da doença e da pobreza,
Tu, homem generoso e são, procuras
Fazer luz nas profundas desventuras
E exaltas a fraqueza!

Olhas a terra e inspiras-te nas flores;
Tens o culto das formas e das cores,
Ó frágil e bizarra compleição!
Uma criança, uma mulher, uma ave,
São a música escrita cuja clave
Foi o teu coração.

Detestas a rotina e amas a arte.
Artista, segues num caminho à parte,
Impassível às vaias e aos motejos;
Por cada lufa de epigramas sente
A tua alma uma eléctrica corrente
De suspiros e beijos!

E sorris ao destino que te leva,
Pobre existência, ao desamparo, à treva
Do eterno sono, o corpo agonizante!
Porque da morte a onda transitória
Rouba o cadáver, mas entrega à história
A alma triunfante!

Por isso abro o teu livro, e enquanto o leio
Beijo-te o rosto, aperto-te ao meu seio,
Sinto pulsar teu coração cativo,
Oíço-te a fala na leitura absorto...
.....
Ah! sim, tu estás eternamente morto
E eternamente vivo!...

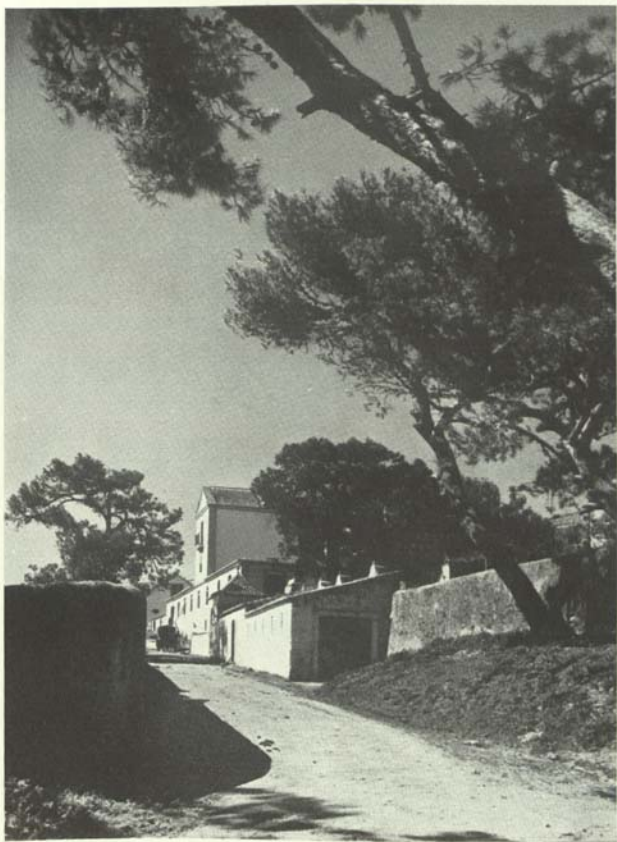




PREDIO DA RUA DOS FANQUEIROS—NO SEU ESTADO ACTUAL—
QUE TEVE EM TEMPOS OS NÚMEROS 2 A 12 E ONDE ENTÃO EXISTIA
A LOJA DE FERRAGENS DE JOSÉ ANASTÁCIO VERDE, PAI DE CESÁRIO.



PREDIO DA RUA, DANTES TRAVESSA DA ASSUNÇÃO,
N.º 32 EM QUE MACEDO PAPANÇA HABITAVA NO 3.º ANDAR
E ONDE OS JOVENS LITERATOS DA GERAÇÃO DE
CESARIO VERDE SE REUNIAM HABITUALMENTE EM TERTOLIA.



QUINTA QUE A FAMILIA VERDE ADQUIRIRA EM LINDA-A-PASTORA
E QUE CESARIO VERDE, CELEBRANDO-A, TORNOU FAMOSA.



JAZIGO DA FAMILIA VERDE NO CEMITERIO DOS PRAZERES,
ONDE REPOUSAM OS RESTOS MORTAIS DE CESARIO.



LÁ ONDE . . .

— para a Alma de Cesário Verde —

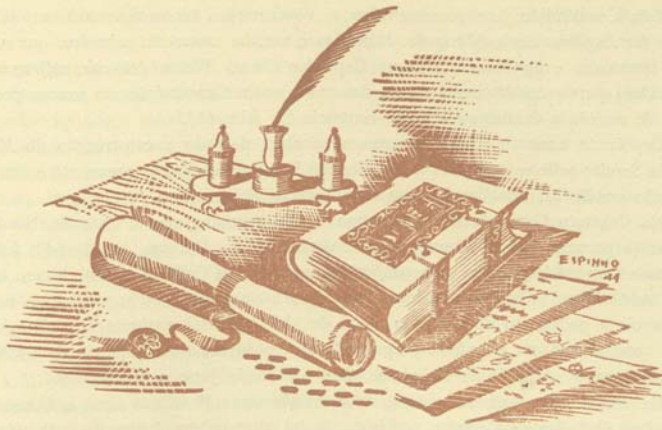
*Acabo de reler-te, meu Cesário...
Poeta, pintor, acabo de admirar-te:
Graça, frescura, novidade... e que arte
Nesse génio, raiz do teu fadário!*

*Só não rezavas... Nunca, ó visionário,
Sentiste Deus as lágrimas secar-te.
De mágoas foi-te a Vida em toda a parte
Sem Christo e irmão de Christo no Calvário!*

*Possam-te os infortúnios ter bastado
Para clarear, das sombras do pecado,
Teus caminhos no Mundo Espiritual...*

*E haja assim, nessa Estância em que acredito,
Lá numa outra Lisboa do Infinito,
Outro Cesário — o místico, o imortal!*

Alberto de Monsaraz



O COLÉGIO BENEDITINO DA ESTRELA NO PRINCÍPIO DO SÉCULO XIX

UMA QUESTÃO MONÁSTICA

(Continuação do número anterior)

III

COPIA/DA MEMORIA ABREVIADA/QUE O DIRE-
CTOR GERAL DOS/ESTUDOS DA CONGREGAÇÃO
DE S. BENTO ENTREGOU A S. A. R./em 5. de
Abril de 1804. (21)

ESTABELECIMENTO PRIMITIVO DESTE COLLEGIO

1. As leis da Congregação Benedictina de Portugal publicadas em 1628., expressamente Ordenão em huma das suas Constituições, que (a fim de multiplicar o numero dos Mestres, que com o exercicio de ensinar se aperfeioem nos Conhecimentos Literarios) hajão estudos *effectivos* nomeadamente *em tres Casas*; a saber, no Collegio de *Coimbra*, no Mosteiro de *Lisboa*, e no Mosteiro de *Santarem*; ou *ainda em outros (vel in aliis)*, se pelo tempo adiante julgar o Capitulo Geral que convem (a).

2. Esta Constituição tem presentemente, e continuará a ter sempre toda a sua força em quanto não for *Legitimamente* Abrogada. Mas para o ser, he necessario primeiro, que a sua *abrogação* seja proposta, e approvada em trez Capitulos Geraes Plenos (*cunctis suffragantibus*) ao menos por duas partes dos Votos. Assim o determina outra Constituição em termos precizos com declaração de nullidade de tudo o que em contrario for feito (*b*).

3. Depois do anno de 1615., em que se acabou de todo a construcção do Mosteiro de S. Bento da Saude; nelle se conservarão os referidos Estudos por alguns annos até o fim de 1628., em que forão publicadas aquellas Leis ou Constituições Benedictinas (*c*).

4. No Capitulo Geral de 1629. Ordenou a Congregação, que a Caza de Nossa Senhora da Estrella, (a primeira que ella teve na Corte depois da sua Reforma Geral) (*d*), fosse reedificada, e dotada com renda propria, para ser *perpetuamente* o seu Collegio de Estudos em Lisboa (*e*).

5. Esta Ordenação Capitular foi logo cumpridamente executada no Seguinte anno de 1630 (*f*): e pouco depois a pedimento do Capitulo Geral de 1632. (*g*) foi confirmada, e Reservada a Sé Apostolica (unicamente em quanto á perpetua Conservação dos dous Collegio de Coimbra, e de Lisboa) por Urbano 8.º na Bulla Religiosos viros. de 13 de Janeiro de 1635 (*h*).

6. He sem duvida, que em virtude desta *Confirmação Pontificia* ficou a Conservação dos sobreditos dous Collegios de Coimbra, e Lisboa de tal sorte independentes da authoridade não só dos Abbades Geraes, mas tãobem dos mesmos Capitulos Geraes, que tudo o que em contrario dispozerem será *nullo, e de nenhum vigor*, como no fim da Bulla se declara (*i*).

7. Assim o reconhecco constantemente até agora, como devia a Congregação Benedictina nos 54., ou 55. Capitulos Geraes, que depois da data da dita Bulla se tem celebrado; cujos Vogaes, bem longe de se atreverem a alterar descobertamente huma só das Constituições nella *Confirmadas*, muito pelo contrario reclamarão sempre, e houverão por nullos todos os actos, que julgavão a qualquer dellas oppostos (*l*).

8. E com effeito em observancia da sobredita *Confirmação Pontificia* conservou a mesma Congregação a Caza de Nossa Senhora da Estrella no estado do Collegio por mais de 120. annos até o de 1755., em que foi arruinado pelo Terremoto do 1.º de Novembro (*m*).

REEDIFICAÇÃO DO MESMO COLLEGIO E ESTABELECIMENTO DA SUA RENDA PERPETUA

9. Cuidou logo a Congregação em reedificar esta arruinada Caza para nella restabelecer o Collegio, que pela sobredita *Confirmação Pontificia* era obrigada a conservar na Corte; e já em 1761., podia este accommodar-se na parte reedificada; a qual com tudo por mais de 22. annos até o de 1788. servio de habitação a trez ou quatro Religiozos inteiramente desocupados de todo o genero de exercicios publicos tanto de Coro, como de Aula.

10. Nesta mesma parte reconstruida achou em 1783. o D. Abbadé Geral, que então era, sufficiente Capacidade para nella abrir hum Collegio; que conservou por 5 annos até os fins do segundo Trennio do seu Governo; atalhando por este modo as murmurações, a que havia dado occasião huma tão estranha, como prolongada suspensão dos Estudos Benedictinos *na Corte*; e desmentindo ao mesmo tempo os pretextos, que a tinham fomentado.

11. Por Ordem Regia de 15. de Dezembro de 1785. (*n*) Foi Sua Magestade Servida *Approvar* (*o*) o Restabelecimento fixo deste necessario e indispensavel Collegio, e a applicação da renda *perpetua* para a sua Conservação; tudo na forma do Plano Economico, (*p*) que o mesmo D. Abbadé Geral pouco antes tinha posto na Real Presença.

12. Á vista desta Soberana *Approvação*, e em conformidade das Bullas Apostolicas de Sizio 5.º (*q*), e de Urbano 8.º (*r*), e das Constituições da Congregação (*s*), rezolveo, *nemine discrepante*, o Capitulo Geral *Pleno* de 1786. o dito *Restabelecimento fixo*, e a *renda perpetua* do Collegio de Nossa Senhora da Estrella (*t*). O mesmo, e quazi pelas mesmas formaes palavrás, rezolverão segunda e terceira vez os dous seguintes Capitulos Geraes *Plenos* de 1789., e de 1792. (*u*): e ainda álem destes tres Capitulos Geraes continuarão a rezolver o mesmo os outros dous, que immediatamente se seguirão; o de 1795. e o de 1798. (*x*)

13. Esta Rezolução Capitular, desde que foi repetida em tres Capitulos Geraes *Plenos*, ficou sendo, na forma do Direito particular das Constituições Benedictinas huma *Lei Confirmada*, ou verdadeira Constituição (*z*); a qual ha mais de 11 annos a esta parte esteve, e está no seu inteiro vigor; e nella estará sempre, em quanto não for proposta e approvada ao menos por duas partes dos votos em outros tres Capitulos Geraes *Plenos* a sua abrogação; porque aliás he *nulla* e de nenhum effeito (*y*).

14. Como S. A. R. na Ordem de 3. de Fevereiro de 1803. (*aa*) Houve por bem *confirmar novamente* a já referida Ordem de 15 de Dezembro de 1785. (*bb*); e *roborar* outro sim com a *Sua Real Authoridade as Actas que em observancia della se estabeleceração nos tres Capitulos Geraes successivos de 1786., 1789., e 1792.* (*cc*); e nenhum dos Capitulos Geraes seguintes sem previa licença do mesmo Senhor póde validamente, e sem grande temeridade propor a *abrogação* da sobredita *Lei Confirmada*; e muito menos suspender, ou ainda alterar a renda do Collegio da Estrella, que já por elle ficára *perpetuamente determinada*, e que agora se acha *inviolavelmente Roborada com a Real Authoridade do Soberano* (*dd*).

15. Em cumprimento daquella Rezolução Capitular deo-se Logo principio no Outubro de 1786. á nova Construcção do Edifício do Collegio da Estrella; o qual já no Outubro de 1789. se achava em termos de poder ser habitado por hum Competente numero de Collegiaes; mas a prevenção antiliteraria, valendo-se dos seus costumados pretextos de economia, continuou a paralizar este necessario Restabelecimento dos Estudos Benedictinos em *Lisboa* (*ee*).

PUBLICAÇÃO DO PLANO GERAL DOS ESTUDOS ONDE
SE CONFIRMA A CONSERVAÇÃO DO MESMO COLLEGIO

16. No mesmo anno de 1789. se publicou o Plano Geral, para Regulamento dos Estudos da Congregação; no qual declaradamente se ordena em conformidade da *Constituição Confirmada* por Urbano 8.º (*ff*), que se conservem os dous Collegios de *Coimbra*, e de *Lisboa* com absoluta exclusão dos *Mosteiros de Aldêa, ainda que vizinhos de Villas, e Cidades* (*gg*).

17. Não se pode duvidar que este Plano Geral he huma verdadeira Lei Regia, e Literaria, a que está sujeita toda a Congregação de S. Bento de Portugal; pois que para uzo della Houve Sua Magestade por bem Approvallo e Confirmallo, não na forma Commum, e Ordinaria, mas de hum modo singular, e extraordinario; fazendo-o *como parte*, do seu Regio Alvará de 15. de Fevereiro de 1789. (*hh*); e Ordenando, *que se cumpra, e observe na forma que nelle se contem, não se podendo innovar, nem alterar qualquer das suas disposições sem que* (a mesma Senhora) *Haja de prestar para esse effeito o seu Real Consentimento, ficando de nenhuma observancia o que sem elle se innovar ou alterar.*

18. Para melhor observancia deste Regio Alvará, e consequentemente do Plano por elle roborado com toda a força de Lei, He S. A. R. Servido Mandar na Ordem Regia de 13. de Junho de 1792. (*ii*) *que se não concedão dispensas, nem sejam admitidas interpretações, ou*

ampliações algumas relativas ao que no mesmo Plano está mandado sem que primeiro seja ouvido aos mesmos respeitos o Doutor Fr. Joaquim de Santa Clara, Director Geral dos Estudos; para que, sendo necessario, elle possa fazer presente a Sua Magestade pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino a sua informação.

19. Para segurar ainda mais (se possivel he) a observancia do mesmo Plano, ao menos em quanto ás *Disposições Literarias*, Houve por bem S. A. R. na Ordem Regia de 9. de Outubro de 1792. (ll) Permittir que só a respeito de algumas *Disposições economicas* se possam fazer *provisionalmente* as mudanças, que o D. Abbadé Geral (não por si só, mas juntamente e de accordo) com o Director Geral dos Estudos julgarem *interinamente necessario* para aumento dos mesmos Estudos. Declarando ao mesmo tempo, que ficão em seu vigor todas as mais *Disposições do mesmo Plano na forma, que está mandado pelo Alvará de 25. de Fevereiro de 1789.; e pela Ordem Regia de 13. de Junho de 1792. (mm)*

20. Como houve quem pertendeo illudir estas tão *energicas* Declarações da Soberana Vontade de S. A. R., Foi o mesmo Senhor Servido Mandar declarar em termos ainda mais *energicos* na Ordem Regia de 8. de Junho de 1793. (nn): *Que o protelar a execução de qualquer artigo do Plano Approvado* (por Sua Augusta Mai, e por Elle mesmo) *he obstar ao progresso dos Estudos, e attentar contra a Real Authoridade, que se dignou roborallos, e que ha-de sustentallos efficazmente contra quaesquer subterfugios, ou interpretações, que se queirão pretextar, ou se ouzerm tentar. (oo).*

21. E com effeito a exacta observancia deste mesmo Plano tem continuado a ser até o prezente repetidas vezes recomendada, promovida, e vigorosamente sustentada por S. A. R. em outras muitas Ordens Regias, álem destas quatro, e a ellas posteriores: as quaes são a de 30. de Abril de 1795. (pp); a de 9. de Mayo do mesmo anno (qq); a de 23. do mesmo mez e anno (rr); a de 23. de Agosto de 1802. (ss); a de 3. de Fevereiro de 1803. (tt); e a de 10. do mesmo mez, e anno (uu).

22. Algumas destas Reaes Ordens forão por S. A. R. mandadas publicar nos Capitulos Geraes, e incorporar nas sua Actas (xx); outras por expressa determinação do Mesmo Senhor forão communicadas aos Mosteiros para serem Lidas em Convento pleno, e lançadas nos Livros Competentes (zz); todas existem registadas na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino: e bem longe de ter sido até agora huma só dellas revogada, muito pelo contrario foi S. A. R. Servido Declarar na Ordem Regia de 3. de Fevereiro de 1803. (yy), *que todas se achão em em seu vigor.*

23. Em satisfação do Regio Alvará, que o approva, confirma, e Robora com toda a força de Lei, foi este mesmo Plano de Estudos adoptado e reconhecido, como verdadeira Lei Geral e superior, nos Capitulos Geraes Plenos de 1789, 1792, 1795, e 1798. (aaa); foi solememente promulgado pela Pastoral de 26. de Setembro de 1789. (bbb); e foi executado, e mandado executar pelas Pastoraes de 5. de Julho de 1792. (ccc), de 13. de Outubro do mesmo anno (ddd); de 26. de Dezembro de 1795. (eee); de 28. de Setembro de 1796. (fff); e de 29. de Setembro de 1798. (ggg).

24. Como, a despeito do que tão expressamente Ordena este Plano de Estudos Roborado por hum Alvará, por repetidas Ordens Regias, e por tantas Actas Capitulares, e Pastoraes, continuou por mais oito annos a estar occioza, sem estudos, sem exercicio de Coro, e quasi sem destino algum a Caza de Nossa Senhora da Estrella; Lembrou-se, e com razão, o Ministro, e Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros e de Guerra de a occupar com o Hospital da Tropa auxiliar Ingleza o qual nella se conservou sinco annos inteiros, desde o Fevereiro de 1797., até o Fevereiro de 1802 (hhh).

ULTIMA REZOLUÇÃO DE S. A. R. SOBRE O
RESTABELECIMENTO DO COLLEGIO BENEDICTINO DE LISBOA

25. Passados alguns mezes depois, que sahio da dita Caza este Hospital, poz o Director Geral dos Estudos na Augusta Presença de S. A. R. em Audiencia de 3. de Agosto de 1802. hum muito simples Requerimento (iii), no qual só pede ao Mesmo Senhor, que *Haja por bem ordenar que possão restabelecer-se os Estudos Monasticos no sobredito Collegio de Nossa Senhora da Estrella, em Conformidade das Soberanas e Reaes Ordens, das Actas Capitulares, da Bulla Pontificia, das Constituições, e do Plano de Estudos da Sua Congregação, que elle fielmente allega (iii).*

26. Nisto fez o Director Geral, o que em consciencia era obrigado a fazer pelo Plano de Estudos (mmm), e por huma Ordem expressa do Seu Soberano (nnn); e satisfez ao mesmo tempo aos instantes rogos do Prelado, e mais Religiozos residentes na dita Caza; e aos votos geraes de toda a sua Congregação; á qual julga ter feito hum verdadeiro serviço, em *Solicitar* pelo meio o mais Legitimo e honrado, a Conservação do primeiro Convento, que ella teve na Corte, e o restabelecimento dos Estudos, que nella tanto a tinham acreditado por quasi seculo e meio.

27. Por Avizo de 23. de Agosto de 1802 (ooo) Foi S. A. R. servido, por impulso unicamente de Sua Alta Clemencia, e sem ser requerido Mandar remeter o Requerimento do Director Geral ao Ex.^{mo} Bispo Conde Reformador Reitor para sobre elle informar, interpondo o seu parecer. Pouco tempo depois se fez publico, que este recto, e sabio Prelado tinha informado, que tudo o que no dito Requerimento se expunha, era a pura *verdade* demonstrada com irrefragaveis documentos, e como tal superior a toda a duvida; e que o que nelle se pedia, era do interesse não só da Congregação Benedictina, mas ainda da Igreja e do Estado, e como tal muito digno da Benevola Attenção de S. A. R. (ppp)

28. Em consideração, e á vista de tão authorizados Informe e Parecer Houve o mesmo Senhor por bem Rezolver decididamente, tudo o que em razão do seu Officio, e em satisfação das repetidas e louvaveis instancias dos seus Confrades tinha requerido seis mezes antes o Director Geral dos Estudos. Esta Soberana Rezolução foi participada ao D. Abbadé Geral na Providentissima Ordem Regia de 3. de Fevereiro de 1803. (qqq); na qual He servido o Mesmo Senhor 1.^o Ordenar que se restabeleção os Estudos no Collegio de Nossa Senhora da Estrella em conformidade do Plano roborado com o Alvará com força de Lei de 25. de Fevereiro de 1789., e munido com repetidas Ordens Regias a elle posteriores; 2.^o Declarar que todas estas Ordens Regias se achão em seu vigor: 3.^o Confirmar novamente a Ordem Regia de 15 de Dezembro de 1785: 4.^o Roborar com a Sua Real Autoridade as Actas, que em observancia desta mesma Ordem, se estabelecerão nos trez Capitulos Geraes successivos de 1786., 1789., e 1792, sobre a fundação perpetua da renda do Collegio: 5.^o Intimar em termos os mais energicos, e ao mesmo tempo os mais honrozos para a Congregação Benedictina, a sua *Efficaz* Vontade, de que nella se cultivassem os Estudos proprios do Seu Instituto; sem os quaes não podem bem os Seus Religiozos satisfazer ás obrigações de Ecclesiasticos, e de Vassallos; nem por consequencia fazer-se uteis á Igreja, e ao Estado, e dignos do Real Agrado, e da estimação do Publico.

29. Por Avizo de 10 de Fevereiro de 1803. (rrr) Houve por bem S. A. R. Mandar participar por Copia ao Dr. Fr. Joaquim de Santa Clara a Ordem antecedente Mandando-lhe 1.^o que pela parte q̄ lhe compete, como Director Geral da Sua Congregação (sss) haja de fiscalizar e promover com o seu conhecimento zelo e destinto prestimo a prompta execução do sobre-

dito Restabelecimento: 2.º que assim o faça na Conformidade da mesma Ordem Regia, a qual lhe deve servir de Regra: 3.º que faça constar pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino quaesquer estorvos, que se possão suscitar em Contrario a esta Real Dispozição (ttt).

30. Na primeira destas duas Reaes Ordens nenhuma nova obrigação impoem o Principe Nosso Senhor ao D. Abbade Geral, pois nella só Manda, que se execute, o que muito antes estava mandado em hum Alvará, em muitas outras Ordens Regias, no Plano de Estudos, e em repetidas Actas Capitulares, que na sobredita Real Ordem de 3 de Fevereiro se allegão e que o D. Abbade Geral tinha já antecipadamente obrigação de observar e fazer observar, como Vassallo, como Religiozo, e como Prelado.

31. Na segunda destas mesmas duas Reaes Ordens, nenhuma nova authoridade confere o mesmo Soberano ao Director Geral dos Estudos; pois que nella só lhe ordena, que a respeito de hum objecto particular uze da identica authoridade, que nelle já tinha em geral a respeito de tudo, o q̄ pertence ao Literario; authoridade, que no Plano de Estudos se annexa ao seu emprego (uuu), e que S. A. R. tinha sido servido ampliar, e confirmar nomeadamente na pessoa delle (xxx).

32. Nenhuma destas Reaes Ordens foi até agora revogada por S. A. R.: ambas estão em seu inteiro vigor: e para serem cumpridamente executadas, só falta, que S. A. R. Haja por bem declarar se o Edificio da Caza de Nossa Senhora da Estrella deve, ou não ser occupado com o Hospital Militar; a fim de poder collocar-se, ou na mesma Caza, ou no Mosteiro de S. Bento da Saude o necessario Collegio de Estudos, que a Congregação Benedictina he obrigada a ter na Corte, em Conformidade do que expressamente mandão as suas proprias Leis, huma Bulla Pontificia, o Plano dos Seus Estudos, hum Alvará, e muitas Ordens Regias a elle posteriores; como com todo a verdade e evidencia se acaba de mostrar nesta Memoria.

RECAPITULAÇÃO/
das razões de direito allegadas em cada/
hum dos quatro artigos desta/
Memoria

NO ARTIGO I.

He Constituição *Confirmada* por Bulla Pontificia, e *Reservada* a Sé Apostolica, que a Congregação Benedictina de Portugal tenha e conserve *dous Collegios* de Estudos, hum em *Coimbra*, e outro em *Lisboa*. (§§. 1.-8.).

NO ARTIGO II.

He já huma *Lei Confirmada* em tres, e mais Capitulos Geraes *Plenos*, que se contribua annualmente para o Collegio de Lisboa com a renda perpetua, que para seu fundo e patrimonio lhe foi Legitima, e Solememente applicada com previa Approvação Regia, e Roborada depois com a Sobrerana Autoridade de S. A. R. (§§. 9.-15.).

38

Esta *Lei Confirmada* he huma verdadeira Constituição, a qual não pode ser abrogada, sem que primeiro seja proposta, e approvada por duas terças partes dos Votos em trez Capitulos Geraes *Plenos* a sua *abrogação*; por que aliás he nulla, de nenhum vigor (*nullius roboris, aut vigoris*), como nas Constituições Benedictinas expressamente se declara. (§. 13.).

Attendendo á previa *Approvação Regia*, que precedeo esta *Lei Confirmada*, não pode ser nem ainda *proposta* em Capitulo Geral, a sua *abrogação*, sem que para isso preceda tãobem licença de S. A. R.; por que aliás será a dita *proposição*, além de nulla, temeraria. (§§. 11., e 12.).

Como S. A. R. Houve por bem Roborar com a sua Suprema Autoridade esta mesma *Lei Confirmada*, será hum verdadeiro *attentado* não digo já determinar, mas ainda propor Cauza alguma a ella Contraria. (§. 14.).

NO ARTIGO III.

He expressa *Disposição* do Plano dos Estudos approvado, confirmado, e mandado observar sem *alteração alguma* por hum Alvará, e por muitas Ordens Regias, que se conservem os mesmos sobreditos dous Collegios de *Coimbra*, e de *Lisboa*. (§§. 16.-24.).

O que se *innovar*, ou *alterar* a respeito desta *Disposição* do sobredito Plano dos Estudos, sem o *Consentimento* de S. A. R. será *nullo*, e *de nenhuma observancia*; como no mesmo Alvará declaradamente se diz (§. 17.).

NO ARTIGO IIII.

Está decididamente rezolvido por S. A. R. nas duas Ordens Regias de 8. e de 10. de Fevereiro de 1803., que se estabeleção os Estudos no Collegio de Nossa Senhora da Estrella; está Roborada com a Real Auctoridade a applicação da renda *perpetua* do mesmo Collegio; e estão Confirmadas pelo mesmo Senhor todas as Ordens Regias antecedentes a bem dos Estudos Benedictinos. (§§. 25.-29.).

Em quanto S. A. R. não He servido revogar estas duas Reaes Ordens, ninguem pode, *sem Crime* estorvar a execução do que nellas se ordena; que he o mesmo, que já estava Ordenado em outras Ordens Regias, e nas Leis Benedictinas. (§§. 30.-32.).

CONCLUZAO

He pois evidente, que a Congregação Benedictina pelas suas proprias Constituições, por huma Confirmação Pontificia, por huma Lei Confirmada em trez, e mais Capitulos Geraes, pelo Plano dos seus Estudos, pelo Alvará que o confirma, e por muitas Ordens Regias está obrigada *de direito* a ter e Conservar dous Collegios de Estudos, hum em *Coimbra*, e outro em *Lisboa*.

Desta Obrigação só pode dispensalla cada huma das respectivas Auctoridades, donde diminarão aquellas superiores Determinações, a cuja observancia ella está sujeita.

Tudo o que contra estas Superiores Determinações dispozesse o Capitulo Geral, e muito mais ainda o D. Abbade Geral (cuja auctoridade he *Subalternada* á dos Capitulos) (*) seria *nullo*, *temerario*, e *Criminozo*; e além disso o D. Abbade Geral, que se atrevesse a tanto, incorreria na pena de privação de voz activa por hum Triennio (**).

REZUMO/

das respostas, que já se derão ás Objeções
contra cada hum dos sobreditos/quatro Arti-
gos desta Memoria

CONTRA O ARTIGO I.

Objecção. As palavras da Constituição confirmada por Urbano 8.º são estas: «Statuimus in super quod duobus in locis Studium Theologiae, ac Philosophiae vigeat, in Collegio scilicet Conimbricensi, et in Collegio Ulisiponensi, vel aliis secundum quod progressu temporis Capitulum Generale magis viderit expedire». Ora pela expressão *vel aliis* deixa o Papa a escolha

da localidade dos sobreditos Estudos ao arbitrio do Capitulo Geral: Logo pode este presentlymente suprimir o Collegio de Lisboa, ainda que nomeado nas Constituições, e *Confirmado* na Bulla Pontificia e em lugar delle erigir outro em qualquer Mosteiro da Ordem, que julgar, que mais convem.

Resposta. Como esta miseravel objecção he huma sutileza pueril toda fundada na falsa intelligencia Grammatical da particula *vel*, não ha remedio se não transcrever aqui o que diz Antonio ⁽³⁹⁾ Pompa no seu tratado *de differentiis verborum*, que anda pelas mãos dos mesmos apprendizes de Latim. «*Aut, et vel* (diz elle) habent aliquid discriminis. Licet enim utrumque diversis rebus interponantur, tamen *Aut* proprie *estdiazektikós*, et contraria invicem *opponit* ita, ut alterutrum *excludat*, v. g. *aut* dies est, *aut* nox: *vel* proprie est *hypodiazeuktikós* ⁽⁴⁰⁾, et diversa *nihil excipiendo, conjugit*, v. g. *vel* tu, *vel* uxor tua, *vel* e tua familia quispiam adfligetur». Donde a expressão, *Vel in aliis*, em bom Portuguez quer dizer, e ainda em outros; e por consequencia bem longe de *excluir*, muito pelo contrario *inclue* e suppoem persistentes os dous Collegios de *Coimbra*, e de *Lisboa*, que o Papa nomeadamente Confirma na sua Bulla.

Deixando porem de parte razões grammaticaes, apontemos esta unica razão Logica. Se o Papa depois da Sua Confirmação *deixa ao arbitrio do Capitulo Geral a escolha da Localidade* dos Estudos, ainda com exclusão dos dous Collegios de *Coimbra*, e de *Lisboa*, que confirmou elle na sua Bulla a respeito de Collegios? Nada; por que deixou a Constituição que confirma no mesmo estado em que se achava antes de *Confirmada*; e por consequencia he a sua *Confirmação* illuzoria. Para evitar semelhante absurdo, deve-se dizer que o Papa pela expressão *vel aliis* só *deixa ao arbitrio do Capitulo Geral a escolha da Localidade* dos ditos Estudos em algum, ou alguns dos outros Mosteiros, que não nomêa, além dos dous Collegios de *Coimbra*, e de *Lisboa* nomeados na Bulla, e nella *Confirmados*, para serem *perpetuamente* Cazas de Estudos ⁽⁴¹⁾, as quaes em virtude desta *Confirmação Pontificia* não pode o Capitulo Geral supprimir, sem que para esse effeito preceda expressa Licença da Sé Apostolica; ficando alias nullo e de nenhum vigor (*irritum et inane*) o que sem ella se fizer.

N. B. Nesta intelligencia esteve sempre, e está ainda toda a Congregação; a qual recebeo com rizo a sutileza grammatical da Objecção; e até parece que o seu Autor já se envergonha de a ter publicado.

CONTRA O ARTIGO II.

Objecção 1.^a O Estabelecimento da renda perpetua do Collegio da Estrella, ainda que *confirmado como Lei fixa não he por isso irrevogavel, ou Superior aos Poderes, que conforme a Constituição da Congregação rezidem no Corpo de Capitulo Geral*: Logo este pode revogallo.

Resposta. Conforme as Constituições da Congregação (Liv. III. Const. 9. n. 1, e 2.) pode sem duvida o Capitulo Geral revogar, ou abrogar huma *Lei fixa*, ou *Confirmada*; mas só o pode fazer depois de verificada a Condição, que as mesmas Constituições essencialmente requerem de ter sido proposta, e approvada a sua revogação, ou *abrogação* em trez Capitulos Geraes plenos, por duas terças partes dos Vogaes; aliás (como já se ponderou nos §§. 2., e 13. desta Memoria) he a dita revogação ou *abrogação* inteiramente *nulla*, e de nenhum effeito (*Quod si secus fiat... Constitutiones facte abrogatio... nullius sit roboris auto vigoris*). Ora esta essencial Condição ainda se não verificou até o presente a respeito da referida *Lei fixa*, e *Confirmada* sobre o Estabelecimento da renda perpetua do Collegio da Estrella: Logo até o presente nenhum Capitulo Geral podia *abrogar* este estabelecimento, e se algum a tanto se attrevesse, faria hum acto illegal, nullo, e ainda mesmo irrizorio ⁽⁴²⁾ (*).

N. B. Esta verdade he tão geralmente sabida, e tão constantemente assentada em toda a Congregação Benedictina, que parece incrível, que nella haja quem de *boa fé* se afoute a impugna. O certo he, que tãobem no foro Monastico aonde só devia apparecer a siceridade Christãa, tãobem ha rabulas, que não fazem escrupulo de escurecer as Leis com trapaças!!

Objecção 2.ª O *Avizo de 15 de Dezembro de 1785.* não involvia mais do que *humas simples Permissão, e não positivo mandado da Rainha Nossa Senhora;* como se vê das formaes expressões do mesmo *Avizo.* Logo sem preceder a Licença do Soberano, podia o Capitulo Geral abrogar a dita *Lei fixa e Confirmada* sobre o estabelecimento da *renda perpetua do Collegio da Estrella.*

Resposta. As *formaes expressões,* que no sobredito *Avizo* se referem ao nosso cazo, são estas: «*Sua Magestade* tendo approvação a instancias de V. P. R.^{ma} em quanto á instauração do Collegio (da Estrella), Estudos, e Applicação das rendas para elle destinadas na forma proposta por V. P. R.^{ma}, Manda declarar a V. P. R.^{ma}, que pode proceder á referida instauração dos Estudos, e a effeito das applicações na dita Conformidade & c.»). Ninguem por menos acostumado, que seja a Linguagem propria das Secretarias de Estado, poderá negar, que nestas expressões se contem huma bem clara *Approvação* de Sua Magestade, *em quanto á instauração do Collegio da Estrella, Estudos, e Applicação das rendas para elle destinadas.* Isto mesmo, e só isto no Seu Requerimento dice, que o Plano Economico posto na Prezença de Sua Magestade pelo D. Abade Geral Fr. Jozé Joaquim de Santa Thereza *merecera a Real Approvação pela forma declarada no Avizo de 15 de Dezembro de 1785.*

Os Soberanos só approvão o que he Sua Real Vontade, que se execute; e a Sua Real Vontade, hé sempre hum verdadeiro Mandado. Assim o entenderão com exemplar submissão todos os Vogaes congregados no Capitulo Geral de 1786., os quaes (como se manifesta pela Acta do mesmo Capitulo adiante copiada entre os *Documentos*, Tit. III. (25) N. 1.) depois de ouvirem lêr o sobredito *Avizo*, nelle reconhecerão não huma *simples Permissão;* mas huma verdadeira *Determinação* Regia; e como tal *superior* a auctoridade do Capitulo. Assim mesmo o entenderão tambem, e com mais declarada submissão os Vogaes do seguinte Capitulo Geral de 1789.; os quaes (na Acta adiante copiada entre os *Doc.* Tit. III. (25) N. 2.ª) exprimem deste modo os seus sentimentos de respeito, e de obediencia á Suprema Vontade do Soberano: «*deo-se logo a Ordẽ,* que Sua Magestade Foi servida Mandar pelo Seu Secretario de Estado dos Negocios do Reino sobre a *reedificação, e estabelecimento das Rendas do Collegio da Estrella,* na forma do Plano, que á mesma Senhora foi apprezentado, e *por Ella approvedo, e mandado executar;* e em observancia de Determinações tão superiores, Confirma o prezente Capitulo a *Applicação das rendas...* já feita (no Capitulo antecedente) para o mesmo Collegio & c.»).

O Auctor da objecção não gostou desta intelligencia dos dous Capitulos Geraes da sua Ordem; e reprovando-a de propria auctoridade, decide em tom magistral, que o sobredito *Avizo* não involve mais do que *humas simples Permissão, e não positivo Mandado da Rainha Nossa Senhora.* O Director Geral pelo contrario, sem embargo de se rir desta decizão, e de respeitar ao mesmo tempo, como deve, a intelligencia dos referidos Capitulos, contenta-se todavia com dizer no seu Requerimento, que o Plano Economico sobre a *reedificação e estabelecimento das rendas do Collegio da Estrella merecera a Real Approvação;* sem fallar em *positivo Mandado da Rainha Nossa Senhora,* como falsa e artificialmente se suppem [sic] na Objecção.

Ora tendo precedido esta *Real Approvação* não pode hum Capitulo Geral, não digo já abrogar a *Lei Confirmada* em trez e mais Capitulos Geraes Plenos sobre o estabelecimento da

renda do Collegio da Estrella; mas nem ainda propôr a sua abrogação sem que para esse effeito preceda expressa Licença do Soberano; por que aliás (como acima fica declarado na Recapitulação do Artigo 2.º desta Memoria) seria a tal *proposta* além de *nulla, temeraria*.

Ainda que a esta previa *Real Approvação* se dê o nome de simples Permissão, como quer o Autor da Objecção, nunca sem *temeridade*, poderia ser *proposta* por Vassallos a *abrogação* do sobredito *estabelecimento das rendas* expressamente *permittedo* pelo Soberano, sem que primeiro se obtivesse para isso mesmo nova *Permissão* Sua.

Se emfim a Rainha Nossa Senhora *Mandasse positivamente* executar o que ao menos *Approva*, ou *Permite* no Seu Avizo de 15. de Dezembro de 1785, não seria aquella *Proposta da abrogação* da sobredita Lei confirmada sómente huma grande *temeridade*; mas seria além disso hum verdadeiro, e criminozo Attentado contra a Suprema Auctoridade do Soberano.

CONTRA O ARTIGO III.

A respeito do que determina o Plano dos Estudos (na Secc. II Cap. I. §. 7. n. 12.) sobre a Conservação dos dous Collegios de *Coimbra*, e de *Lisboa*, com exclusão dos Collegios de Aldêa, que he todo o objecto deste Artigo III., não pode achar o Auctor das Objecções huma só nem ainda *Sofistica* para satisfazer, fosse como fosse á Comissão que lhe foi dada. Para desculpar com tudo a *temeraria* infração desta expressa Determinação do Plano chama-lhe *severa*, e aponta duas Pastoraes dos D. D. Abbaes Geraes passadas com *approvação do Director Geral* em 1796., 1798. pelas quaes (elle diz) *em circumstancias menos Urgentes* se mandarão abrir dous Collegios de Filosofia em dous Mosteiros de Aldêa.

Resposta. Aqui não se tracta *de jure constituendo*, mas *de jure constituto*. Por tanto se a severidade, ou verdadeira ou supposta da sobredita Determinação do Plano he cauza bastante para ser alterada, altere-se muito embora, mas seja com o *Real Consentimento*, por que qualquer alteração feita sem elle seria arbitraria, e segundo á letra do Regio Alvará de 15. de febreiro de 1789., seria *nulla, e de nenhuma observancia*, como no Artigo III. da Memoria, e na sua Recopilação fica demonstrado.

[NOTAS]

(a) Documentos, Tit. II. N. 1.

(b) Documentos, Tit. II. N. 5.

(c) Estas Leis na Constituição acima citada suppoem já Estudos no Mosteiro de S. Bento da Saude antes do anno de 1628. (22), em que forão publicadas.

(d) Vid. Benedictina Lusitana. Tom. II. pág. 419, e 420.

(e) «Ordenou logo a Religião no Capitulo seguinte (que foi o de 1629), (23), que aquella Caza (de Nossa Senhora da Estrella, fosse de Estudo, e que nella se pozessem vinte Monges com hum Prelado que tivesse titulo de Reitor, dando-lhe *renda sufficiente*, e parte da cerca do Convento de baixo (o de S. Bento da Saude), ficando-lhe vinhas, horta, e pomar» Bened. Lusit. *ibid.* pag. 438.

(f) «E logo (depois do dito Capitulo Geral de 1629.) se pozerão na dita Caza *Collegiaes Theologos com seus Mestres*, que sabião ás Concluzões que na Cidade se fazião nos mais Mosteiros della *com grande Credito e honra da Religião*». Bened. Lusit. *ibid.* pag. [438].

(g) Docum. Tit. II. N. 3.

(h) Docum. Tit. II. N. 2.

(i) Docum. Tit. II. N. 4.

(l) He couza notoria em toda a Congregação, que ninguem nega.

(m) No mesmo anno de 1755. estava em exercicio o Collegio da Estrella.

(n) Docum. Tit. [I] N. 1.

(o) «Leo-se logo a Ordem, que Sua Magestade Foi Servida mandar pelo seu Secretario de Estado dos Negocios do Reino sobre a *reedificação, e estabelecimento das rendas do Collegio da Estrella* na forma do Plano que à mesma Senhora foi apprezentado, e por Ella Approved, e mandado executar» & c.^a Assim se exprime o Capitulo Geral de 1789. Vid. Docum. Tit. III. (25) N. 2.

(p) A copia deste Plano hia junta ao primeiro Requerimento do Director Geral dos Estudos, e se acha entre os Docum. Tit. III. N. 1.

(q) Docum. Tit. II. N. 1. [Aliás 6].

(r) Docum. Tit. II. N. 2, 3, e 4.

(s) Docum. Tit. II. N. 1.

(t) Docum. Tit. IV. (25) N. 1.

(u) Docum. Tit. IV. (25) N. 2 e 3.

(x) Docum. Tit. IV. (25) N. 4 e 5.

(z) Docum. Tit. II. N. 5. §. 1.º.

(y) Docum. Tit. II. N. 5. §. 2.º.

(aa) Docum. Tit. I. N. 11.º.

(bb) Docum. Tit. I. N. 1.

(cc) Docum. Tit. IV. (25) N. 1.º, 2.º, e 3.º.

(dd) Seria hum verdadeiro attentado propor a votos de Vassallos o que Sua Alteza tem *Roborado* com a Sua Suprema *Auctoridade*.

(ee) Esta paralizia tem durado até agora.

(ff) Docum. Tit. II. N. 2.º.

(gg) Docum. Tit. II. N. 7.

(hh) Docum. Tit. I. N. 8.

(ii) Docum. Tit. I. N. [4].

(ll) Docum. Tit. I. N. [5].

(mm) Nestas ultimas palavras confirma novamente S. A. R. o Alvará, e a Ordem Regia, que se allegão.

(nn) Docum. Tit. I. N. [6].

(oo) Estas expressões proferidas da parte do Soberano, e debaixo do seu Augusto Nome dão bem a conhecer, quanto he efficaz a Sua Suprema Vontade a favor do dito Plano dos Estudos; e quanto lhe são desagradaveis os Subterfugios com que já desde antes de 1793. se tem procurado illudir a sua observancia.

(pp) Docum. Tit. I. N. [7].

(qq) Docum. Tit. I. N. [8].

(rr) Docum. Tit. I. N. [9].

(ss) Docum. Tit. I. N. [10].

(tt) Docum. Tit. I. N. [11].

(uu) Docum. Tit. I. N. [12].

(xx) Qual foi a de 30. de Abril de 1795.

(zz) Quaes forão a de 13. de Junho de 1792, a de 9. de Outubro do mesmo anno, a de 8. de Junho de 1793, e a de 3 de Fev.º de 1808.

(yy) Docum. Tit. I. N. [11].

(aaa) «Leo-se (dizem os Vogaes do Capitulo Geral de 1789.) hum Alvará Regio que Sua Magestade confirma e Manda executar sem alteração alguma a Primeira Parte para regular os Estudos nas Casas de Educação e Collegios. E como este se acha já na Imprensa, Ordena o Capitulo Geral ao N. R.^{mo}, que assim, que elle estiver expedito, o faça logo publicar, e executar em todos aquelles pontos, que forem compatíveis com os meios, que a Congregação actualmente tem para isso. No que se votou e venceo».

(bbb) Docum. Tit. III. (26) N. [1].

(ccc) Docum. Tit. III. N. [2].

(ddd) Docum. Tit. III. N. [3].

(eee) Docum. Tit. III. N. [4].

(fff) Docum. Tit. III. N. [5].

(ggg) Docum. Tit. III. N. [6].

(hhh) Nos Mosteiros de S. Bento da Saude, e de Nossa Senhora da Estrella existem os originaes de dous Avizos de 7. de Fevereiro, e de huma Carta de Officio de 12 do mesmo mez de 1797 sobre o referido alojamento deste Hospital.

(iii) Na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino existe o Original deste Requerimento, e nas mãos de muitos as suas Copias.

(iii) Ao mesmo Requerimento estão juntas por Copia as Ordens Regias, Actas, e Lugares da Bulla, Constituições e Plano, que se julgarão bastantes.

(mmm) Docum. Tit. II. N. [8].

(nnn) Docum. Tit. I. N. [4].

(ooo) Docum. Tit. I. [10].

(ppp) Esta Informação existe junta ao Requerimento do Director Geral na Secretaria de Estado dos Negocios do Reino.

(qqq) Docum. Tit. I. N. [11].

(rrr) Docum. Tit. I. N. [12].

(sss) O que compete ao Director Geral pela razão do seu Officio bem *energicamente* se declara nos dous lugares do Plano dos Estudos, Secc. III. Cap. I. n. 5. e n. 33., e muito mais *energicamente* na Ordem Regia de 13. de Junho de 1792.

(ttt) Não tem até agora cumprido o Director Geral cada hum dos tres artigos desta honroza Commissão, e expresso Mandado do seu Soberano; por esperar ainda que o mesmo Senhor declare, em qual dos dous Conventos, ou da Estrella, ou da Saude se deve executar a Sua Real Ordem de 3. de Fevereiro de 1803, que lhe deve *servir de Regra*.

(uuu) Docum. Tit. II. N. 8.

(xxx) Docum. Tit. I. N. 4.

[NOTAS A RECAPITULAÇÃO]

(*) Docum. Tit. II. N.º 10.º (37).

(**) Docum. Tit. II. N.º 11.º.

[NOTA DA RESPOSTA AS OBJECÇÕES]

(*) Veja-se a Reflexão sobre os N.º: 6.º, e 7.º do Tit. III. dos *Documentos*, pag. [sic].

[DOCUMENTOS]

ORDENS REAES

N.º 1.º

Approva Sua Magestade a Restauração do Edificio, e Estudos do Collegio de Nossa Senhora da Estrella; e a applicação das rendas para elle destinadas na forma proposta pelo D. Abade Geral Fr. Joze Joaquim de Sta. Thereza.

44 Sendo presente a Sua Magestade a representação de V. P. Rma. com o objecto da Restauração do Collegio, que essa Congregação de Monges de S. Bento tinha no Mosteiro de Nossa Senhora da Estrella da Cidade de Lisboa, na Conformidade do Plano que V. P. Rma. offerreceo com a dita representação: a mesma Senhora tendo approvação, a instancias de V. P. Rma., em quanto á instauração do referido Collegio, Estudos, e applicações das rendas para elle destinadas na forma proposta por V. P. Rma., Manda Declarar a V. P. Rma., que pode proceder á referida instauração de Estudos, e a effeito das applicações na dita Conformidade; com declaração, que tudo se faça na forma das Concessões Apostolicas e Constituições dessa Congregação,

e segundo o seu theor, e Letra, e de que os Estudos serão restrictamente destinados para os Collegias que forem Monges da Congregação; não sendo por ora conveniente, que a elles sejam admittidos Estudantes de fora, nem que se repute, como Estudos Publicos, os que Sua Magestade permite, que sejam particulares e privativos da mesma Congregação. Deos Guarde a V. P. Rma. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 15 de Dezembro de 1786 (88). =Visconde de Villa Nova da Cerqueira = Snr. D. Abbade Geral da Congregação dos Monges de S. Bento.

N.º 2.º

Accorda Sua Magestade o Seu Real Beneplácito, e Regio Auxilio, para ser reeleito o Dor. Fr. Jozé Joaquim de Santa Thereza em D. Abbade Geral da Congregação, a fim de concluir a Restauração, que elle tinha começado do Collegio de Estudos na Corte.

Sua Magestade achando-se sempre propensa para procurar que na Congregação dos Monges de S. Bento floreação as virtudes e Letras, como sempre nestes Reinos se tem feito benemeritos e dignos do Real Favor os Filhos de tão Santo Patriarcha; e tendo conhecimento o quanto no triennio que se está concluindo, se tem procurado promover estas distintas qualidades em beneficio da referida Congregação, fez promover a expedição do Breve incluzo, pelo qual, suspendendo-se o Capitulo Geral, que se acha congregado, em quanto ao effeito da nova Eleição de D. Abbade Geral da mesma Congregação, e dos mais Cargos, que pelo mesmo Breve vão nomeados nas pessoas declaradas nelle; e accordando o Seu Real Beneplacito, e Regio Auxilio, por estas conforme ás suas Reaes Intenções, para que o mesmo Breve, e Nomina por elle feitas tenham a sua devida execução, o Manda remetter a V. P. Rma. para que na occazião da celebração do Capitulo seja publicado, e cumprido em todas as suas partes sem duvida, ou embargo algum, qualquer que elle seja: dando-me V. P. Rma. a necessaria Conta de se haver executado, para ser prezente a Sua Magestade. Deos guarde a V. R. Rma. [sic], Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 25. de Abril de 1786. =Snr. D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento.

N.º 3.º

Alvará pelo qual Há por bem Sua Magestade roborar o Plano Geral dos Estudos com toda a força de Lei.

[Publicado no *Plano* de 1789].

N.º 4.º

Prohibe S. A. R. que se fação alterações no Plano dos Estudos, sem que primeiro seja ouvido o Director Geral, para este informar ao mesmo Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino.

Sua Magestade Ordena, que para melhor observancia do Alvará de 25. de Fevereiro de 1789, pelo qual Houve por bem approvar e confirmar a Primeira Parte do Plano e Regulamento dos Estudos dessa Congregação, se não concedão dispensas, nem sejam admittidas interpretações, ou ampliações relativas ao que no mesmo Plano está mandado; sem que primeiro seja ouvido aos mesmos respeitos o Doutor Fr. Joaquim de Santa Clara, Director Geral dos Estudos;

para que, sendo necessario, elle possa fazer presente a Sua Magestade por esta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino a sua informação. O que participo a V. P. Rma., para que assim se execute, e faça registar esta Real Ordem nos Livros dos Collegios, e Casas de Estudos dessa Congregação. Deos Guarde a V. P. Rma. Palacio de Quéluz, em 13 de Junho de 1792. = Jozé de Seabra da Silva = Snr. D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento.

N.º 5.º

Dispensa S. A. R. sem exemplo hum Artigo do Plano; e permite que interina, e prozionalmente se fação algumas mudanças só a respeito das Disposições Economicas, sendo sempre ouvido o Director G.º.

Sua Magestade Ordena, que ao primeiro Concurso, que deve fazer-se no Collegio de S. Bento de Coimbra, para o provimento das Cadeiras domesticas dos trez Cursos Literarios, sejam admittidos todos aquellos Religiozos, que para o mesmo fim tiverem já dado, ou quizerem dar o seu nome ao Director Geral dos Estudos dessa Congregação: E para este effeito Há por bem a mesma Senhora dispensar sem exemplo a respeito destes Concorrentes, na Secc. 2.ª Cap. 3.º §. 1. n. 1.º, e 2.º E attendendo a que actualmente não poderão bem, e cumpridamente observar-se algumas Disposições Economicas, do dito Plano, Permite Sua Magestade, que só a respeito destas se possão fazer prozionalmente as mudanças, que V. P. Rma. com o Director Geral dos Estudos julgarem interinamente necessarias para aumento delles: ficando em seu vigor todas as mais Disposições do mesmo Plano, na forma, que está mandado pelo Alvará de 25. de Fevereiro de 1789; e pela Ordem Regia de 13. de Junho de 1792. O que participo a V. P. Rma., para que assim se execute, fazendo registar este nos Livros competentes dos Collegios, e Casas de Estudos dessa Congregação, e dando V. P. Rma. conta de assim se ter observado: Deos Guarde a V. P. Rma. Palacio de Quéluz 9. de Outubro de 1792. = Jozé de Seabra da Silva. = Snr. D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento.

N.º 6.º

Manda S. A. R. executar promptamente hum Artigo do Plano e sustenta com Real Energia a observancia de todos os outros Artigos.

Sua Magestade, para reparação da móra [sic], Ordena que V. P. Rma. Logo, e sem perda de tempo remetta por este Expresso a esta Secretaria de Estado as Patentes dos Professores approvados no ultimo Concurso, regulando-se pelas informações do Director Geral dos Estudos, como determina o Plano, que a mesma Senhora Houve por bem honrar, e roborar com a sua Real Approvação, e cuja exacta observancia tem auxiliado com repetidas Ordens. Ficando V. P. Rma. na intelligencia, que o protellar a execução de qualquer Artigo do Plano approvado he obstar aos progressos dos Estudos, e attentar contra a Sua Real Autoridade, que se dignou roborallos, e que háde sustentallos efficaamente contra quaesquer subterfugios, ou interpretações, que queirão pretextar, ou se ouzem tentar por alguns Regulares, que o possão sugerir a V. P. Rma. com mais industria e partido Clausral, do que Sciencia. Com a remessa das Patentes remetterá V. P. Rma. Certidão de que esta fica registada nos Livros Competentes. Deos Guarde a V. P. Rma. Palacio de Nossa Senhora da Ajuda em 8. de Junho de 1793. — Joze de Seabra da Silva. — Snr. D. Abbade Geral da Congregação de S. Bento.

N.º 7.º

Prohibe Sua Magestade que no Capitulo Geral immediato, e na Junta a elle seguinte se fação Eleições, ou Disposições Literarias etc.

Sua Magestade, attendo a que por incidentes que tem occorrido, se acha em parte invertido e perplexo o Plano dos Estudos roborado com a Sua Real Autoridade para uzo dessa Congregação; querendo prover sobre estes incidentes com remedio prompto e efficáz, como cumpre ao Serviço de Deos, e seu, e á utilidade do Publico, e ao Credito da Mesma Congregação: He Servida Ordenar, que no immediato Capitulo e na Junta seguinte se não proceda a eleição alguma para emprego Literario, qualquer que elle seja, e se suspenda o que a este respeito se tiver adiantado; nem se fação disposições, que possão ter alguma relação a Estudos, em quanto a mesma Senhora não manda publicar as Reaes Providencias, que tem Rezolvido dar a estes respeito. O que participo da parte de Sua Magestade e V. P. Rma., e a todos os Vogaes congregados em Capitulo, para que assim o hajão entendido, e observem. Esta Real Ordem será publicada em Capitulo pleno e transcrita nas suas Actas. Deos guarde a V. P. Rma. Palacio de Queluz 30. de Abril de 1795. — Joze de Seabra da Silva. — Snr. D. Abbadé Geral da Congregação de S. Bento.

N.º 8.º

Manda Sua Magestade contribuir a Fr. Francisco do Rozario com as despesas para o seu Doutoramento, que pelo direito lhe erão devidas.

Sua Magestade, attendo á Representação, que lhe fez Fr. Francisco do Rozario, Religiozo dessa Congregação, e residente no Collegio de Coimbra, a respeito das duas Contribuições para despesas das Matriculas já feitas, e dos Actos Grandes, que proxivamente vai fazer na Universidade, as quaes pelo Plano dos Estudos, approvado, e Confirmado com a Sua Real Auctoridade lhe são de direito devidas, visto ser elle o unico Religiozo Formado em Theologia no prezente Trennio: Ha por bem Mandar, que do rendimento já vencido, e arrecadado na Arca da Contribuição Literaria, que para esses e outros Louvaveis fins foi estabelecida, e se deve conservar logo, e sem perda de tempo se lhe satisfação as ditas despesas já feitas, e se lhe concorra com as que tem de fazer até o Doutoramento. O que participo a V. P. Rma., para que assim se execute. Palacio de Queluz, em 9 de Maio de 1795 = José Seabra da Silva = Snr. D. Abbadé da Congregação de S. Bento.

N.º 9.º

Hé Sua Magestade servida regular a Administração da Arca da Contribuição Literaria, em conformidade do Plano dos Estudos.

Sua Magestade Hé Servida para auxiliar, e promover o adiantamento dos Estudos dessa Congregação, Haver por Confirmada a Acta do Capitulo Geral do anno de 1789., pelo que respeita aos rendimentos nella estabelecidos para a Arca da Contribuição Literaria, e para a Livraria do Collegio da Cidade de Coimbra, em conformidade do que se estabelece no Plano dos Estudos dessa mesma Congregação. Que estes rendimentos, assim como o que já estava applicado pelos Capitulos Geraes atecedentes para as despesas do Doutoramento de hum Religiozo em cada

Triennio, se depositarão no sobredito Collegio de Coimbra, e serão administrados pela Congregação Literaria do mesmo Collegio, em conformidade do que se dispoem no Plano dos Estudos Secc. 1. Cap. 2. Art. 6.º n. 46., e 47.; Secc. 2.ª Cap. 2. Art. 4.º n.º 22, e 24; e Secc. 3.ª Cap. 1. Art. 5.º n. 57. E que na administração dos ditos rendimentos satisfaça a Congregação Literaria ás applicações nomeadamente determinadas nos referidos Lugares do Plano dos Estudos; assim como ás que se declarão na Acta Capitular, em que se estabeleceo a Arca da Contribuição Literaria; concorrendo-se depois dellas satisfeitas, para as despesas que se houveram de fazer com os Compendios assim dos Professores, como dos Discipulos, e com a Vizita, que o Director Geral tem obrigação de fazer aos Collegios e Casas de Educação. E ficando qualquer resto, que se ache no fim de cada Triennio, a dever ser applicado para Livros da Bibliotheca daquelle mesmo Collegio de Coimbra. O que participo a V. P. Rma., para que assim o tenha entendido, e faça executar. Deos Guarde a V. P. Rma. Palacio de Queluz em 23. de Maio de 1795. = Jozé de Seabra da Silva. = Snr. D. Abbadé Geral da Congregação de S. Bento.

N.º 10.º

Manda S. A. R. informar o Primeiro Requerimento do Director Geral.

O Principe Regente, Nosso Senhor, Manda remeter a V. Ex.ª a Petição incluzda do Director Geral dos Estudos da Congregação de S. Bento; e He Servido, que V. Ex.ª informe, interpondo o seu parecer sobre o negocio, de que se trata. Deos Guarde a V. Ex.ª Paço em 23. de Agosto de 1802. — Visconde de Balsemão. — Snr. Bispo Conde Reformador Reitor da Universidade de Coimbra.

N.º 11.º

Rezolução de S. A. R. sobre a Restauração dos Estudos do Collegio de Nossa Senhora da Estrella.

O Principe Regente Nosso Senhor, bem Informado das solidas razões expostas na Representação, que o Director Geral dessa Congregação pôz na Sua Real Prezença: He servido Ordenar, que se restabeleção os Estudos no Collegio de Nossa Senhora da Estrella em conformidade do Plano roborado com o Alvará de força de Lei de 25. de Fevereiro de 1789. e munido com repetidas Ordens Regias e elles posteriores, as quaes todas se achão em seu vigor: E para que este Restabelecimento dos Estudos seja fixo, e permanente, como cumpre: He o mesmo Senhor outro sim servido confirmar nóvamente a Ordem Regia de 15. de Dezembro de 1786 (**), e roborar com a sua Real Autoridade as Actas, que em observancia della se estabelecerão nos trez Capitulos Geraes successivos de 1786. 1789., e 1792. Ficando V. P. Rma. na intelligencia, de que S. A. R. quer efficazmente que os Religiozos dessa Congregação cultivem os Estudos proprios do seu Instituto, sem os quais não podem bem sastifazer [sic] ás obrigações de Ecclesiasticos, e de Vassallos; nem por conseguinte fazer-se uteis á Igreja, e ao Estado, e digno [sic] do seu Real Agrado, e da Estimação do Publico. O que tudo de Ordem do mesmo Senhor participo a V. P. Rma., para que assim o tenha entendido, e faça observar, mandando publicar e registrar esta Ordem em todos os Mosteiros da sua Obediencia. Deos guarde a V. P. Rma. Palacio de Queluz em 3 de Fevereiro de 1803. — Visconde de Balsemão. — Snr. D. Abbadé da Congregação de S. Bento.

Incumbe S. A. R. ao Director Geral dos Estudos a obrigação de promover em razão do seu Officio a prompta execução da Ordem antecedente.

O Principe Regente Nosso Senhor, Manda participar a V. P. Rma., que pela Ordem Regia da Cópia junta dirigida ao D. Abbade Geral dessa Congregação de S. Bento, Foi servido Ordenar, que se restabelessem os Estudos no Collegio de Nossa Senhora da Estrella; para que V. P. Rma. pela parte que lhe compete, como Director Geral dos Estudos dessa Congregação, haja de fiscalizar, e promover com o seu Conhecido Zelo, e distinto prestimo a prompta execução do sobredito Restabelecimento na Conformidade da mesma Ordem Regia, a qual lhe deve servir de Regra; E para remover quaesquer estorvos, que se possão suscitar em contrario a esta Real Dispozição, He o mesmo Senhor Servido, que V. P. Rma. os faça constar por esta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, a fim de se darem as Providencias, que S. A. R. Houver por bem, e julgar opportunas, e necessarias. Deos Gde. a V. P. Rma. Paço 10 de Fevereiro de 1803. — Visconde de Balsemão. — Snr. Pe. Me. Director Geral dos Estudos da Congregação de S. Bento.

Fr. José de Santa Escolástica Mattoso.

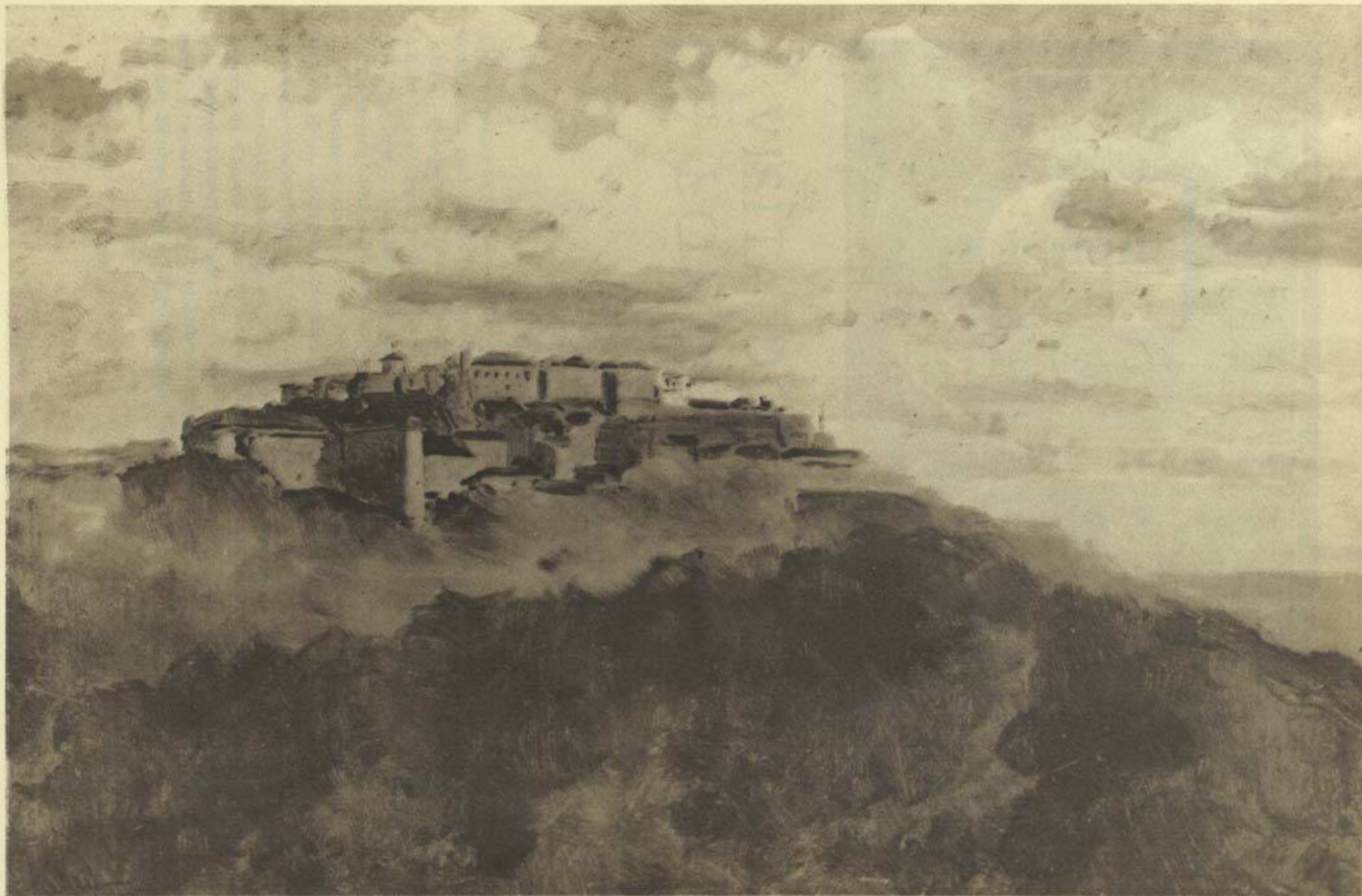


RECTIFICANDO

Na grande reportagem «*O Presidente da República do Brasil em Lisboa*» do nosso último número, saíram algumas gralhas que adiante se apontam e os nossos leitores se dignarão emendar.

Também foi omitido o nome do autor da reportagem, o jornalista nosso amigo Luís de Quadros, a quem apresentamos as nossas desculpas.

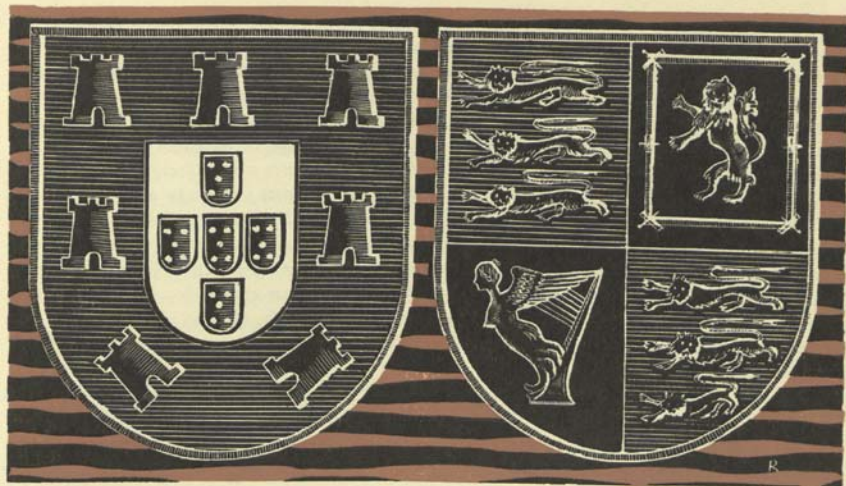
50 GRALHAS: — Na página 8, linha 10, onde se lê: ... *da Armada Portuguesa a qual era ...*, deverá ler-se: ... *da Armada Portuguesa que era ...*; na linha 13, onde se lê: ... *na estira ...*, deverá ler-se: ... *na esteira ...*, e na linha 27, onde está: ... *depois a uma das torres*, leia-se: ... *depois numa das torres ...*, e finalmente, na página 27, linha 9, onde se escreveu: ... *que, erguidas havião ...*, leia-se: ... *que, erguidas haveriam ...*



CASTELO DE S. JORGE (LISBOA)

(Pintura a óleo por Alfredo Keil)

(Do Museu Nacional de Arte Contemporânea — Lisboa)



A VISITA DO LORD MAYOR DE LONDRES A LISBOA



convite do Município, foi hóspede da Cidade durante alguns dias o Lord Mayor de Londres, Sir Seymour Howard. Acompanhado de uma comitiva da qual faziam parte os Srs. Calcott Pryce, T. Kingsley Collett, William T. Boston, John R. Polland e o Coronel Hulme Taylor, além do seu «footman», Albert Edward Lowthian, o Lord Mayor chegou ao Aeroporto no dia 15 de Setembro de madrugada, sendo aguardado pelos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, alguns vereadores, pessoal da Embaixada Britânica e funcionários superiores do Município.

Durante os cinco dias da sua estadia em Lisboa, Sir Seymour Howard esteve instalado no Aviz Hotel, tendo sido obsequiado, por parte do Município, com várias cerimónias, passeios através da cidade e arredores e banquetes em sua honra.

No dia 15 pelas 12 horas, o Lord Mayor foi recebido solenemente nos Paços do Concelho. A porta da Câmara Municipal encontravam-se o Presidente e o Vice-Presidente do Município, Srs. Tenente-Coronel Salvação Barreto e Pastor de Macedo, Vereação, altos funcionários camarários, o comandante e 2.º comandante dos Sapadores Bombeiros, respectivamente Srs. Tenente-Coronel Ribeiro Viana e Capitão Rogério Cansado.

Precisamente às 12 horas começaram a chegar os automóveis que conduziam o «Lord-Mayor» e a sua comitiva, abrindo o cortejo motociclistas da P. V. T. A saída do automóvel, o Sr. Tenente-Coronel Salvação Barreto apresentou os cumprimentos a Sir Seymour Howard, que envergava as vestes tradicionais do seu cargo, ostentando o tricórnio emplumado a negro, toga de seda bordada e o colar de «Lord-Mayor». Era acolitado por um mordomo trajando à maneira do século XVI, de perruca, casaca, meia branca até ao joelho e sapatos de fivela de prata. Igualmente, as outras entidades vestiam os trajes tradicionais inerentes ao seu cargo; o «alderman» e «sheriff» Sr. Calcott Pryce, com toga negra, de seda e perruca, trazendo na mão esquerda o bastão de ouro do «Lord-Mayor»; o «chief commoner», Sr. T. Kingsley Collett, também de toga, trazendo a vara metálica; o «swordbearer», com o barrete de pele de marta, transportando a espada ornamentada a ouro, também insígnia inerente ao cargo do «Lord-Mayor»; o «sargeant-of-arms», Sr. John R. Pollard, de capacete emplumado, dolman encarnado, calça negra, tala-mares e insígnias de ouro; o «marshall» o município londrino, Sr. Coronel Hulme Taylor, em grande uniforme; e, ainda, o «footman» do «Lord-Mayor», também com um traje de grande tradição.

Após os primeiros cumprimentos, a banda dos Sapadores Bombeiros executou o «God Save the Queen», estando todas as entidades perfiladas e os bombeiros em continência. A seguir ouviu-se o hino nacional, tendo o «Lord-Mayor» passado revista à guada de honra após o que se constituiu o cortejo que deu entrada no edifício, dirigindo-se para o salão nobre. Abriu o desfile o chefe do pessoal menor da Câmara, em grande uniforme, seguindo-se o almoxarife, Sr. Simões Coelho. Depois as entidades inglesas, e a fechar o cortejo, as entidades portuguesas. No salão nobre, após as disposições do protocolo, o Sr. Tenente-Coronel Salvação Barreto, falando em inglês, pronunciou uma saudação de boas vindas. Depois da resposta de Sir Seymour Howard, as entidades portuguesas e inglesas seguiram para outra sala, tendo os ilustres visitantes assinado o Livro de Honra da Cidade. Em seguida, dirigiram-se para o gabinete do Sr. Tenente-Coronel Salvação Barreto, a fim de se fazerem as apresentações. O Sr. Presidente do Município ofereceu a Sir Seymour Howard a obra monumental, luxuosamente encadernada, «Os Primitivos Portugueses», tendo ainda sido oferecidas a todos os membros da comitiva publicações culturais e turísticas da Câmara Municipal de Lisboa, em magníficas encadernações.

No final, formou-se novo cortejo até à saída, onde se trocaram cumprimentos de despedida.

No mesmo dia à tarde, o Lord-Mayor e a sua comitiva visitaram várias realizações do Município, como o Matadouro Municipal e alguns dos novos blocos escolares, tendo pelas 18 horas tomado chá no Restaurante de Montes Claros, em Monsanto. À noite, o Sr. Tenente-Coronel Salvação Barreto ofereceu-lhes um jantar íntimo, na Casa do Leão, do Castelo de S. Jorge, ao qual assistiram alguns vereadores e directores de serviço.

No dia 16, pela manhã, o Lord-Mayor, acompanhado pelo Embaixador da Grã-Bretanha e pelo Presidente do Município foi recebido pelo Chefe do Estado, a quem apresentou os seus cumprimentos. Às 13 horas, foi-lhe oferecido um almoço na Embaixada Britânica, após o qual Sir Seymour Howard e a sua comitiva visitaram alguns Museus e Monumentos da capital, como a Torre de Belém, Mosteiro dos Jerónimos, Museu de Arte Popular, Museu dos Coches e Museu de Arte Antiga. Pelas 18 horas, houve uma visita à Estufa Fria, onde foi servido um chá aos visitantes.

No dia 17, depois de uma visita ao Estádio Nacional e ao Palácio Nacional de Queluz, o Sr. Presidente do Município de Sintra, Dr. Moreira Baptista, presidiu a um almoço na «Cozinha Velha», em Queluz. À tarde, passeio a Sintra, com visita ao Palácio Nacional e ao Castelo da Pena, tendo a comitiva regressado a Lisboa através de Cascais e do Estoril. Aqui, foi servido chá no Restaurante «Ronda».

As 21 horas, realizou-se no salão nobre dos Paços do Concelho um banquete em honra de Sir Seymour Howard, a que assistiram altas individualidades da vida portuguesa. Na escadaria do edificio formou uma guarda de honra do Batalhão de Sapadores Bombeiros, situando-se no laço do primeiro piso os tradicionais pagens com chapéus de plumas segurando a bela caravela filigranada de ferro forjado com os dois corvos vivos, símbolo da cidade de Lisboa. Uma orquestra saudou à entrada o ilustre visitante, executando primeiro o hino inglês e depois «A Portuguesa».

Na mesa do banquete, o Sr. Tenente-Coronel Salvação Barreto dava a direita ao homenageado e ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, e a esquerda aos Srs. Ministro do Interior e Embaixador de Inglaterra. Nos outros lugares viam-se, entre outras altas personalidades, os Srs. Luís Pastor de Macedo, Vice-Presidente do Município, os membros da comitiva do Lord-Mayor, os Embaixadores Rui Ulrich e Vasco da Cunha, Dr. António Luís Gomes, Director-Geral da Fazenda Pública, Prof. Dr. Celestino da Costa, Dr. Eduardo Brasão, do Protocolo do Estado, representantes da União Nacional, Associação Comercial de Lisboa e da União dos Grémios dos Lojistas.

O Sr. Presidente do Município, levantando-se pronunciou as seguintes palavras:

EXCELENCY,

Having arrived at the end of your cordial and significant, even though short visit, I would like to stress my appreciation for the way in which your Excellency has acknowledged the simple and sincere greetings of the City of Lisbon.

We have gathered here in order to express our full regard for your presence among us, and I take this opportunity to thank both their Excellencies the Ministers of Interior and for Foreign Affairs for their presence here to-night in tribute to our highly esteemed visitor, an interest which can only mean the Portuguese Government's desire to sanction this act in honour of the Lord Mayor of London.

We would have wished for a longer stay of your Excellency among us but I am sure that even in this short time the appreciation and sympathy of our people towards your Excellency cannot have remained unnoticed, thus corroborating the council's desire for a simple but sincere and friendly reception.

In spite of the fact that this is a somewhat difficult time of the year to organize similar receptions, we feel sure that your Excellency must have noticed the affection and interest of the Lisboners in their official homages to your Excellency, and that is a cause of satisfaction to me and the City Council.

At present, no opportunity for a better understanding between responsible men, leaders or institutions should be disregarded, it has been a great pleasure to observe that our illustrious visitor has, in so short a period, gained the sympathy of the whole Town of Lisbon and particularly, of course, of those who, in this office, had the privilege to meet you.

I sincerely hope that contacts such as these and those already witnessed at the time of the Congress of Capital Cities, may continue for a very long time, for they will contribute to a permanent understanding and also for the study of administrative problems.

The Presidente of the Republic, His Excellency General Craveiro Lopes, will be soon carrying to England the message of good will of all the Portuguese nation. Our Town shall, in spirit be with His Excellency hoping that the visit may be entirely successful towards reinforcing an everlasting alliance.

Dr. Oliveira de Salazar in a memorable speech said that, England could well appear before the world as a real educator of peoples, and as a mother and leader of nations.

Tendo V. Ex.^a chegado ao fim da sua curta mas cordial e significativa permanência entre nós, gostaria de lhe expressar o meu apreço pela maneira como V. Ex.^a tem reconhecido as simples e sinceras boas-vindas dadas pela cidade de Lisboa.

Estamos aqui reunidos para manifestar a V. Ex.^a o nosso maior regozijo pela vossa presença entre nós e desejo aproveitar esta oportunidade para agradecer a Suas Excelências os Senhores Ministros do Interior e dos Negócios Estrangeiros pela sua presença aqui esta noite neste banquete em honra do nosso estimado visitante manifestando assim um interesse que só significa o desejo do Governo Português de sancionar com a sua presença este acto em honra do Lord Mayor de Londres. Gostaríamos que a estadia de V. Ex.^a entre nós fosse mais prolongada, mas tenho a certeza de que, mesmo neste curto espaço de tempo, a simpatia manifestada pelo povo de Lisboa não terá passado despercebida a V. Ex.^a, indo assim ao encontro dos desejos da Câmara Municipal de Lisboa de que a recepção fosse sincera, simples e amigável.

Apesar de nesta quadra do ano não ser muito fácil organizar recepções deste género, temos a certeza de que V. Ex.^a terá notado o interesse e afecto dos Lisboaetas, o que é para mim e para a Câmara Municipal de Lisboa motivo de grande satisfação.

Nos tempos que correm não se pode desprezar nenhuma oportunidade para um melhor entendimento entre homens responsáveis, dirigentes ou instituições. É com grande satisfação que vejo que o nosso ilustre hóspede conquistou em tão pouco tempo a simpatia de toda a cidade de Lisboa, e em particular a das pessoas desta Câmara que tiveram o privilégio de o conhecer pessoalmente. Espero sinceramente que visitas como esta, e como outras que tiveram lugar durante o Congresso das Capitais, possam continuar por muitos anos contribuindo assim para um entendimento permanente e para um melhor estudo das soluções dos problemas administrativos.

O Senhor General Craveiro Lopes deverá em breve levar a Inglaterra a saudação de toda a Nação Portuguesa; a nossa cidade estará presente com Sua Excelência, esperando que essa visita contribuirá para reforçar a nossa secular aliança. Num dos seus memoráveis discursos o Senhor Doutor Oliveira Salazar disse que a Inglaterra poderia bem aparecer perante o Mundo como uma verdadeira educadora de povos e como uma Mãe e condutora de nações.

Em resposta, o Lord Mayor disse:

There is a saying in my country — «All good things to an end» and as this is the last night that we shall have the honour and privilege of enjoying your hospitality I would like to express thanks to our hosts and to the distinguished representatives of the Government for all the generous hospitality and the great kindness which has been given to us as guests of this city.

There are many instances of your graciousness to which I could refer. There is much also that I could say in appreciation of the great part your nation played during the awful years of the war when you provided a life line and when your port remained open as a base for the international Red Cross.

We in England remember with gratitude the fact that over twenty million food parcels for British and Dominion prisoners of war passed through Lisbon and that refugees were given shelter in Portugal while reception centres were established for refugee children in Estoril. Those days have long since passed away but we in England will never forget the magnanimity and the grace which you showed in helping a stricken world.

There is another matter for congratulation if you will not think me presumptuous to allude to it.

In a Europe stricken with the aftermath of a devastating war your country has shown a steadiness and soundness of administration that has earned the admiration of the world. For that too, you deserve thanks and may I say how pleased my countrymen are that your great President of State is shortly to pay London a visit where he will receive a tremendous welcome and where he will find that our oldest ally is held in affectionate regard.

Finally may I refer to the kindness of your President of the Lisbon Council? who has been so generous and who has done everything possible to make our Visit such a happy one.

If I was asked what was the greatest gift that could be bestowed upon a man, I would not say ability because while a man might be able — he might not be very agreeable.

I would not say handsome because sometimes a handsome man has a bad liver.

I would say personality because personality illuminates the darkness of the soul and makes the coldest of hearts glow with human warmth and vigour. But when a man has — as has the President — all these virtues, then indeed the gods have smiled upon him. Those qualities show that he has an inherent graciousness that captivates everybody with whom he comes in contact. But lest he feel a little conceited I may say that he is by no means the only one among his countrymen with these virtues.

They are indeed common in your country, for yours is a nature of grace and charm and we are indeed fortunate to have been entertained so lavishly and so delightfully by your President and in expressing thanks for all the kindness to us I ask him to accept this small token of our gratitude and may I say how well and truly he has forged a new link in the chain that unites the people of his country with those of my own.

Há no meu país um ditado que afirma que todas as coisas boas têm o seu final, e como é esta a última noite em que temos a honra e o privilégio de poder apreciar a vossa hospitalidade, eu gostaria de expressar os meus agradecimentos a V. Ex.^a e aos digníssimos representantes do Governo por toda a generosa hospitalidade e estima que nos têm demonstrado como convidados. Poderia referir-me a muitas outras ocasiões em que VV. Ex.^{as} têm demonstrado a vossa cortezia. Muito poderia dizer também sobre a parte que a vossa grande Nação teve nos anos trágicos da Guerra, quando VV. Ex.^{as} providenciaram para que o vosso porto ficasse aberto como base para a Cruz Vermelha Internacional. Nós em Inglaterra lembramos com gratidão o facto de que mais de 20 milhões de encomendas para os prisioneiros de Guerra Britânicos passaram por Lisboa, e que centros para refugiados foram organizados em Portugal, ao mesmo tempo que casas para crianças refugiadas foram instaladas no Estoril. Esses dias já vão longe mas nós em Inglaterra nunca poderemos esquecer o vosso magnânimo acto de auxílio ao pobre Mundo de então.

Há uma outra razão para congratular VV. Ex.^{as}, se me permitem. Numa Europa devastada pelo após-guerra o vosso País tem demonstrado uma firmeza e uma segurança na sua administração que lhe têm grangeado a admiração de todo o Mundo. Por isso também merecem VV. Ex.^{as} os nossos agradecimentos.

Todo o povo Inglês se congratula com a próxima visita do vosso grande Chefe de Estado a Londres, onde receberá uma enorme manifestação de boas-vindas e onde verá em que estima é tido pela nação Britânica o nosso mais antigo aliado.

Por fim, permitam VV. Ex.^{as} que me refira à gentileza do vosso Presidente da Câmara, que de maneira tão amável e generosa tem feito tudo para tornar a nossa visita agradável. Se me perguntassem qual seria a maior oferta que um homem poderia receber eu não poderia dizer «capacidade», porque tendo capacidade poderia não ser agradável. Não poderia dizer também que o maior dom fosse «boa presença», porque às vezes um homem com boa presença poderá não ter saúde. Eu diria «personalidade» porque é isso que demonstra a grandeza da alma dum

homem. Mas quando uma pessoa, como o vosso Presidente da Câmara, tem todas essas virtudes, esse homem nasceu sob a protecção dos Deuses e com essas qualidades não pode deixar de cativar todos quantos com ele tiveram ocasião de privar. Mas no caso que isso o envaideça um pouco, eu poderei então dizer que não é o único entre os Portugueses que possui todas essas virtudes. Elas são na verdade comuns na vossa terra e nós sentimo-nos na realidade felizes por termos sido recebidos com tanta amabilidade pelo vosso Presidente do Município. E assim, ao agradecer-lhe tantas atenções que nos dispensou, eu peço-lhe que aceite esta pequena lembrança com toda a nossa gratidão pela maneira como soube criar um novo laço a unir o povo Português ao meu.

No final do banquete, Sir Seymour Howard ofereceu ao Sr. Tenente-Coronel Salvação Barreto, como recordação da sua visita, uma artística e valiosa salva de prata.

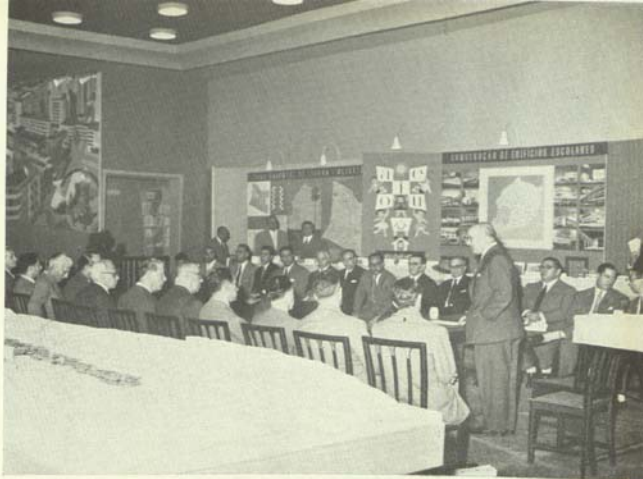
No dia 18, o Secretariado Nacional de Informação ofereceu ao Lord Mayor e à sua comitiva um passeio através do país, tendo sido visitados Fátima, Batalha, Alcobaça e Óbidos, em cuja pousada foi servido um almoço. No dia 19, pelas 11.30, Sir Seymour Howard recebeu, numa sala do Instituto Britânico os representantes da Imprensa portuguesa, por intermédio dos quais, quis exprimir à nação o seu agradecimento pela hospitalidade que fidalgamente lhe dispensou a cidade de Lisboa, acentuando o seu contentamento por ver, na hora da partida, realizada a sua importante missão — primeiro passo para uma frutuosa aproximação das municipalidades de Londres e Lisboa. Declarando-se encantado com a sua estadia entre nós, numa terra privilegiada pela natureza e cujo impressionante progresso pôde apreciar, comparou a cidade de Lisboa que conhecera em 1935 com a grande metrópole de hoje, referindo-se aos hospitais, escolas, obras de urbanização, etc. — realidades que lhe foi dado verificar com sumo prazer. Muito sensibilizado pelas atenções de que foi alvo, pediu aos jornalistas que fossem os intérpretes da sua gratidão para com todos os departamentos da Câmara Municipal, que tanto contribuíram para o êxito da sua missão, envolvendo nesse reconhecimento o S. N. I., os representantes de Sua Magestade Britânica em Portugal e a Imprensa portuguesa, pelo relevo dado à sua permanência entre nós.

Em seguida, Sir Seymour Howard deu várias explicações acerca da organização municipal londrina e, após a conferência da imprensa, houve no salão nobre do Instituto Britânico uma recepção em honra de Sir Seymour Howard a que assistiram os Sr. Presidente e Vice-Presidente do Município, Embaixador de Inglaterra, vereadores e altos funcionários da Câmara, da Embaixada Britânica e do S. N. I. A meio da tarde, o Lord Mayor partiu para Londres num avião da B. E. A., tendo comparecido à despedida os Srs. Tenente-Coronel Salvação Barreto, Luís Pastor de Macedo, toda a vereação, e altas personalidades oficiais e municipais. Depois de levantar voo, o avião deu uma volta sobre Lisboa, seguindo depois rumo para Inglaterra.



ACONTECIMENTOS C I T A D I N O S

NO PAVILHÃO DA FEIRA POPULAR, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, EXPOE AOS DIRECTORES DO JORNALIS OU SEUS REPRESENTANTES, OS TRABALHOS REALIZADOS E EM CURSO NA CIDADE (PLANO DOS SEIS ANOS)



HOMENAGEM AO POETA ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA NUMA CONFERENCIA DO EX.^{MO} SR. DR. AMÉRICO CORTES PINTO, REALIZADA NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO



CONCERTO NO PAVILHÃO DOS DESPORTOS COM A ORQUESTRA SINFÓNICA NACIONAL REGIDA PELO MAESTRO BRASILEIRO, JOSÉ SIQUEIRA E EM QUE TOMOU PARTE A CANTORA BRASILEIRA, ALICE RIBEIRO





INÍCIO DAS OBRAS
DO METROPOLITANO DE LISBOA



ENCERRAMENTO DA ESCOLA
DE RECRUTAS NO BATALHÃO
DE SAPADORES BOMBEIROS
—O VICE-PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
ENTREGA O MACHADO
AOS NOVOS BOMBEIROS



VISITA DO LORD MAYOR DE LONDRES
A LISBOA—REVISTA A GUARDA
DE HONRA ANTES DA RECEPÇÃO
NOS PAÇOS DO CONCELHO

VISITA DO LORD MAYOR DE LONDRES
A LISBOA—RECEPÇÃO
NOS PAÇOS DO CONCELHO



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SACDA O LORD MAYOR DE LONDRES



O LORD MAYOR DE LONDRES
AGRADECE OS CUMPRIMENTOS
DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CHEGADA A LISBOA
(AEROPORTO
DA PORTELA)
DO LORD MAYOR
DE LONDRES



O PRESIDENTE
DA CÂMARA
MUNICIPAL
DE LISBOA
ACOMPANHADO
PELO SEU SECRETA-
RIO, AO PARTIR
PARA ROMA ONDE
PARTICIPOU
NO CONGRESSO
DAS CAPITAIS



AS GRANDES
REALIZAÇÕES
MUNICIPAIS



AS NOVAS
ESCOLAS
PRIMÁRIAS
DA CIDADE

No intuito de elucidar os nossos leitores quanto às ideias que presidem às grandes realizações levadas a efeito pela Câmara Municipal de Lisboa, bem como ao seu desenvolvimento, à sua planificação, à sua transposição prática, a «Revista Municipal» passa a apresentar, a partir deste número, uma série de trabalhos elaborados pelos próprios serviços, que revelarão a atmosfera de trabalho e de ideal em que vive o Município de Lisboa. O primeiro estudo que inserimos, elaborado pela Repartição de Obras Municipais, da D. S. U. O., chefiada pelo eng.º Ciro de Oliveira Pinto, foca um dos mais notáveis aspectos da acção camarária: a renovação das escolas primárias, obra de vulto que não apenas deu às crianças de Lisboa um ambiente mais higiénico, mais amplo e mais agradável, como ofereceu aos professores condições pedagógicas que não deixarão de se reflectir saudavelmente na educação infantil.



AS NOVAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DA CIDADE

A Câmara Municipal de Lisboa iniciou, em 1944, um programa de construção de edifícios destinados às escolas primárias que, numa primeira fase, dotou a cidade de cinco grupos escolares, encontrando-se em construção mais treze com características semelhantes, atingindo o total de 264 salas de aula com a capacidade para 10.660 alunos.

A expansão da cidade, com a formação de novas zonas urbanizadas, a necessidade de substituir numerosas escolas funcionando em instalações inadequadas e a intensificação do ensino, fizeram com que o Município tivesse de atender aos problemas de localização e construção de edifícios apropriados. Estabeleceu-se o programa-base a que deveriam obedecer os projectos, dentro dos princípios pedagógicos definidos pelo Ministério da Educação Nacional, tendo em vista conceitos de urbanização que naquela época se iam iniciar com grande amplitude.

A melhor localização destes edifícios situa-os no núcleo das células habitacionais, afastados das artérias de grande trânsito que limitam aquelas unidades. Este critério foi especialmente cuidado na urbanização do sítio de Alvalade e procurou-se atendê-lo na localização das escolas

de outros pontos da cidade. Há que considerar, também, a zona de influência de cada escola, limitando as distâncias a percorrer pelas crianças, e a população a servir, baseando-se o estudo em elementos estatísticos que avaliam as crianças em idade escolar, dos 7 aos 10 anos, em cerca de 7 % da população fixa, em que 30 % podem ser absorvidos pelo ensino particular. Num inquérito efectuado em 1953 verificou-se que o ensino era ministrado a 27.785 alunos em 150 escolas, instaladas em 102 edifícios, alguns apenas com uma sala e muitos sem recreios ao ar livre, com instalações deficientes, funcionando em prédios particulares e com vizinhanças inconvenientes.

O programa estabelecido, orientou a construção dos novos edifícios para conjuntos de 16 salas de aula, com instalações separadas para cada anexo, admitindo-se a frequência máxima de 640 alunos, constituindo Grupos Escolares, em que se definem dois corpos principais destinados às aulas, com 8 salas, medindo cada $8^m \times 6^m$, com $3^m,50$ de pé-direito e tendo capacidade para 40 alunos. São dotados de gabinetes para professores, instalações sanitárias, arrecadações e acessos amplos com átrios e corredores espaçosos. Constroem-se dependências destinadas às cantinas com uma cozinha-copa, uma pequena dispensa, instalações para o pessoal e dois refeitórios permitindo servir refeições a 100 crianças em cada sala. Incluem-se, na construção, recreios cobertos, com áreas mínimas de 160^m^2 , e recreios ao ar livre com cerca de 2.000^m^2 para cada secção. Nos vários pavimentos existem sanitários, assim como, junto dos gabinetes dos professores e nas cantinas.

A área total óptima para o conjunto é de 6.000^m^2 prevendo-se uma faixa de protecção arborizada e arborizada.

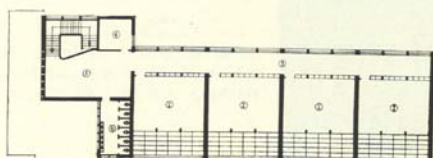
As obras projectadas têm sido limitadas, orçamentalmente, a 100 contos por sala de aula e a 200 contos para a cantina, considerando-se encargos suplementares, quando justificados, para a regularização do terreno, vedações e fundações que, em alguns casos, têm constituído problemas difíceis por os locais escolhidos terem servido, anteriormente, para explorações de pedreiras, areeiros e barreiras e, também, de vazadouros.

Condicionamentos vários, obrigaram a localizar algumas escolas em terrenos que não satisfazem completamente ao programa-base, implicando reduções no número de salas de aula o que levou a construírem-se dois grupos escolares com 12 salas.

O Ministério das Obras Públicas tem tido, desde início, o maior interesse por estas construções concedendo subsídios ao abrigo do Plano dos Centenários que, para os primeiros grupos, foram de 57 contos por sala de aula, tendo sido elevados para 85 contos, para os restantes. O Estado é reembolsado de 50 % daquelas quantias em 20 anuidades, em conformidade com as disposições do Plano dos Centenários publicado no *Diário do Governo* n.º 174, I Série, de 29 de Julho de 1941, do Decreto-Lei n.º 1.969, de 20 de Maio de 1938 e do Decreto-Lei n.º 35.769 publicado no *Diário do Governo*, n.º 167, I Série, de 27 de Julho de 1946. Estes subsídios totalizam 5.564 contos para a primeira fase e 15.980 contos para a segunda. Aos grupos escolares da 1.ª fase foram concedidas, também, comparticipações no montante de 40 % das despesas com as construções das cantinas, vedações e mobiliário.

Com esta orientação foram construídos os primeiros cinco grupos escolares e ao recente impulso no ensino correspondeu o Ministério das Obras Públicas, em 1953, com o importante subsídio já indicado que foi concedido com a recomendação de que as obras se deveriam iniciar ainda naquele ano. Assim, em pouco mais de que quatro meses, os serviços municipais reviram os programas a que deveriam satisfazer as novas construções, definiram-se as respectivas localizações, adquiriram-se os terrenos e organizaram-se os estudos, com a colaboração de vários arquitectos e engenheiros, de forma que, antes do prazo terminar se encontravam concluídos todos os projectos e adjudicadas quase todas as empreitadas.

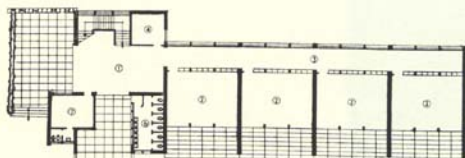
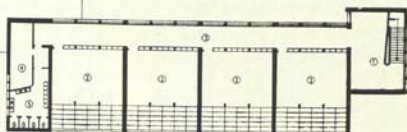
PLANTAS DO GRUPO ESCOLAR DA CÉLULA VII — ALVALADE — BAIRRO DE S. MIGUEL



LEGENDA

- ① BANDEAS
- ② VESTIBULO
- ③ ALAAT
- ④ GALERIA
- ⑤ AMBICADACAO
- ⑥ SANITARIOS-BANHAIS
- ⑦ SANITARIOS-BANHAIS
- ⑧ CAUSE
- ⑨ SANITARIOS-RESIDUAL
- ⑩ VESTIBULO-RESIDUAL
- ⑪ CAPAFOREIA
- ⑫ SOPRADA
- ⑬ COZINHA

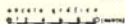
PLANTA DA CAVE E DO 1.º ANDAR

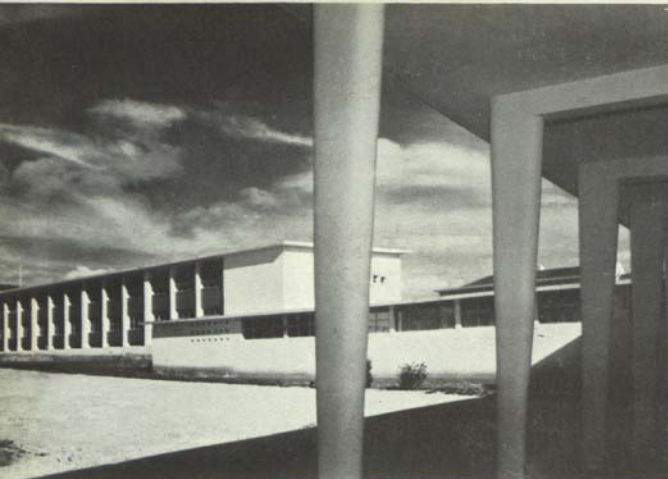


LEGENDA

- ① VESTIBULO
- ② ALAAT
- ③ GALERIA
- ④ AMBICADACAO
- ⑤ SANITARIOS-BANHAIS
- ⑥ SANITARIOS-BANHAIS
- ⑦ INSTALACOES DE PROFISSIONES
- ⑧ REPELTERIO-BANHAIS
- ⑨ REPELTERIO-BANHAIS
- ⑩ COZINHA
- ⑪ BIOTOP COMPARO

PLANTA DO RES DO CHÃO





GRUPO ESCOLAR
DA CELULA VII—ALVALADE—
BAIRRO DE S. MIGUEL—RECREIOS



GRUPO ESCOLAR
DA CELULA I—ALVALADE



GRUPO ESCOLAR
DA CELULA II—ALVALADE

GRUPO ESCOLAR DA CÉLULA VII
— ALVALADE — BAIRRO DE S. MIGUEL
— FACHADA DAS AULAS



GRUPO ESCOLAR
DA CELULA VII—ALVALADE—
BAIRRO DE S. MIGUEL—AULA



GRUPO ESCOLAR
DA CELULA VII—ALVALADE—
BAIRRO DE S. MIGUEL—ENTRADA

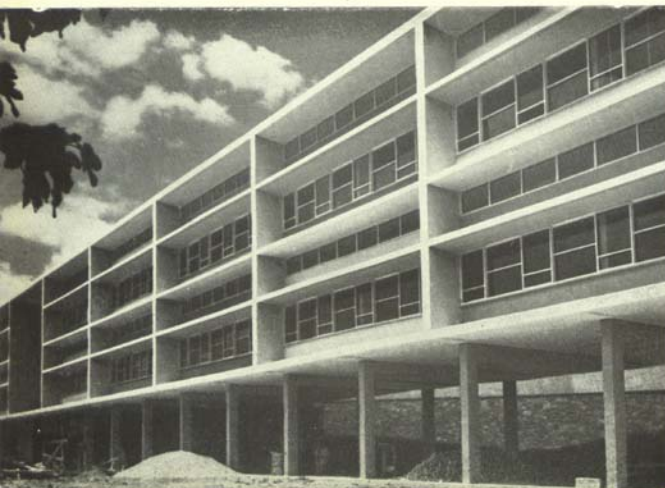




GRUPO ESCOLAR
DA PRAÇA DO ULTRAMAR



GRUPO ESCOLAR
DO BAIRRO SANTOS



GRUPO ESCOLAR DO VALE ESCURO

Os modernos edificios já beneficiam da experiência obtida com as construções executadas na primeira fase, especialmente, quanto a iluminação e ventilação das aulas, localizações das instalações sanitárias e de novos processos de construção, estruturando-se os edificios e melhorando-se os acabamentos. Apesar disso, o custo das obras mantém-se sensivelmente constante dentro da estimativa citada.

Estão previstos, ainda, motivos artísticos no exterior dos edificios e lambrins de azulejos policromados nos refeitórios. Devem estes estudos ser orientados, no sentido das composições serem decorativas e educativas e as respectivas despesas estão também limitadas.

Foi obtida a colaboração de numerosos artistas, nomeadamente, dos escultores Joaquim Correia, Raul Xavier, D. Stela de Albuquerque, Dias Coelho, D. Maria Barreira, Martins Correia e outros, encontram-se já aprovados alguns dos motivos apresentados e vários ainda em estudo. Os trabalhos de pintura de painéis exteriores e lambrins, foram distribuídos a vários artistas designadamente, os pintores Júlio Santos, Louro de Almeida, Cândido da Costa Pinto, D. Maria Keil, Lima de Freitas, Sá Nogueira, Querubim, Lapa, etc.

Dentro das atribuições definidas pelo n.º 3 do artigo 752.º do Código Administrativo compete à Câmara dotar, também, as escolas primárias, de mobiliário e material didáctico. Foram para esse efeito, adjudicadas empreitadas no montante de 3.500 contos para o fornecimento de mobiliário metálico para as aulas da 2.ª fase de construção dos Grupos Escolares.

O encargo total com a execução deste plano, incluindo a conclusão da 2.ª fase de construção dos Grupos Escolares, prevista para o princípio do presente ano, deve atingir o montante de 37.500 contos.

O referido plano compreende a construção dos seguintes grupos escolares divididos por fases indicando-se, também, nesse mapa, o número de salas de aula de cada grupo e os nomes dos architectos e engenheiros, autores dos respectivos projectos. Faz-se notar que os edificios indicados com 8 salas de aula constituem anexos de outros existentes que se adaptarão para formarem um grupo normal.

As escolas previstas na 3.ª fase serão iniciadas mais tarde e estão dependentes da elaboração dos projectos e de estudos de localização, especialmente as das zonas densas e antigas da cidade, onde se pretendem substituir as numerosas escolas funcionando em precárias condições em prédios antigos.

PLANO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS PARA AS ESCOLAS PRIMÁRIAS

1.ª FASE

Grupos Escolares construídos:

Alto de Santo Amaro, com 16 salas de aula: — Architecto Alberto Aires Braga de Sousa. Engenheiro Vasco Bon de Sousa Marques Leite.

Praça do Ultramar, com 12 salas de aula: — Architecto Alberto Aires Braga de Sousa. Engenheiro Vasco Bon de Sousa Marques Leite.

Actor Vale, com 16 salas de aula: — Architecto Alberto Aires Braga de Sousa. Engenheiro Vasco Bon de Sousa Marques Leite.

Célula I — Alvalade, com 16 salas de aula: — Architecto Inácio Peres Fernandes. Engenheiro José Carlos Pinheiro da Silva.

Célula II — Alvalade, com 16 salas de aula: — Architecto Luís Xavier. Engenheiro Francisco Ventura Rego.

2.ª FASE

Grupos Escolares construídos recentemente:

Célula VII — Alvalade, com 16 salas de aula: — Architecto Rui Jervis de Atouguia. Engenheiro Agostinho Gaspar.

Calçada da Cruz da Pedra, com 12 salas de aula: — Architecto Luís Américo Xavier. Engenheiro Rui Mário O. Pedreira d'Almeida.

Bairro Social do Arco do Cego, com 16 salas de aula: — Architecto Dario Silva Vieira. Engenheiro Alfredo Fernandes.

Célula IV — Alvalade, com 16 salas de aula: — Architecto Manuel Coutinho Raposo. Engenheiro António José Ribeiro de Mendonça.

Grupos Escolares em acabamento:

Célula VI — Alvalade, com 16 salas de aula: — Architecto Cândido Palma Teixeira de Melo. Engenheiro Olívio de Sousa Bento.

Areiro, com 16 salas de aula: — Architecto Fernando Silva. Engenheiro Nuno Leitão Abrantes.

Picheleira, com 16 salas de aula: — Architecto Nuno de Moraes Beirão. Engenheiro Celso T. de Freitas C. Câmara Pestana.

Vale Escuro, com 16 salas de aula: — Architecto Joaquim Cardoso Bento de Almeida. Engenheiro Eduardo Cansado de Carvalho.

Bairro Santos, com 16 salas de aula: — Architecto Luís de Castro Gentil Soares Branco. Engenheiro Gabriel Ribeiro de Matos.

Campolide, com 16 salas de aula: — Architecto Artur Pires Martins. Engenheiro Jaime Pereira Gomes.

Alto dos Moinhos, com 16 salas de aula: — Architecto Manuel Arroyo Barreira. Engenheiro Jovito Mendes Tainha.

Calçada da Tapada, com 8 salas de aula: — Architecto Alberto Aires Braga de Sousa. Engenheiro Vasco Bon de Sousa Marques Leite.

Bela Vista, à Lapa, com 8 salas de aula: — Architecto Alberto Aires Braga de Sousa. Engenheiro Vasco Bon de Sousa Marques Leite.

3.ª FASE

Edifícios escolares projectados:

Restelo, com 16 salas de aula: — Architecto Carlos Rebelo de Andrade. Engenheiro Francisco V. Rebelo de Andrade.

66

Estão em estudo as construções de outras escolas na Rua do Saco (Desterro), Charneca, Olivais, Restelo, Montes Claros e nas zonas antigas e densas da cidade, tais como, nos Paulistas, Sé, etc.



A VOZ DA CIDADE

Todas as sextas-feiras às 21,30 horas, ao microfone da Emissora Nacional (Lisboa II):

PROGRAMA DE JULHO

DIA 1

- *Edital* — Junho e as Festas Alfacinhas.
- *Pina Manique, o Grande Intendente* — Uma homenagem póstuma.
- *Operações e arranjos na cidade* — Acerca das obras na cidade.
- *Vão desaparecer os quintais de Lisboa?* — Lisboa e os seus quintais.
- *A cidade e a feira* — Sobre o Pavilhão Municipal na Feira Popular.
- *As festas de 1955* — Sobre o fecho dos festejos populares.

DIA 8

- *Abertura* — A carreira de «ferry-boats» entre Belém e Trafaria.
- *Revista Municipal* — *Uma publicação dos nossos Serviços Culturais* — Sobre a publicação da *Revista Municipal* n.º 63.
- *Restaurantes de 1900* — Como Lisboa comia em 1900.
- *O grande monumento* — Acerca do monumento a Cristo-Rei.

DIA 15

- *Edital* — A estação e o túnel do Rossio.
- *A urbanização da zona Belém-Pedrouços* — Lisboa da beira-rio.
- *Música na cidade* — Os concertos sinfónicos no Pavilhão dos Desportos.
- *Um palácio na Madragoa* — O Palácio do Machado.
- *Uma data memorável* — Recordando um bombeiro heróico «Bernardino António da Costa».

DIA 22

- *Edital* — A construção dos blocos residenciais.
- *Lisboa, maior e mais bela* — Problemas citadinos.
- *O concerto desta semana* — O concerto sinfónico no Pavilhão dos Desportos.
- *Lisboa — imagens do passado* — A Avenida da Liberdade e a sua fisionomia arquitectónica e paisagista.

DIA 29

- *Edital* — Quando é que os lisboetas se decidem a conhecer Lisboa?
- *Homenagem na Câmara Municipal de Lisboa* — Acerca da homenagem ao poeta António Correia de Oliveira.
- *Três notícias de Lisboa* — Sobre as obras da cidade.
- *Problemas da cidade* — Os problemas actuais da vida lisboeta.
- *As jérias dos lisboetas* — De tudo um pouco...

PROGRAMA DE AGOSTO

DIA 5

- *Edital* — A carreira de «ferry-boats» entre Belém e a Trafaria.
- *Imagens da cidade* — Lisboa cultural e artística.
- *Para a história do Mosteiro dos Jerónimos* — O Mosteiro dos Jerónimos e as suas obras.

DIA 12

- *Edital* — A Torre de Belém e os terrenos adjacentes.
- *O concerto desta semana* — O concerto sinfónico no Pavilhão dos Desportos.
- *O centenário de uma colectividade de recreio* — Os cem anos de existência da Academia Filarmónica Recreio Artístico.
- *Eça de Queirós e o Passeio Público* — As figuras típicas do escritor Eça de Queirós.

DIA 19

- *Edital* — Agosto e os alfacinhas.
- *Na Câmara de Lisboa* — Sobre o protesto do Sr. Presidente do Município acerca dos acontecimentos ocorridos em Goa.
- *Problemas da cidade* — Notícias citadinas.
- *O concerto desta semana* — O concerto sinfónico no Pavilhão dos Desportos.

DIA 26

- *Abertura* — Um problema cidadão.
- *Problemas da cidade* — Palavras do verador Sápfera da Costa.
- *Ruas de Lisboa* — Ruas campestres ou cidadinas?
- *O encanto místico desta cidade* — A Basílica da Estrela.

PROGRAMA DE SETEMBRO

DIA 2

- *Abertura* — Um domingo barulhento.
- *A «Revista Municipal»* — Acerca da publicação do n.º 64 da *Revista Municipal*.
- *Arvores e casas* — Retalhos de verdura e frescor.
- *Imagens de Lisboa* — Folhas poidas de Lisboa.

DIA 9

- *Edital* — O «don juanismo» nas ruas lisboetas.
- *Melhoramentos municipais* — Acerca dos arranjos urbanísticos na Capital.
- *A sedução de Lisboa* — Relendo palavras do escritor João do Rio.
- *Quando os lisboetas voltam de férias* — Lisboa mais linda e mais nova.
- *Os pombos de Lisboa* — Sobre os pombos da cidade.

DIA 16

- *Edital* — Sobre a remodelação do Palace Hotel.
- *O Lord-Mayor de Londres visita Lisboa* — Acerca da visita a Lisboa, do Lord-Mayor de Londres.
- *Um caso da rua* — Folhas soltas.
- *A glória, o génio e o valor* — A arquitectura lisboeta.

DIA 23

- *Edital* — O novo miradouro do Parque Eduardo VII.
- *A visita do Lord-Mayor à Capital Portuguesa* — Acerca da visita do Lord-Mayor de Londres a Lisboa.
- *Reunião de vereadores* — Sobre a reunião mensal da Câmara Municipal de Lisboa.
- *Objectos perdidos... objectos achados...* — O que se perde em Lisboa.

DIA 30

- *Edital* — Lisboa, cidade ideal para fazer cinema.
- *XII Congresso das Capitais do Mundo e a Lisboa de Hoje* — Acerca do Congresso das Capitais e Exposição de Lisboa, em Roma.
- *Homenagem da cidade* — Homenagem póstuma ao artista Nascimento Fernandes.
- *A cidade e o turismo* — Palavras do vereador Sr. Eng. Ribeiro Ferreira, sobre o Turismo na Capital.
- *Telhados suspensos no Céu* — Silhuetas lisboetas.
- *Recordações da Lisboa Romana* — Achados arqueológicos nas ruas da capital.



PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS

POSTURAS E
REGULAMENTOS,
EDITAIS,
DELIBERAÇÕES
E DESPACHOS

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955



POSTURAS, REGULAMENTOS E EDITAIS

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955

EDITAIS

De 16/7 — N.º 10/55 — Faz público que o lançamento do imposto para o serviço de incêndios sobre prédios urbanos, relativo ao ano de 1954, está patente de 1 a 8 de Agosto, e que a cobrança à boca de cofre decorrerá no mês de Agosto.

De 9/8 — N.º 11/55 — Faz saber que o projecto do 2.º «Orçamento Suplementar», para o ano de 1955, está patente ao público durante oito dias.

De 28/7 — N.º 12/55 — Faz público que em reunião de 21/7 foram aprovadas as taxas a cobrar para a Câmara, nos termos do n.º 4.º do artigo 25.º do Código da Estrada e do n.º 1.º do artigo 12.º do seu regulamento, pela utilização dos parques de estacionamento por veículos automóveis, motociclos e velocípedes.

De 12/8 — N.º 13/55 — Faz público que a Rua C, da Encosta do Restelo, passou a denominar-se Rua Dom Constantino de Bragança.

De 16/9 — N.º 14/55 — Faz público que o lançamento do imposto para o serviço de incêndios sobre estabelecimentos comerciais ou industriais, relativo ao ano de 1955, está patente de 1 a 8 de Outubro e que a cobrança à boca do cofre decorrerá no mês de Outubro.

DELIBERAÇÕES E DESPACHOS DE EXECUÇÃO PERMANENTE

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955

DELIBERAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

De 21/7 — Aprovando as taxas a cobrar, nos termos do n.º 4.º do artigo 25.º do Código da Estrada e n.º 12.º do seu regulamento, pela utilização dos parques de estacionamento por veículos automóveis e motociclos.

* Aprovando a permuta de terrenos entre a Câmara Municipal e a Companhia das Águas de Lisboa.

De 18/8 — Aprovando o estudo-base da urbanização da Encosta de Montes Claros.

* Aprovando o 2.º Orçamento Suplementar para o corrente ano de 1955.

De 22/9 — Aprovando as taxas a cobrar no Novo Matadouro-Frigorífico Municipal de Lisboa pela preparação de determinados produtos.

* Anulando a deliberação de 14/4/1955, relativa à alienação de uma parcela de terreno destinado à construção de um colégio da Congregação das Irmãs Dominicanas Portuguesas e aprovando a alienação de de outra parcela em substituição daquela.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Diário Municipal n.º 6.092, de 5/8 — Aprova as condições especiais de alienação de um lote de terreno situado no Bairro de Casas Económicas da Encarnação e destinado à construção de um edifício de interesse público; de um lote na Rua de Campolide, destinado à construção de um edifício de interesse público; e de três lotes para fins industriais situados na Avenida Infante D. Henrique.



LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

**LEIS, DECRETOS
E PORTARIAS.
DESPACHOS,
CIRCULARES
E OFÍCIOS.
ACÓRDÃOS.**

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955



I

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DE INTERESSE MUNICIPAL

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955

Do Ministério das Obras Públicas — *Portaria de 14/6* — Concede uma comparticipação à Câmara Municipal de Lisboa, pelo Fundo do Desemprego, para a execução da obra de construção da Praça de Sete Rios e prolongamento das Avenidas 28 de Maio e Columbano Bordalo Pinheiro. (*D. G., II Série, n.º 152, de 2/7*).

Do Ministério do Interior — *Portaria de 5/7* — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a vender à Sociedade Metropolitana de Lisboa, com dispensa de hasta pública, um terreno situado na Travessa das Laranjeiras e destinado à instalação de um parque de materiais e oficinas. (*D. G., II Série, n.º 168, de 9/7*).

De 6/7 — *Decreto-Lei n.º 40.229* — Insere disposições relativas à construção de casas económicas para aplicação dos valores das instituições de previdência social e regula a construção das mesmas casas por Inter-médio do Serviço de Construção de Casas Económicas. (*D. G., I Série, n.º 148*).

De 11/7 — *Lei n.º 2.078* — Promulga o regime a que ficam sujeitas as zonas confinantes com organizações ou instalações militares ou de interesse para a defesa nacional, de carácter permanente ou tempo-rário. (*D. G., I Série, n.º 152*).

De 6/8 — *Decreto-Lei n.º 40.271* — Autoriza o Ministério das Obras Públicas a conceder à Câmara Municipal de Lisboa um subsídio, não reembolsável, como participação do Estado nos encargos inerentes ao arranjo urbanístico da zona envolvente da Torre de Belém. (*D. G., I Série, n.º 173 e D. M. n.º 6.118, de 6/9*).

Do Ministério do Interior — *Portaria de 27/8* — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a efectuar com a Companhia das Águas de Lisboa a permuta de diversos terrenos, bem como a proceder à venda de outros à mesma Companhia. (*D. G., II Série, n.º 205, de 3/9 — D. M. n.º 6.118, de 6/9*).

De 2/9 — *Decreto-Lei n.º 40.301* — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a satisfazer as despesas com a realização em Roma das exposições sobre Lisboa e Santo António. (*D. G., I Série, n.º 195 — D. M. n.º 6.121, de 9/9*).

De 9/9 — *Decreto-Lei n.º 40.313* — Determina que entre em execução a partir de 1 de Janeiro de 1956 a revisão referida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 40.014, de 31/12/1954, que autoriza os corpos adminis-trativos a elevar para o dobro os ordenados e salários do pessoal dos seus quadros. (*D. G., I Série, n.º 201*).

De 16/9 — *Decreto-Lei n.º 40.318* — Dá nova redacção ao artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 36.448, de 1/8/1947, que insere disposições relativas à proibição da mendicidade em todo o País.

* *Decreto-Lei n.º 40.319* — Determina que a entrega nos cofres do Tesouro dos rendimentos do Estado arrecadados pelas pessoas colectivas de utilidade pública administrativa por virtude dos descontos nos abonos feitos aos seus servidores seja efectuada até ao dia 10 do mês seguinte à quele a que respeitarem. (*D. G., I Série, n.º 207*).

II

DESPACHOS, CIRCULARES E OFÍCIOS EMANADOS DO GOVERNO

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955

2) — CIRCULARES

A) DA DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO POLÍTICA E CIVIL

De 13/8 — *N.º V-4/2, L.º 15-A, 2.ª Repartição* — Para conhecimento das câmaras municipais, comunica-se o seguinte:

Na interpretação do § 3.º do artigo 739.º, § 4.º do artigo 743.º e § 2.º do artigo 746.º, todos do Código Administrativo, tem esta Direcção-Geral entendido que somente na hipótese do § 3.º do artigo 739.º deve extrair-se certidão, que servirá de base ao respectivo processo de execução. Em todos os outros casos, isto é, quer na hipótese do § 4.º do artigo 743.º, quer na do § 2.º do artigo 746.º, a quantia em que o transgressor haja sido condenado tem de ser debitada ao tesoureiro para efeito de cobrança coerciva.

No caso do § 4.º do artigo 743.º a questão não oferece qualquer dificuldade, visto aí se prescrever que «Se o transgressor não pagar nem se defender, será logo condenado e debitada a quantia em dívida ao tesoureiro para efeito de cobrança coerciva».

Igualmente não suscitava dificuldade a interpretação do § 3.º do artigo 739.º, pois ali se preceitua que «Se as custas e selos não forem pagos dentro do prazo de dez dias, contado a partir da data da notificação da decisão condenatória ao reclamante, será o mesmo executado nos termos deste código, servindo de base à execução uma certidão da qual conste a importância em dividas».

A única dívida, portanto, provinha da forma como devia interpretar-se a expressão «promoverá a cobrança coerciva» contida no § 2.º do artigo 746.º.

Ora determinando o artigo 691.º do Código Administrativo, que as dívidas não respeitantes a impostos, contribuições ou outros rendimentos liquidados virtualmente, serão debitadas ao tesoureiro para efeito de procedimento executivo, esta Direcção-Geral sempre manteve a opinião de que, no último caso, o débito ao tesoureiro da importância em que o transgressor seja condenado é formalidade indispensável para que legalmente se proceda à sua cobrança coerciva.

Nos dois casos de débito aqui focados, o documento a debitar ao tesoureiro é a guia do modelo n.º 7 (2.º talão e recibo anexo ao Decreto n.º 22.521, de 13 de Maio de 1933), processando-se pela importância total em que o transgressor for condenado, devidamente discriminada para efeito da sua contabilidade. Tal guia, como documento de cobrança, não é incidente do imposto do selo do artigo 135.º da tabela nem de qualquer outro.

De 29/8 — N.º O-6/7, L.º 15-A, 2.ª Repartição — O problema da contagem do prazo para reclamar contra a liquidação da licença de estabelecimento comercial ou industrial, na hipótese de vir a ser rectificada a contribuição industrial, que serve de base à mencionada liquidação, foi objecto de estudo por parte desta Direcção-Geral (vide «Anuário», 46.º, pág. 499 e seg.), tendo-se concluído que o prazo de 60 dias, fixado no artigo 732.º do Código Administrativo, se conta, em tal caso, a partir da decisão que tenha rectificado a liquidação da contribuição industrial.

Porque a anulação da contribuição industrial, em virtude de ter cessado, no decurso do ano, a actividade que lhe deu origem, não é mais, em última análise, do que a rectificação da importância devida, embora por motivo superveniente, deverá esta hipótese solucionar-se dentro da mesma orientação. Isto é: o contribuinte poderá reclamar, perante o chefe da secretaria da câmara, pedindo a anulação e consequente restituição da importância do imposto cobrado através da licença de estabelecimento comercial ou industrial, correspondente à parcela da contribuição industrial que veio a ser anulada, no prazo de 60 dias contados da data em que a anulação for decidida.

A doutrina da presente circular tem a concordância da Inspecção-Geral de Finanças.

De 27/9 — N.º Z-1/7, L.º 15-A, 2.ª Repartição — Transcreve o texto do offico da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, n.º 21.490, de 20 do mês corrente:

«Encontrando-se em pleno vigor o Código da Estrada e respectivo Regulamento, torna-se necessário proceder à alteração das posturas de trânsito em vigor nos diversos concelhos do País e bem assim dar início a passagem das licenças de condução de velocípedes, cuja obrigatoriedade foi determinada por aquele diploma, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 40.275, de 8 de Agosto findo.

Nestas condições, solicito a V. Ex.ª se digno dar instruções às câmaras municipais que ainda o não fizeram, para promoverem quanto antes a actualização das suas posturas de trânsito (que convirá refundir num único texto), de harmonia com o novo Código e respectivo Regulamento, mas tendo em atenção que, nos termos do § 1.º do artigo 52.º do Código Administrativo e doutrina expandida pelo Supremo Tribunal Administrativo em acórdão publicado no *Diário do Governo* de 28 de Novembro de 1940, só deve ser incluída nos projectos a remeter para aprovação superior, matéria de natureza local que convenha regulamentar, como sejam estacionamento, sentidos de trânsito, etc.

Por outro lado, como apesar de toda a diligência desta Direcção-Geral o estudo, aprovação e publicação no *Diário do Governo* levará por força certo tempo, torna-se conveniente que os municípios iniciem quanto antes a passagem das licenças de condução de velocípedes, independentemente da entrada em vigor das posturas.

Convirá, no entanto, com o fim de conseguir uniformização na matéria, que a taxa a cobrar por aquele serviço seja única, sugerindo esta Direcção-Geral a de 30\$00, que já tem sido aceite por algumas câmaras municipais».

De 28/9 — N.º Z-1/7, L.º 15-A, 2.ª Repartição — Em aditamento à circular com os números à margem, de 24 de Maio, último, para conhecimento das câmaras municipais desse distrito, transmite-se os seguintes esclarecimentos, cuja doutrina mereceu a concordância do Subsecretário de Estado do Orçamento, por despacho de 23 de Agosto findo:

Todos os documentos — como boletins e participações — que se tornem necessários para os interessados cumprirem as disposições constantes do artigo 45.º do Código da Estrada, e dos artigos 33.º e 35.º do respectivo Regulamento, são passíveis do imposto do selo do artigo 89.º da Tabela Geral, por se tratar de documentos que são apresentados em repartições públicas (câmaras municipais), para aí ficarem arquivados.

Em vista, porém, do disposto no n.º 2.º do artigo 35.º do citado Regulamento, nenhum imposto é de exigir quando se trate de *matricula* dos veículos de tracção animal *exclusivamente utilizados em serviços agrícolas*. O respectivo pedido deve ser solicitado nos boletins referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º mesmo Regulamento, entendendo-se que a expressão «em papel comum» constante do mencionado no n.º 2.º é ali usada para efeito de se considerar o respectivo boletim de matricula isento do imposto do selo do artigo 89.º da Tabela.

E, como a alludida isenção é a única prevista expressamente na lei, está dela excluída a participação a que faz referência o n.º 3.º do artigo 45.º do Código da Estrada.

Relativamente aos casos em que para satisfazer as disposições legais há que apresentar *requerimentos*, deverão os interessados utilizar papel selado, de harmonia com o artigo 154.º da Tabela Geral do Imposto do Selo.

Da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — N.º 269, Série, A, de 30/7 — Assunto: Notificação dos interessados em processos de habilitação de herdeiros.

Resolução: O Subsecretário de Estado do Tesouro ao apreciar o assunto dignou-se exarar em 25 de Maio do ano em curso o seguinte despacho:

«Concordo, nos termos propostos pela D. G., isto é, sem prejuízo da orientação anteriormente estabelecida, 25/5/955. — António M. Pinto Barbosa.»

ficando, assim, entendido que, de futuro, a notificação dos interessados em processos de habilitação de herdeiros tem de ser feita por escrito, sob registo, pelos Serviços processadores dos abonos em dívida aos credores falecidos, instruindo-se os processos de habilitação de herdeiros com a indicação da data da notificação, grau de parentesco dos interessados, e número e data do respectivo registo.

Mantém-se, no entanto, o princípio de que não depende da expedição destes avisos a contagem do prazo fixado na lei, mas que a sua falta sujeita os responsáveis a acção disciplinar pela não observância de uma determinação superior». (D. M. n.º 6.119, de 7/9).

III

ACÓRDÃOS DO SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

PUBLICADOS DE 1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955

De 19/11/954 — A deliberação recorrida, como se vê da certidão de fls. 5, junta aos autos pelos recorrentes, limitou-se a estabelecer que seria cobrada a importância de \$20 por cada quilograma de carne transportada em veículos da Câmara.

Dado que o âmbito do recurso se define pelo conteúdo do acto impugnado, sòmente se encontra *sub judice* decidir se a Câmara pode ou não cobrar aquela importância por cada quilograma de carne que transporte em veículos seus, não estando, portanto, em causa decidir da legalidade da deliberação que estabelecer esse serviço de transporte.

Entende o recorrente que a Câmara é obrigada a fazer o transporte de carne do matadouro para os talhos por conta da taxa que recebe ao abrigo da Portaria n.º 9.340, de 23 de Dezembro de 1940.

Não tem, porém, razão.

Embora na referida portaria se diga que a taxa a cobrar é devida pela utilização do matadouro, manatança, preparação de reses e distribuição de carnes, nesta rubrica «Distribuição de carnes» não se inclui o seu transporte do matadouro para os talhos, mas tão-sòmente a distribuição que nos matadouros se faz da carne aí abatida, entregando-a a cada um dos seus utentes.

Que assim é, demonstra-o o fim a que essa taxa se destina e que vem definido na secção XII da tabela B anexa ao Código Administrativo tivo e assim epigrafado: «Taxas pela utilização e serviços do matadouro».

E o transporte das carnes não se pode incluir em nenhuma daquelas finalidades.

Não é utilização do matadouro, como é obvio, nem é serviço do matadouro, visto ser efectuado fora desse estabelecimento.

Demonstra-o ainda, indirectamente, a alínea b) do artigo 6.º da mesma secção, onde se estabelece a taxa devida pela vistoria a veículos de transporte de carnes.

Se as câmaras fossem obrigadas a transportá-las por conta da taxa de utilização não se explicaria a existência desta taxa, pois a Câmara não iria cobrá-la para vistoriar veículos seus.

E não sendo as câmaras obrigadas a fazer esse transporte, se o fazem é justo que aqueles que o utilizam paguem a importância fixada, tanto mais que podem deixar de utilizá-la, fazendo-o de conta própria. (D. G. n.º 165, II Série, de 18/7).

De 20/7/954 — A recorrente, em vez de impugnar contenciosamente o despacho de 11 de Maio no prazo de vinte dias, a contar da notificação, como expressamente se determina no artigo 32.º do Regulamento deste Supremo Tribunal, usou do meio de reclamação graciosa dirigida à autoridade que proferiu o primeiro despacho.

Ora, sempre que se tem entendido que a reclamação graciosa não suspende nem dilata o prazo do recurso contencioso (vide, por exemplo: Acórdãos de 15 de Dezembro de 1944, na Colecção Oficial, Vol. X, P. 613; de 27 de Abril de 1945, na citada Colecção, Vol. XI, P. 206, e de 16 de Maio de 1947, *ibidem*, Vol. XIII, P. 367).

Isto quanto ao despacho de 11 de Maio e relativamente ao despacho de 24 de Junho, porque confirmativo daquele, carece de conteúdo próprio e, por isso, é insusceptível de recurso directo de anulação (Vide, por exemplo: Acórdãos de 11 de Julho e 17 de Outubro de 1947, na Coleção Oficial, vol. XIII, pp. 583 e 701). (*D. G. n.º 167, II Série, de 20/7*).

De 18/6/954 — Se o artigo 49.º, n.º 14.º, do Código Administrativo preceitua que no exercício das atribuições respeitantes à salubridade pública pertence às câmaras deliberar sobre a fiscalização dos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, nos termos da lei, também o artigo 47.º, n.º 3.º, prescreve que, no uso das atribuições referentes ao abastecimento público, pertence às câmaras deliberar sobre a venda de carnes verdes, podendo estabelecer o exclusivo do seu fornecimento.

Para o exercício daquelas atribuições estabelece a lei a respectiva competência.

E, assim, temos para o artigo 49.º, n.º 14, o artigo 51.º, n.º 23.º, dando poderes às câmaras para conceder alvarás de licença aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; e para o artigo 47.º, n.º 3.º o artigo 51.º, n.º 1, conferido às câmaras a faculdade de fazer, interpretar e revogar posturas e regulamentos policiais permitidos ou impostos por lei.

É fora de dúvida que os talhos ou açougues estão sujeitos ao licenciamento a que se refere o artigo 51.º, n.º 23, por estarem abrangidos na tabela II anexa ao Decreto n.º 8.364, de 25 de Agosto de 1922, inscrito juntamente com salsicharias na classe terceira, com os inconvenientes de cheiro e alteração das águas (cf. instruções aprovadas pela Portaria n.º 6.065, de 30 de Março de 1929, artigo 1.º, e a referida tabela II).

Mas é igualmente exacto que às câmaras compete fazer os regulamentos necessários ao abastecimento público, entre o mais, sobre a venda de carnes verdes, consignando neles as disposições que possam facilitar a sua aquisição pela população, o que tudo se confina no interesse local (atribuições) concernentes ao abastecimento.

O que poderá dizer-se é que ao mesmo regulamento se estabeleceram disposições atinentes salubridade e ao abastecimento público.

Em face do que se deixa ponderado torna-se fácil apreender o alcance do artigo 4.º, n.º 8.º, do Decreto-Lei n.º 29.749, que criou a Junta Nacional de Produtos Pecuários, ao estipular que lhe «compete dar parecer sobre a instalação ou supressão de talhos e sobre os assuntos que lhe sejam propostos» para concluir que as câmaras nessa matéria não estão vinculadas àquele parecer, o qual é apenas formalidade essencial, pois de contrário, não só perderiam todo o seu significado as atribuições dadas às câmaras para o abastecimento público de carnes verdes, mas dar-se-ia a um simples parecer um significado diverso ao que ele comporta, sem preceito que o declare.

Segue-se agora a questão de saber se é ou não vinculante no que respeita às distâncias a que os talhos devem ficar uns dos outros o discutido preceito.

Diz neste artigo 4.º que:

Para evitar que os açougues desnecessariamente se acumulem em certos locais ou arruamentos, deixando mal servidas largas áreas da vila, o que obriga boa parte da população a fazer trajectos extensos para se abastecerem de carnes ou miudezas alimentares, fica estabelecido, como norma, que apenas será permitida a abertura de novos açougues desde que, realizando todas as demais condições deste regulamento, fiquem tanto quanto possível distanciadas dos mais próximos:

- a) 400 metros nas freguesias de Santa Marinha e Mafamude;
- b) 500 metros nas restantes freguesias deste concelho.

Do seu sentido gramatical resulta que nesta disposição se estabeleceu uma regra e uma excepção a essa regra.

A regra tem por fim evitar a acumulação desnecessária de talhos ou açougues em determinados locais ou arruamentos, mas resulta da expressão «tanto quanto possível» que o preceito não quis condicionar de forma vinculante a actividade do corpo administrativo.

É bem de ver que, na apreciação da excepção, terão de entrar como elementos quer a dispersão ou concentração do agregado populacional e ainda o local centralizador para onde convergem as actividades da população em razão da situação dos estabelecimentos, como lojas, padarias, mercados, quer a falta de edificações apropriadas ou outros motivos.

Foi decerto ao ponderar estas circunstâncias que, em relação aos dois talhos existentes à data da deliberação recorrida, já não se observou a distância de 500 metros, conforme se verifica da informação junta a fls. 106 dos autos.

E, como a disposição interpretada não fixou critérios jurídicos para se avaliar das possibilidades de se atender à regra ou à excepção, é forçoso aceitar que se trata do exercício de uma faculdade discricionária, e competia ao recorrente, ora apelado, alegar e provar que houvera desvio de poder, visto ser a única arguição susceptível de impugnar os actos preferidos no exercício de um poder discricionário, o que não se fez. (*D. G. n.º 169, II Série, de 23/7*).

De 4/12/953 — Não procede a excepção de ilegitimidade, suscitada pela recorrida Teixeira Rebelo.

Aos recursos contenciosos devem ser chamadas, sob pena de ilegitimidade dos recorridos para por si só estarem em juízo, todas as pessoas ou entidades a quem a procedência do recurso possa directamente prejudicar.

Na hipótese dos autos o interesse dos candidatos que não forem chamados ao recurso é paralelo ao das recorrentes, pois é evidente que tais candidatos, que na lista de classificação figuram depois dos recorridos, em vez de serem prejudicados, só podem vir a beneficiar com o provimento do recurso. (*D. G. n.º 170, II Série, de 23/7*).

De 26/11/954 — O recorrente juntamente com outros da mesma classe e cargo a prover, concorreu ao lugar de chefe da secretaria da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, tendo todos a classificação de 12 valores no respectivo concurso de habilitação.

Só o recorrente juntou documentos comprovativos de haver prestado serviço militar, susceptível de lhe dar a preferência estipulada no § 1.º do artigo 489.º do Código Administrativo.

Apesar disso, a Câmara recorrida não o nomeou.

O objecto do presente recurso é decidir se tinha ou não de atender-se neste caso àquela preferência.

Sustentam os recorridos Câmara Municipal e Pinto da Silva que essa preferência somente é de aplicar quando se trate de ingresso nos quadros ou de promoção, e não nos casos, como o presente, que são de transferência.

Não deve, contudo, entender-se assim.

O provimento dos lugares de chefes das secretarias das câmaras municipais faz-se de harmonia com o disposto no indicado artigo 489.º, que no seu § 1.º manda atender à também já referida preferência.

Como a esses lugares podem concorrer — artigo 489.º, alíneas a) e b) — candidatos aprovados no concurso de admissão e funcionários da mesma categoria e classe e no § 1.º do referido artigo 489.º se não faz qualquer restrição à aplicação da preferência aí estabelecida, tem de concluir-se que a preferência é sempre aplicável, sejam quais forem os concorrentes.

Entender que em virtude da expressão «em igualdade de classificação», usada no mencionado § 1.º, se tem de restringir a aplicação dessa preferência aos casos de ingresso no quadro ou de promoção, por só nestes casos haver classificação, seria adoptar a solução de que nos demais casos não havia a obrigação de atender à classificação obtida pelos candidatos no concurso de habilitação à respectiva classe.

Mas não atender nestes últimos casos à classificação e porque esta representa a idoneidade profissional de cada concorrente, seria solução que conduzia à permissão legal de nomear os menos idóneos, o que legalmente se não pode admitir, dada a finalidade dos concursos no recrutamento dos funcionários.

E, tendo de atender-se sempre à classificação do concurso, quando se verificar igualdade de classificação dos concorrentes tem de atender-se à preferência estabelecida no invocado § 1.º do artigo 489.º, por se verificar o condicionamento aí estabelecido.

Se assim não fosse, se se adoptasse a tese dos recorridos, teria de admitir-se que a nomeação era vinculada ou discricionária, consoante a qualidade dos concorrentes.

Se somente houvesse candidatos aprovados em concurso, a nomeação era vinculada, no caso de os concorrentes serem da mesma classe, a nomeação era discricionária.

Não é de admitir que o legislador quisesse esta dualidade de sistemas no provimento do mesmo lugar. (*D. G. n.º 170, II Série, de 23/7*).

* O Código Administrativo, no seu § 2.º, do artigo 835.º, norma que sempre se tem atendida aplicável ao contencioso da Administração Central, estabelece que se além da autoridade ou órgão que praticar o acto recorrido houver, à data da interposição do recurso, pessoas a quem a procedência deste possa directamente prejudicar, e que por isso nele sejam interessadas, deverá o recorrente requerer a respectiva citação na petição inicial.

No caso dos autos o recurso vem interposto de uma lista provisória de opositores obrigatório ao concurso em questão, mas tal facto não confere, só por si, aos que nele se encontrem qualquer interesse directo que possa desde logo ser prejudicado.

Para que houvesse ilegitimidade, segundo a orientação seguida neste Supremo Tribunal, seria mister que o recurso viesse atacar uma lista de classificação ou graduação de candidatos e se pedisse a sua anulação (cf. Acórdão de 13 de Abril de 1951, na Coleção Oficial, vol. XVII, p. 261).

É certo que posteriormente, nos trâmites do concurso, surgirá a classificação final dos concorrentes, mas, além de não se provar que essa classificação tivesse sido publicada antes da interposição do presente recurso, tal circunstância só indirectamente iria prejudicar interesse de terceiros. (*D. G. n.º 179, de 3/8*).

* Mostra efectivamente o processo disciplinar que no artigo único, nas acusações formuladas à recorrente, não se concretiza o período de tempo em que era arguida de não residir na sede da sua escola.

Mas mostra também o mesmo processo que a recorrente deduziu a sua defesa referindo-se ao tempo a que na verdade se referia a acusação.

Sendo assim, porque a defesa não foi prejudicada, a irregulariedade na formulação do artigo torna-se irrelevante e considera-se sanada, nos termos dos artigos 28.º e 33.º do Estatuto Disciplinar.

Não fixa a lei nem as condições da existência material da falta imputada à recorrente, nem a pena à mesma aplicável.

Em consequência, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23.185, de 30 de Outubro de 1933, não pode este Supremo Tribunal conhecer da prova da infracção nem da gravidade da pena aplicada.

Tem somente de decidir se o facto constitui infracção disciplinar e, no caso afirmativo, se foi bem qualificada. (*D. G. n.º 179, II Série, de 3/8*).

De 14/5/954 — É desde já de afastar a arguição de desvio de poder, porquanto, definindo-se este vício como o exercício pela Administração de um poder discricionário com fim diverso daquele para que a lei o concedeu, não articulou a recorrente factos concretos que revelem ter a administração prosseguido um fim ilegal.

Admitir como fundamento de desvio de poder o pretensio erro de facto na apreciação da prova produzida no processo disciplinar seria dar ao artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23.185, de 30 de Outubro de 1933, entendimento contrário ao seu alcance e ao conceito de desvio de poder.

Se o exercício do poder discricionário dependesse, no caso dos autos, de pressupostos de factos estabelecidos na lei, o que aliás não sucede, o seu exercício, quando esses pressupostos se não verificassem, só poderia originar incompetência ou violação de lei.

E, como na hipótese ventilada nos autos a lei não fixou a pena nem as condições de existência da infracção, não pode este Supremo Tribunal conhecer da gravidade da pena aplicada, nem a existência material das faltas (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23.185).

Quanto à imputação deduzida contra a regularidade do processo disciplinar, ela igualmente não procede.

A nota de culpa apresentada à recorrente foi articulada com a possível e necessária discriminação, como preceitua a segunda parte do artigo 48.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Cívicos do Estado, e, por isso, a recorrente na sua defesa, que decorre de fl. 19 a fl. 36-v.º, mostra conhecer os factos de que é acusada, pois de contrário não teria deixado de o mencionar na mesma defesa.

E se é certo que houve falta de indicação das disposições legais infringidas em relação ao artigo 1.º da nota de culpa, tal omissão constitui nulidade meramente suprável e que deve considerar-se suprida, visto não ter tido reflexo algum sobre a defesa, tanto mais que ali se reproduziu o texto de lei em que se pretendia incriminar a recorrente. (*D. G. n.º 201, de 30/8*).



BIBLIOGRAFIA

**REGISTO DE
PUBLICAÇÕES COM
INTERESSE MUNICIPAL
ENTRADAS NA
BIBLIOTECA CENTRAL**

1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955



1 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO DE 1955

EM JULHO:

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal — Condições de venda de energia eléctrica em baixa tensão no concelho de Setúbal.
Câmara Municipal de Lisboa — Acta n.º 224 — Reunião de 14 de Abril de 1955.
Inventário de Lisboa, por *Norberto de Araújo* — Fasc. 10 — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Lisboa — Exposição Bibliográfica e Iconográfica de Lisboa e os Poetas — Catálogo.
Regalismo Municipal em Barcelona, por *José Vives*.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada — Fevereiro, Março e Abril de 1955.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — Ano XX — N.ºs 999 a 1.003 — Junho de 1955.
Câmara Municipal do Porto — Relatório e Contas de gerência — 1954.
Visite Lisboa, texto de *Monteiro de Macedo* — 2.ª edição.
Câmara Municipal de Sabroça — Posturas sobre Polícia Urbana, Polícia Rural e Animais domésticos.
Verbetes — Índice de legislação dos corpos administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal — Boletim n.º 10 — Outubro de 1954.
Câmara Municipal de Gondomar — Serviços Municipalizados de Electricidade — Relatórios e Contas — 1954.
Diário Municipal — Ano XX — N.ºs 6.039 a 6.061 — Junho de 1955 — Câmara Municipal de Lisboa.

EM AGOSTO:

Câmara Municipal do Concelho de Palmela — Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água à Vila de Palmela e à Povoação de Quinta do Anjo.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada — Maio de 1955.
Câmara Municipal de Lisboa — Reunião de 19 de Maio de 1955 — Acta n.º 225.
Câmara Municipal de Lisboa — Índice das actas das reuniões — 1954.
Diário Municipal — N.ºs 6.062 a 6.087 — Julho de 1955 — Câmara Municipal de Lisboa.
Estremadura — Boletim da Junta de Província — Série II — N.ºs 32, 33 e 34 — Janeiro-Dezembro de 1953.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — Ano XX — N.ºs 1.004 a 1.007 — Julho de 1955.
Câmara Municipal do Porto — Serviço de Transportes Colectivos do Porto — Relatório e Contas de 1954.
Verbetes — Índice de legislação dos corpos administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.
Sobre o problema da habitação, por *José Fernando Nunes Barata* — Coimbra, 1955.
Acórdãos da Relação de Lisboa, por *Albano Cunha* — Tomo V — Ano de 1954.

EM SETEMBRO:

Relatório da gerência do Município de Vila Real de 1954.
Revista Municipal — N.º 63 — Ano XV — 4.º trimestre de 1954 — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Lisboa — Acta n.º 226 — Reunião de 16 de Junho de 1955.
Os pregões populares das ruas de Lisboa, por *Luis Chaves* — Separata da «Revista Municipal» — Câmara Municipal de Lisboa.
Presépios de Lisboa nos séculos XVI e XVII, por *Fernando Castelo Branco* — Separata da «Revista Municipal» — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Viana do Castelo — Serviços Municipalizados — Relatório e Contas da Gerência de 1954.
Câmara Municipal da Moita — Relatório da gerência de 1954.
Câmara Municipal do Porto — Serviços Municipalizados — Águas e Saneamento — Relatório e Contas da gerência de 1954.
Boletim da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — N.º 81 — Julho de 1954.
Câmara Municipal de Mafra — Relatório da Gerência de 1954 e Planos Camarários para 1955.
Câmara Municipal de Penafiel — Serviços Municipalizados de Água e Electricidade — Relatório e Contas de gerência de 1954.
Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal — Boletim n.º 11 — Novembro de 1954.
Boletim da Câmara Municipal do Porto — Ano XX — N.ºs 1.008 a 1.011 — Agosto de 1955.
Feros forjados do Porto — Documento fotográfico — Gabinete de História da Cidade — Publicação da Câmara Municipal do Porto.
Verbetes — Índice de legislação dos corpos administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.
Diário Municipal — N.ºs 6.088 a 6.113 — Agosto de 1955 — Câmara Municipal de Lisboa.
Boletim da Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada — Junho de 1955.

REVISTAS:

BOLETIM DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

N.º 47 e 48 — Março e Maio de 1955.

REVISTA DO DIREITO E ESTUDOS SOCIAIS:

Ano VIII — N.º 2 — Abril-Junho de 1955.

SCIENTIA JURIDICA:

Tom IV — N.º 16-17 — Março-Junho de 1955.

O DIREITO:

Ano 87.º — Fasc. n.º 2 — Abril-Junho de 1955.

REVISTA DO DIREITO FISCAL:

Ano VII — N.º 4 e 5 — Abril-Maio de 1955.



